



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 129

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.299.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.299.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nós 176 a 178, 180 e 181/84 (nós 360 a 362, 370 e 371/84, na origem).

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 205/84-DF, que altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

1.2.2 — Ofício do Sr. Governador do Distrito Federal

Nº 904/84, encaminhando esclarecimentos sobre o Requerimento de Informação nº 225/84, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 153/84 — DF.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 161/84 (nº 2.684/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00, para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 162/84 (nº 4.965/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Exe-

cutivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 163/84 (nº 1.913/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 164/84 (nº 3.001/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 165/84 (nº 3.472/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 166/84 (nº 1.769/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 167/84 (nº 3.006/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.

— Projeto de Lei da Câmara nº 168/84 (nº 3.007/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.

— Projeto de Lei da Câmara nº 169/84 (nº 3.013/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/84 (nº 3.738/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional da Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

— Emenda Substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 219/84 (nº 5.274/81, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao caput dos arts. 15 e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos Lei da Câmara nºs 161, 165, 167 a 170/84, lidos anteriormente.

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 252/83 (nº 1.424/75, na Casa de origem) e nº 9/84 (nº 3.353/77, na Casa de origem), por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 206/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositi-

tivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público e privado, com vistas a permitir o cômputo do tempo de duração do curso universitário para efeito de aposentadoria no regime já estabelecido.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Movimento reivindicatório dos trabalhadores rurais da zona canavieira do Estado da Paraíba.

SENADOR MOACYR DUARTE — Defesa da tese da votação nominal por escrito no Colégio Eleitoral.

SENADORA EUNICE MICHILES — Aproveitamento de experiências desenvolvidas no País, de alimentação alternativa de baixo custo e de alto valor proteíco.

SENADORES LENOIR VARGAS e GASTÃO MÜLLER — Falecimento do Sr. Rodrigo Renaut Barreto, filho do Senador Jaison Barreto

SENADOR JORGE KALUME — Encaminhando à Mesa, projeto de lei do Senado, dispondo sobre a isenção da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 207/84, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 208/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 242/84, solicitando urgência para o Requerimento nº 160/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, sobre a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) Senadores

e 11 (onze) Deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que vedava aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de

1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/83 (nº 38/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981. Aprovada. À promulgação

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
SENADOR FÁBIO LUCENA — Regulamentação do Colégio Eleitoral.

SENADOR PEDRO SIMON — Reflexões políticas em torno do "Grito do Campo".

SENADOR MOACYR DALLA — Dia da criança.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Problemas que serão enfrentados pelo sucessor do Presidente João Figueiredo para o pagamento das dívidas internas e externas do País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Contribuição do Professor Mário Rigatto à campanha pela erradicação da epidemia tabágica no Brasil.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Inauguração, pelo Senhor Presidente da República, da BR-364.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA
DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 15-10-84.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 66, de 1984. (República)

4 — ATOS DO SR. 1º-Secretário do Senado

— Editais de abertura de inscrições para concursos públicos de contador e datilógrafo.

5 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL DO SENADO

— Nº 41, de 1984.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 172ª Sessão, em 16 de outubro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderval Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Carlos Chiarrelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Presidente da República, Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 176/84 (nº 360/84, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1983 (nº 2/83, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNQCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar os imóveis que menciona, situados no Município de Iracema,

no Estado do Ceará. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.224, de 15 de outubro de 1984).

Nº 177/84 (nº 361/84, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1984-DF, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.225, de 15 de outubro de 1984).

Nº 178/84 (nº 362/84, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1984 (nº 2.683/83, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar à União o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.226, de 15 de outubro de 1984).

Nº 180/84 (nº 370/84, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura crédito especial até o limite de Cr\$ 8.215.800.000,00 (oitocentos milhões, duzentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros) para fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.227, de 15 de outubro de 1984).

Nº 181/84 (nº 371/84, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.228, de 15 de outubro de 1984).

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado projeto de lei:

MENSAGEM N° 179, DE 1984
(Nº 363/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920 de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Brasília, 15 de outubro de 1984. — João Figueiredo.
E.M. Nº 021/84 - GAG

Brasília, 25 de setembro de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a reestruturação da categoria funcional de Psicólogo, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Na elaboração do texto do anteprojeto acima mencionado tomou-se por parâmetro o da Lei nº 7.216, de 10 de setembro de 1984, que disciplina a mesma matéria na área federal.

Assim, estando Vossa Excelência de acordo com o anteprojeto de lei ora apresentado, encareço-lhe seja o mesmo encaminhado ao Senado Federal para os fins pertinentes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — José Ornelas de Souza Filho, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1984 — DF

Altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A categoria funcional de Psicólogo, código NS-703 ou LT-NS-703, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fica alterada na forma constante do anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da categoria funcio-

nal de Psicólogo ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação automática de vencimento ou salário, ressalvada a hipótese de que trata o respectivo parágrafo único.

§ 1º O preenchimento dos cargos e empregos das classes especial e intermediárias da categoria funcional de Psicólogo far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Lei nº , de de de 1984)

Grupo	Categoria	Funcional/Código	Referência Salário	Vencimento por Classe
Outras de Nível Superior (NS-700 ou LT-NS-700)	Atividades ou Psicólogo	NS-703 ou LT-NS-703	Classe Especial NS-22 a NS-25 Classe C NS-17 a NS-21 Classe B NS-12 a NS-16 Classe A NS-5 a NS-11	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais obedecerá às diretrizes estabelecidas da presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento só exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não há nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1907.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas;

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os

objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular no seu artigo 7º, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, estão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições à respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De Provimento Efetivo

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior

VIII — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração

cujos provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transformação ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando

ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativamente e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observados as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÉDICE — Alfredo Buaid.

LEI Nº 7.216, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Categoria Funcional de Psicólogo, código NS-907 ou LT-NS-907, do Grupo-Outras Atividades de

Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-9 a NS-4 da Categoria Funcional de Psicólogo ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação de vencimento ou salário, ressalvada a hipótese de que trata o parágrafo único respectivo.

§ 1º O preenchimento dos cargos das classes, especiais e intermediárias da Categoria Funcional de Psicólogo, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Psicólogo não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta Lei.

Art. 4º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Brasília, em 10 de setembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

ANEXO
(art. 1º da Lei nº 7.216, de 10 de setembro de 1984)

Grupo	Categoria funcional	Código	Referência ou salário de vencimento por classe
Outras atividades de nível superior (NS-900 ou LT-NS-900)	e) Psicólogo	NS-907 ou LT-NS907	CLASSE ESPECIAL NS-22 a 25 CLASSE C NS-17 a 21 CLASSE B NS-12 a 16 CLASSE A NS- 5 a 11

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

OFÍCIO do Governador do Distrito Federal

Nº 904/84, de 10 de outubro do corrente ano, encaminhando esclarecimentos sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 225, de 1984, formulado pelo Senador Itamar Franco com o objetivo de instaurar o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1985".

(À Comissão do Distrito Federal para ser anexado ao PLS 153/84-DF.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1984 (nº 2.684/83, na Casa de Origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), para o fim que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor de diversas Unidades Supervisionadas da Secretaria Geral, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias dos projetos e das atividades abaixo especificadas:

1500 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E

CULTURA

1503 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas	2.618.723	Cr\$ 1.000,00
1503.08440212.818 — Atividades a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	127.107	
1503.08442051.829 — Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	52.370	
1503.08442051.834 — Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	34.842	
1503.08442052.834 — Atividades a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	8.800	
1503.08440251.848 — Projetos a cargo da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	17.695	
1503.08442081.849 — Projetos a cargo da Escola Federal de Engenharia de Itajubá	52.370	
1503.08440251.850 — Projetos a cargo da Escola Paulista de Medicina	77.857	
1503.08442081.851 — Projetos a cargo da Escola Superior de Agricultura de Lavras	34.914	
1503.08442081.852 — Projetos a cargo da Escola Superior de Agricultura de Mossoró	52.369	
1503.08442081.853 — Projetos a cargo da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	41.896	
1503.08442081.854 — Projetos a cargo da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	34.913	
1503.08440251.855 — Projetos a cargo da Faculdade de Odontologia de Diamantina	17.695	
1503.08442052.856 — Atividades a cargo da Fundação Universidade do Rio de Janeiro	117.695	
1503.08442081.860 — Projetos a cargo da Fundação Universidade do Rio Grande — RS	1113.469	

1503.08442052.861 — Atividades a cargo da Fundação Universidade Federal de Uberlândia	139.655
1503.08442081.867 — Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de São Carlos	61.098
1503.08442081.869 — Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de Viçosa	96.013
1503.08442082.876 — Atividades a cargo da Universidade Federal de Juiz de Fora	87.283
1503.08442081.877 — Projetos a cargo da Universidade Federal de Minas Gerais	87.283
1503.08442081.880 — Projetos a cargo da Universidade Federal do Paraná	104.741
1503.08442051.885 — Projetos a cargo da Universidade Federal de Santa Catarina	109.135
1503.08442081.885 — Projetos a cargo da Universidade Federal de Santa Catarina	30.520
1503.08442081.884 — Projetos a cargo da Universidade Federal do Rio de Janeiro	87.283
1503.08442052.886 — Atividades a cargo da Universidade Federal de Santa Maria	61.098
1503.08442081.887 — Projetos a cargo da Universidade Federal Rural de Pernambuco	52.369
1503.08442081.888 — Projetos a cargo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	69.827
1503.08442081.943 — Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	52.370
1503.08442051.838 — Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	87.283
1503.08442051.866 — Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal do Piauí	104.741
1503.08442051.881 — Projetos a cargo da Universidade Federal de Pernambuco	122.197
1503.08442051.883 — Projetos a cargo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	5581.835

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operação de crédito interna contratada pelo Ministério da Educação e Cultura junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 420, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 17 de novembro de 1983. — Aureliano Chaves.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 496/83, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República.

Com a finalidade de incluir no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura recursos provenientes de operação de crédito interna contratada em 1983, junto à Caixa Econômica Federal/FAS, torna-se necessária a abertura de crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000,00 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros).

2. A referida operação de crédito tem por finalidade a obtenção de recursos para financiar as ações de ampliação, reforma e complementação de obras nos "campi" universitários de 28 unidades de ensino superior que, nos termos da cláusula segunda, parágrafo sexto do citado contrato, serão supervisionadas pelo Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação — CEDATE.

3. Após examinar o assunto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, esclarecendo que os recursos pelos quais correrão as despesas estão previstos no art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra e, da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Mensagem e de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — José Flávio Pécora, Ministro Interino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 1984

(Nº 4965/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar ao Estado de Goiás, os lotes nºs 14, 15 e 23 do loteamento "Lagoa Formosa nº 3", de propriedade da União, conforme as matrículas nºs 615 e 616, fls. 85 e 86, Livro 2-C, do Registro de Imóveis do Município de Formoso do Araguaia, Comarca de Gurupi, medindo aproximadamente 1.000 ha (um mil hectares), 1.000 ha (um mil hectares) e 1.141 ha (um mil, cento e quarenta e um hectares), e situados no Município de Formoso do Araguaia, no Estado de Goiás.

Parágrafo único... Os imóveis referidos neste artigo têm as seguintes características e confrontações:

a) o lote nº 14, com o seguinte perímetro: "partindo do marco 26, cravado na confrontação dos lotes nºs 15, 1 e 2, daí segue confrontando com o lote nº 2 no azimute de 45º00' e distância de 2.066,12m até o marco 23, cravado na confrontação dos lotes nºs 2, 3 e 13; daí segue confrontando com o lote nº 13 no azimute de 135º00' e distância de 4.840m até o marco 24, cravado na confrontação do lote nº 13 e o loteamento Gameleira nº 13, folha "B"; daí segue confrontando com o referido loteamento no azimute de 225º00' e distância de 2.066,12m até o marco 27, cravado na confrontação do loteamento já mencionado e o lote nº 15; daí segue confrontando com o lote nº 15 no azimute 315º00' e distância de 4.840m até o marco de 26, ponto inicial da descrição deste perímetro";

b) o lote nº 15, com o seguinte perímetro: "partindo do marco 26, cravado na divisa com o lote 14, por uma linha seca, divisa com o referido lote nº 14, com azimute de 135º00' e distância de 4.840m, chega-se ao marco 27, cravado na divisa com o Loteamento Gameleira nº 13; deste, por uma linha seca, divisa com o referido Loteamento Gameleira, com azimute de 225º00' e distância de 2.066,12m, chega-se ao marco 43, cravado na divisa com o lote nº 24; deste, por uma linha seca, divisa com o lote nº 21, com azimute de 315º00' e distância de 2.218m, chega-se ao marco 30, cravado na divisa com o lote nº 19; deste, por uma linha seca, divisa com o referido lote nº 19, com azimute de 315º00' e distância de 2.622m, chega-se ao marco 31, cravado na divisa com o lote nº 16; deste, por uma linha seca, divisa com o referido lote nº 16, com azimute de 45º00' e distância de 240m, chega-se ao marco 29, cravado na divisa com o lote nº 1; deste, por uma linha seca, divisa com o referido lote nº 1, com azimute de 45º00' e distância de 1.826,12m, chega-se ao marco 26, início da descrição deste perímetro";

c) o lote nº 23, com o seguinte perímetro: "partindo do marco 41, do lote nº 21 deste loteamento, de coordenadas geográficas Latitude Sul 11º49'15" e Longitude Oeste 49º44'17"; daí, segue limitando com o lote nº 21 deste loteamento, no azimute de 90º00' e distância de 3.934m, até o marco 42 do lote nº 21 deste loteamento, de coordenadas geográficas Latitude Sul 11º48'22" e Longitude Oeste 49º11'11"; daí, segue limitando com o lote nº 24 deste loteamento, no azimute 180º00' e distância de

2.900m, até o marco 47, de coordenadas geográficas Latitude Sul 11º50' e Longitude Oeste 49º41'45"; daí, segue limitando com os lotes nºs 26 e 25 deste loteamento, no azimute 27º00' e respectivas distâncias de 1.515,50m e 2.418,50m, passando pelo marco 46, até o marco 45, de coordenadas geográficas Latitude Sul 11º50'52" e Latitude Oeste 49º43'55"; daí, segue limitando com o lote nº 22 deste loteamento, no azimute de 360º00' e distância de 2.900m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à incorporação ao Projeto de Irrigação Rio Formoso, em implantação pelo Estado de Goiás, no prazo improrrogável de dois anos, contados da doação.

Art. 3º Os imóveis a que se refere esta lei reverterão de pleno direito ao patrimônio da União, independente de notificação, se não forem utilizados na finalidade e dentro do prazo fixado para a incorporação.

Art. 4º A doação será efetivada através de título de domínio, a ser expedido pelo INCRA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

MENSAGEM Nº 318, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona".

Brasília, 6 de agosto de 1981. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 70, DE 13 DE JUNHO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a doação das áreas que menciona ao Estado de Goiás.

A doação destas áreas, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária se me afigura conveniente do ponto de vista social e econômico, vez que se encontram encravadas na região abrangida pelo Projeto de Irrigação Rio Formoso, em implantação pelo Governo daquele Estado, na planície do médio Araguaia.

As áreas a serem doadas, mediante a expedição de Lei Especial, hoje fazem parte do Projeto Fundiário de Gurupi, sob administração do INCRA e, abrangidas pela faixa estabelecida no Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, foram arrecadadas pela Autarquia e matriculadas em nome da União, no Registro de Imóveis do Município de Formoso do Araguaia, Comarca de Gurupi, no Livro 2-C, a fls. 85 e 86, respectivamente sob os nºs 615 e 616.

Ao submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, cumpre-se salientar a alta significação do Projeto Rio Formoso, seguramente o de maior expressão do atual Governo do Estado de Goiás, bem como a reiterada solicitação do Exmo Senhor Governador do Estado, vivamente interessado na incorporação das áreas do Projeto de irrigação que planejou e executa.

Face a estas considerações e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, bem como os termos do Parecer L-055 da Consultoria Geral da República, aprovado em data de 24 de abril de 1975, e

publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 1975, entendendo que se torna necessária a expedição de Lei, autorizativa da doação que se tem como objetivo.

Na oportunidade, Senhor Presidente, renovo a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e respeitoso apreço. — Angelo Amaury Stabile.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1984
(Nº 1.913/83, na Casa de origem)

Revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou de interesse da Segurança Nacional o Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará a data para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município referido no artigo anterior, no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.284
DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição decreta:

Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, para os feitos do art. 15.

§ 1º alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

Art. 2º Ao Município referido no artigo anterior, aplica-se o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, e seus parágrafos, da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO MÉDICI — Alfredo Baizid.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 164, DE 1984
(Nº 3.001/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Ourinhos, Estado de São

Paulo, do terreno, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), destacado da antiga Fazenda Furninhas, situado naquele Município, doado à União Federal, pelo citado Município, nos termos das Leis Municipais nº 871, de 6 de dezembro de 1967, e nº 995, de 15 de janeiro de 1969, e da Escritura Pública de Doação, de 17 de outubro de 1969, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos — SP, sob o nº 25.479, às fls. 83 do livro 3-AN, e ratificada em 27 de outubro de 1976.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 480 DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que, “autoriza a reversão ao Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, do terreno que menciona”.

Brasília, 14 de dezembro de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, do terreno com a área de 20.000,00m², destacada da antiga Fazenda Furninhas, naquele municipalidade.

2. O terreno foi doado à União Federal pelo aludido Município, nos termos das Leis Municipais nº 871, de 6 de dezembro de 1967, e nº 995, de 15 de janeiro de 1969, e da Escritura Pública, de 17 de outubro de 1969, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos — SP, no Livro nº 3-AN, às fls. 83, sob o nº 25.479, de 29 de outubro de 1969 e ratificada em 27 de outubro de 1976.

3. A União Federal aceitou o referido bem, através do Decreto nº 64.707, de 17 de junho de 1969, destinando-o ao Ministério do Exército. Ocorre, porém, haver esse Ministério se desinteressado do imóvel doado, que não contém benfeitorias, razão por que S. Exº o Senhor Ministro do Exército anui à reversão daquele bem ao Município doador.

4. O Serviço do Patrimônio da União é a Secretaria Geral deste Ministério opinam favoravelmente à cogitação da reversão.

5. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO Nº 64.707,
DE 17 DE JUNHO DE 1969

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação de Imóvel, em Ourinhos — São Paulo, destinado ao Ministério do Exército.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso II, da Constituição, e de acordo com os arts. 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação simples, que faz a Prefeitura

Municipal de Ourinhos — São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 871, de 6 de dezembro de 1967, alterada pela nº 995, de 15 de janeiro de 1969, de um terreno com 20.000 metros quadrados, localizado no bairro Fazenda das Furnas, naquele Município.

Art. 2º O imóvel em apreço caracterizado no Processo nº 997-68-Gab-ME, destina-se ao Ministério do Exército.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1984

(Nº 3.472/84, na Casa de Origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação de empregos integrantes do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem as referências de salário estabelecidas no anexo desta lei.

Art. 2º A primeira composição das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis far-se-á, exclusivamente, com o aproveitamento dos atuais Agentes de Fiscalização de Combustíveis, da Tabela Especial Temporária do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, independentemente do nível de escolaridade, desde que estesjam lotados e em exercício até 7 de maio de 1984 e permaneçam nesta situação até a data de publicação do ato de criação do Grupo.

§ 1º O aproveitamento será efetivado na referência NS-22 da Classe “C” da Categoria Funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis.

§ 2º Os demais ocupantes dos empregos da Tabela Especial Temporária do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, constituirão a segunda composição das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, com a observância dos seguintes requisitos:

I — que tenham estado lotados e em exercício até 31 de dezembro de 1983 e tenham permanecido nesta situação até a data de publicação do ato de criação do Grupo;

II — que possuam o grau de escolaridade exigido para cada caso e logrem aprovação em processo seletivo específico, eliminatório e classificatório, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil — SIPEC, em articulação com o Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º O aproveitamento, na forma do artigo precedente, será efetivado na referência inicial da classe “A” da respectiva categoria funcional, não podendo haver inclusão de empregos em classe intermediária ou na especial.

Art. 4º O ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis far-se-á na referência inicial da Classe “A”, mediante concurso público de provas e formação especializada, exigindo-se, no ato da inscrição, para a Categoria Funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, qualquer dos diplomas de Contador, Técnico de Administração, Economista, Bacharel em Direito, Engenheiro-Químico e Químico, devidamente registrados, ou habilitação legal equivalente e, para a Categoria

Funcional de Técnico de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, certificado de ensino de 2º Grau.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, será paga aos servidores integrantes da Categoria Funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, código LT-FC-2101, observadas as disposições desta lei.

§ 1º A gratificação será atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de fiscalização do trabalho.

§ 2º A Gratificação de Produtividade corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário básico fixado para o cargo efetivo ou emprego permanente ocupado pelo servidor.

§ 3º O percentual médio das gratificações individuais concedidas em cada órgão será de, no máximo, 60% (sessenta por cento).

§ 4º A Gratificação de Produtividade não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

Art. 6º Os critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade e os correspondentes percentuais serão fixados pelo Ministro de Estado ou autoridade delegada.

Art. 7º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, no exercício de função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função de nível

superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediária ou de função de Assessoramento Superior a que se refere o art. 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, farão jus à Gratificação de Produtividade calculada sobre a referência correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, desde que haja correlação com as atribuições do respectivo cargo ou emprego.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o total percebido pelo servidor, a título de vencimento ou salário, Representação Mensal e Gratificação de Produtividade, não poderá ultrapassar a retribuição fixada para o símbolo do cargo em comissão ou função de confiança DAS-4, observada a hierarquia salarial estabelecida em regulamento.

Art. 8º A Gratificação de Produtividade concedida na forma desta lei aplicam-se, no que couber, às disposições do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, especialmente o disposto no seu art. 5º.

Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Risco de Manuseio de Inflamáveis, que será paga ao pessoal das categorias funcionais de Fiscal e de Técnico de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, na base de 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento básico.

Art. 10. O disposto nesta lei não dá direito a percepção de atrasados ou a idenização de qualquer espécie.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério das Minas e Energia.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

3. Dessa forma, a retribuição proposta objetivou manter similitude com as já fixadas para outras categorias funcionais de igual nível de complexidade e dificuldade.

4. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, através do Pareceres SOF/INOR nºs 79/82 e 534/83, deu pronunciamento favorável, sob o aspecto orçamentário, à implantação do Grupo de que trata esta Lei.

5. Ante a superveniência de fatos novos sugeridos pelos órgãos interessados e acolhidos por este Órgão, esta Exposição de Motivos substitui a de nº 52, de 2 de abril de 1984.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelênciia o anexo anteprojeto de lei, em substituição ao anterior, que consubstancia as providências justificadas nesta Exposição de Motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelênciia os meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.645

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

DECRETO-LEI N.º 1.445,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, benefícios e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

Excelência projeto de decreto consubstanciando proposta formulada pelo Ministério das Minas e Energia, que dispõe sobre a criação do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, compreendendo as categorias funcionais de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, de nível superior, e a de Técnico de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, de nível médio, constituidas de empregos regidos pela legislação trabalhista para a consecução dos objetivos da política energética daquele Ministério.

2. Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e tendo em vista os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrar o Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis.

MENSAGEM N.º 135, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo Projeto de Lei que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

Brasília, 7 de maio de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 65, DE 24 DE ABRIL DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na Exposição de Motivos DASP nº 64, de 24 de abril de 1984, foi submetida à elevada consideração de Vossa

ANEXO VII

(Arts. 10, 11, 12 e 13 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

“ANEXO II”

(Art. 6.º, item III, do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
VII — Gratificação por trabalho com Raio X ou substâncias radioativas	Indenização devida ao servidor pelo trabalho com Raio X ou substâncias radioativas	40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento ou salário percebido pelo servidor, na forma estabelecida em regulamento
IX — Auxílio para moradia	Devido aos servidores pertencentes ao Grupo — Polícia Federal, mandados servir fora da sede originária de serviço, bem assim aos funcionários integrantes da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mandados servir nas cidades de Porto Velho, Foz do Iguaçu, Manaus, Rio Branco e Boa Vista	Fixado em Regulamento
XIV — Gratificação por serviços especiais	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Funcionais de nível médio, integrantes dos Grupos a que se refere à Lei n.º 5.645, de 1970, que, comprovadamente, desempenharem, nos órgãos setoriais, e seccionais integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contra-Informação, tarefas de apoio operacional específico, não compreendidas no Grupo-Segurança e Informações.	Fixadas em Regulamento
XV — Gratificação por produção suplementar	Devida, na forma da Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas do Grupo-Artesanato, do Departamento de Imprensa Nacional	Fixadas em Regulamento
XVII — Gratificação de atividade	Devida ao servidor incluído em Categorias Funcionais de nível superior, dos Grupos a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo aplicada aos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, Magistério, Diplomacia, nem à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e valores
XVIII — Gratificação de produtividade	Devida ao funcionário incluído na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, como estímulo ao aumento da produtividade, sujeitando-o à jornada mínima de 8 (oito) horas	Correspondente a até 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário, cessando a concessão, e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento

DECRETO-LEI Nº 200, DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Do Assessoramento Superior da Administração Civil

Art. 122. O assessoramento superior da Administração Civil, integrada por funções de direção e assessoramento especializado dos Órgãos Centrais dos Municípios (art. 22) e do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (art. 115) será atendido por titulares de cargos em comissão e por pessoal técnico especializado.

DECRETO-LEI Nº 1.709,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras provisões.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade e a Gratificação de Atividade, instituídas pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, serão computadas para o cálculo do provento da inatividade do funcionário que, ao se aposentar com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de serviço, esteja percebendo qualquer das aludidas gratificações.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1984

(nº 1.769/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno, com área de 10 ha (dez hectares), situado no Campo de Demonstração, no Município de Várzea Grande, naquele Estado, doado à União Federal, através de Escritura de 13 de janeiro de 1949, retificada e ratificada em 25 de julho de 1976 e transcrita sob o nº 7.188, no livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, em 10 de junho de 1978.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransférivel e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 55, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que “concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima, OSM”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 1984, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exmo. Senador Jorge Kalume, através de carta, de 10-6-83, encaminhada à Vossa Excelência, reforça a situação de abandono e miséria em que vivem os Padres José Maria Carneiro de Lima e Peregrino Maria Carneiro de Lima, no Acre.

Após uma existência de sacrifícios, inteiramente dedicada aos semelhantes, atuando não só através da Igreja, como em outros setores — especialmente no educacional e de saúde — referidos sacerdotes, septuagenários e doentes, subsistem, hoje, da caridade dos que os cercam.

A propósito, cumpre observar que a própria quantia a que têm direito através da Prelazia do Acre — Purus — três mil cruzeiros mensais — há muito não lhes é paga sob alegação de insuficiência de verbas.

Nessas condições, ante o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos Projetos de Lei que consubstanciam a concessão de Pensão Especial aos referidos Sacerdotes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ermâo Galvães, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1984

(nº 3.007/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM (nome civil — Wanderillo Carneiro de Lima) uma pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransférivel e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 294, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona”.

Brasília, 8 de agosto de 1983. — Aureliano Chaves.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 105, DE 1º DE AGOSTO DE 1983, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República.

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Estado de Mato Grosso da área, com 10 ha, situada no Campo de Demonstração, no Município de Várzea Grande, naquele Estado.

2. Esse imóvel fora doado à União Federal nos termos da Lei Estadual nº 5, de 29 de setembro de 1948 e da Escritura de 13 de janeiro de 1949, retificada e ratificada em 25 de julho de 1979, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob o nº 7.188, no livro nº 2, em 10 de julho de 1978, tendo havido aceitação pela União Federal.

3. Considerando a dificuldade em regularizar a área doada visto encontrar-se, de há muito, totalmente invadida por terceiros, havendo, inclusive, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ali efetuado um loteamento, outorgando as respectivas escrituras; considerando, ainda, o desinteresse manifestado pelo Ministério da Agricultura em a utilizar, propôs o Serviço do Patrimônio da União, com a aprovação da Secretaria Geral deste Ministério, a reversão, mediante lei, da área aludida ao Estado de Mato Grosso.

4. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ermâo Galvães, Ministro da Fazenda.

(À Comissões de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1984

(nº 3.006/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM (nome civil — Maurício Carneiro de Lima) pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente no País.

MENSAGEM Nº 56, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima. OSM."

Brasília, 6 de fevereiro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MÓTIVOS Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1984, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exmº Senador Jorge Kalumé, através de carta, de 16-6-83, encaminhada a Vossa Excelência, refata a situação de abandono e miséria em que vivem os Padres José Maria Carneiro de Lima e Peregrino Maria Carneiro de Lima, no Acre.

Após uma existência de sacrifícios, inteiramente dedicada aos semelhantes, atuando não só através da Igreja, como em outros setores — especialmente no educacional e de saúde — referidos sacerdotes, septuagenários e doentes, subsistem, hoje, da caridade dos que os cercam.

A propósito, cumpre observar que a própria quantia a que têm direito através da Prelazia do Acre — Purus — três mil cruzeiros mensais — há muitos não lhes é paga sob alegação de insuficiência de verbas.

Nessas condições, ante o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos Projetos de Lei que consubstanciam a concessão de Pensão Especial aos referidos Sacerdotes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvões, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 169, DE 1984
(nº 3.013/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Inaldo Raul de Araújo, filho de Antônio Raul de Araújo e Noêmia Maria de Araújo, considerado inválido em decorrência da explosão acidental de uma granada de lança-rojão, em 23 de agosto de 1967, em local onde o Exército realizava uma exposição de material bélico, pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intránsferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 68, DE 1984,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Ex-

celências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede Pensão Especial a Inaldo Raul de Araújo, e dá outras providências".

Brasília, 28 de fevereiro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1984, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o ante-projeto de Lei anexo, pela qual a União concede amparo a Inaldo Raul de Araújo, residente de Recife-PE, vítima, em 23 de agosto de 1967, de explosão acidental de um rojão durante uma exposição de material bélico realizada pelo Exército, naquela capital.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial Militar, que indicou um militar (Soldado) do então 14º Regimento de Infantaria como causador do acidente, o qual, posteriormente, foi condenado à pena de dois anos de detenção, conver tida em prisão, pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército, caracterizando-se no caso vertente a responsabilidade civil da União, conforme o estabelecido no artigo 107 da Constituição Federal, combinado com o artigo 15 do Código Civil Brasileiro.

A vítima, então com 17 anos de idade sofreu a perda do braço direito e outras escoriações generalizadas, em decorrência do acidente, que o deixaram mutilado e sem condições de prover os meios de subsistência.

Com profundo respeito. — Walter Pires.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1984

(nº 3.738/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República
Altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, código TAF-604, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do anexo desta lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências 5 a 7 da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool ficam automaticamente localizados na referência 8, inicial da classe A.

Art. 2º Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, não será alterada a retribuição dos demais integrantes da categoria, que permanecerão na mesma referência de vencimento, ainda que essa referência venha a situar-se em classe inferior à atual.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos das classes especial e intermediárias da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool far-se-á mediante progressão funcional ou outras regulares de provimento.

Art. 3º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta lei.

Art. 4º À despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de , de 198)

Grupo	Categoria funcional	Código	Referências por	de	vencimento classe
Tributação, arrecadação e fiscalização (TAF-600)	c) Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool	TAF-604	Classe especial — NS-22 a NS-24. Classe C — NS-19 a NS-21. Classe B — NS-15 a NS-18. Classe A — NS-8 a NS-14		

MENSAGEM 169, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributo de Açúcar e Álcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências".

Brasília, 4 de junho de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 82, DE 25 DE MAIO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — DASP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Instituto do Açúcar e do Álcool a equiparação da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, código TAF-604, às demais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, TAF-600.

2. A medida objetiva atender à reivindicação do referido Instituto, sob a justificativa de que a equiparação

pretendida é fundamental para a solução do seu problema de mão-de-obra especializada.

3. Na conformidade dos estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, como se encontra atualmente, deve ser corrigida consoante as providências gerais de revisão salarial, adotadas pelo Governo e já autorizadas por Vossa Excelência.

4. Dentro desse objetivo, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os novos valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos da referida categoria funcional.

5. Com referência à retribuição proposta, objetivo foi de manter similitude com as já fixadas para as categorias de Controlador da Arrecadação Federal e de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, continuando a de Fiscal de Tributos Federais em situação superior.

6. Conforme consta do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores possam ficar automaticamente localizados na referência 8, inicial da classe "A".

7. A matéria já foi examinada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN, que concluiu por sua aprovação.

8. Na elaboração do anteprojeto de lei foram seguidos os princípios de tratamento comumente estabelecidos para as demais categorias funcionais da atual sistemática do Plano de Classificação de Cargos.

9. Face o tempo decorrido e a superveniente de fatos novos registrados pela SEPLAN, esta exposição de motivos substitui a de nº DASP nº 109, de 19 de abril de 1982.

10. Nestas condições, atendendo a que foram cumpridas as formalidades concernentes à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, impede-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em substituição ao anterior, outro anteprojeto, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão.

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

VI — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras, assemelhadas serão, de preferência objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implanta-

do o novo Plano os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L.F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hugino C. Corsetti.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**EMENDA SUBSTITUTIVA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 219, DE 1979**

(Nº 5.274/81, na Câmara dos Deputados)

Dá nova redação ao caput dos arts. 15 e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput dos arts. 15 e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os proventos de inatividade pagos em decorrência de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma, por pessoa jurídica de direito público e privado até o valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais, não serão incluídos como rendimentos tributáveis na declaração de contribuinte que tenha 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, ao término do ano-base correspondente.

Art. 16. A partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, não incidirá o imposto de renda na fonte sobre os proventos de inatividade, pagos por pessoa jurídica de direito público e privado, quando a renda líquida mensal for de valor igual ou inferior à soma de duodécimo do limite previsto no artigo anterior com a importância correspondente ao limite de isenção da tabela do imposto de renda na fonte dos rendimentos do trabalho assalariado, em vigor no mês a que se referir o pagamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Do Expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 161, 165, 167 a 170, de 1984, que receberão emendas, pertencentes à primeira comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141,

II, b, do Regimento Interno.

— O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao Mérito, das Comissões a que foram distribuídos, determinou o arquivamento dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

Nº 252, de 1983 (nº 1.424/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o tráfego de veículos de propriedade de Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, e dá outras providências; e

Nº 9, de 1984 (nº 3.353/77, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das Repartições Públicas a que pertençam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 1984

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público e privado, com vistas a permitir o cômputo do tempo de duração do curso universitário para efeito de aposentadoria no regime aí estabelecido”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, o seguinte inciso V:

.. “V — aos servidores públicos e segurados da previdência social com nível de escolaridade superior é assegurado o direito de computar o tempo de duração do respectivo curso universitário, para efeito de aposentadoria com aproveitamento da contagem recíproca desta lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, editada ao tempo do Governo Geisel, é o diploma legal a disciplinar a contagem recíproca de tempo de serviço, na esfera pública e privada, para efeito de aposentadoria.

Por outro lado, a idéia e a medida dela decorrente, por nós oferecidas à consideração do Congresso, resultam do entendimento segundo o qual:

I — os anos que o cidadão — seja ele funcionário ou simples trabalhador — despendeu na sua formação de nível superior devem, necessariamente, ser levados em consideração como tempo de serviço, eis que influem na qualidade do trabalho prestado e se mostram relevantes para a sociedade e para o País. Além do mais, estudos são trabalho como outro qualquer, máxime os estudos de nível superior;

II — já existe o precedente entre os militares, que contam o tempo passado na Academia Militar e o computam para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 6.226, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, o tempo de serviço ou de atividade, conforme o caso, será computado de

acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I — Não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;

II — É vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;

III — Não será contado por um sistema, o tempo de serviço que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema;

IV — O tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o artigo 5º, item III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento nas épocas próprias da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder do Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para tecer algumas considerações sobre o movimento dos trabalhadores rurais da Paraíba, na zona canavieira, que reivindicam da classe patronal melhoria salarial.

Faz alguns dias, começou esse movimento com o apoio de todos os segmentos da sociedade civil paraibana. Tendo ido a João Pessoa, o Presidente da CONTAG, José Francisco da Silva, deu entrevista à imprensa local, declarando:

“Se os patrões não atenderem às reivindicações dos trabalhadores, com o apoio dos sindicatos e da Federação será deslagrada uma greve geral por tempo indeterminado.”

“Entre outras reivindicações, os trabalhadores exigem aumento de salário, tabela para disciplinar as tarefas a cumprir, auxílio-doença, instrumento de trabalho por conta do empregador, carteira assinada, pagamento do 13º salário e outros direitos assegurados pela CLT.”

Acrescentou ainda o Presidente da CONTAG que os trabalhadores da zona canavieira, a nível nacional, ganharam as suas reivindicações, citando os exemplos de Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Nesses dois últimos Estados, o piso salarial ficou Cr\$ 190.024,00, o que fortaleceu bastante — segundo José Francisco da Silva — o movimento dos canavieiros da Paraíba, pois com isso os trabalhadores estão sentido que a classe está unida e pronta para lutar em defesa dos seus direitos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como os empregadores não atenderam as reivindicações dos trabalhadores da área canavieira da Paraíba, eles entraram em greve e assim se encontram há alguns dias, sustentando o seu direito dentro da Lei nº 4.333.

O movimento paredista, entretanto, segundo tive conhecimento, enfrenta violências diante da omissão da política estadual, apesar de todas as garantias asseguradas pelo Sr. Secretário de Segurança Pública.

Nesse sentido, recebi os seguintes telex que passo a ler par que constem nos Anais do Senado Federal.

23721 C DFBR.
23714 X DFCD.

15/1342

ZCZC FDF10034 15 1330

Brasília/DF.

Telexograma

Exmº Sr. Senador Humberto Lucena

Líder do PMDB Senado Federal

Gabinete Liderança

Brasília/DF.

Comunicamos violência, ameaças de tentativa assassinatos trabalhadores rurais área canavieira Estado Paraíba, hoje primeiro dia deflagração greve com base Lei 4330/64. Em Alagoa Grande usineiros recebem Dirigentes Sindicais a cacetadas munidos espingarda 12, sob comando Victor Buarque, acompanhado sua Milícia privada. Em Sape e Mari Patrotes jogarão veículos sobre trabalhadores atingindo grevista gravemente ferido. Violências ocorrem também em Alagoinha, Cuitegi e outros Municípios. Polícia omisso e conivente assiste violência passivamente, permitindo livre atuação Milícias privadas usineiro e fornecedores. Solicitamos denunciar fato Congresso Nacional visando garantir exercício pleno direito greve trabalhadores e livre atuação Sindicatos, exigindo adoção medidas punição rigorosa responsáveis violências. Atenciosamente.

José Francisco da Silva — Presidente CONTAG

23/14 Z DFCD

81601 A PBJP

15/1255

ZCZC FPJ42460 15 1232

João Pessoa/PB

Telexograma

Senador Humberto Lucena

Líder PMDB

Senado Federal

Brasília/DF

Vimos denunciar vossa violência, ameaças e tentativas assassinato trabalhadores rurais lavoura canavieira Paraíba logo primeiras horas manhã desta segunda-feira. Primeiro dia paralisação temporada atividades canavieiros com base Lei 4330/64. Usineiros Alagoa Grande receberam dirigentes sindicais a cacetadas munidos espingarda 12 Capangas sob comando Victor Buarque e completa omissão e conivência Polícia Local mesma forma, jogaram camioneta sobre trabalhadores Sape Mari atingindo grevista gravemente ferido. Atos vandalismo se sucedem também Alagoinha e Cuitegi. Maioria dos casos ocorrem Polícia aceitando determinações proprietários rurais. Vimos solicitar Ilustre Parlamentar intervenção Tribuna desta casa leis para denunciar fatos desta gravidade, ao mesmo tempo junto Ministério Justiça Presidência da República. Além articular telegramas demais Parlamentares dessa casa cobrando Governador Wilson Braga e Secretário Segurança Pública Fernando Milanez adoção medidas capazes coibir violência proprietários rurais contra trabalhadores legítimo exercício direito greve garantido em lei, em defesa justas legítimas reivindicações categorias melhores condições vida trabalho. Cordiais saudações

Alvaro Diniz — Presidente Federação trabalhadores.

Agricultura Estado Paraíba.

23/14 Z DFCD

81601 A PBJP

15/1325

ZCZC FPJ42466 15 1247

João Pessoa/PB

Telexograma

Senador Humberto Lucena

Senado Federal Brasília/DF

Em nome Comite de Apoio luta canavieiros Paraíba formado mais de 50 entidades representativas comunidade Paraíba entre Federações Sindicais Assossiações Moradores Servidores Públicos Estudantes organizações diversas sociedade civil vem denunciar Ilustre Parlamentar violência praticadas usineiros contra trabalhadores rurais em greve por aumento salário e melhoria condições vida trabalho. Logo primeiras horas manhã desta segunda Diretentes Sindicais Alagoa Grande foram recebidos a cacetadas pelo Sr. Victor Buarque munido Capangas espingardas 12 e apoiado pela Comissão conivência polícia Local apesar das denuncias e contatos mantidos anteriormente pela Federação Trabalhadores Agriculturas Estado Paraíba junto Secretaria de Segurança Pública. Clima violência tende aumentar consequências imprevisíveis atingindo grevistas Alagoinha Cuitegi Mari Sape, maioria dos casos ocorrendo com aparelho Policial serviços Patrões sem que providências sejam tomadas. Comite apoio solicita utilização Tribuna desta Casa para denuncia assim como envio telegramas Governador Estado Wilson Braga e Secretario Segurança Pública Fernando Milanez exigindo adoção medidas eficazes coibir violência patronal contra trabalhadores em greve.

Felix Araújo Sobrinho pelo Comite de Apoio luta Canavieiros

Realmente, Sr. Presidente, tanto a violência atingiu os trabalhadores rurais em greve na zona canavieira, que o Correio Braziliense em sua edição de hoje, à página 8, publica a notícia sob o título:

"Canavieiros em greve na Paraíba são espancados"

Dante desses lamentáveis fatos que ali ocorreram ontem, e sobretudo da perspectiva do agravamento da situação de tensão social nas zonas da várzea e do brejo da Paraíba, onde mais se faz o plantio da cana-de-açúcar, dirigi-me hoje pela manhã ao Sr. Governador do Estado, Wilson Braga, que depois de me relatar as providências adotadas, afirmou que tomaria todas as cautelas no sentido de que a polícia do Estado pudesse assegurar tranquilamente a ordem no Estado, não só no que tange aos direitos dos trabalhadores, como dos patrões, de tal sorte, que pudéssemos evitar um conflito de maiores proporções na área campesina do meu Estado. Como sabem V. Ex's, Srs. Senadores, o Nordeste é uma região bastante afeita a esses conflitos sobretudo porque o seu sistema fundiário é o mais rígido deste País.

S. Exº, o Sr. Governador, portanto, está comprometido com novas providências capazes de manter a ordem no Estado.

Renovo, entretanto, desta tribuna, o meu apelo ao Chefe do Poder Executivo da Paraíba e, também, me dirijo neste instante, não só ao Sr. Ministro da Justiça, mas ao próprio Senhor Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo, no sentido de que evitem que a Paraíba se transforme neste momento em palco de um confronto gravíssimo que poderá, se não forem tomadas as medidas acauteladoras, a tempo e a hora, terminar num verdadeiro morticínio, tal a tensão que está neste momento havendo na zona canavieira.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores que se houver um clima de ordem como a sindicalização rural do meu Estado e, particularmente, do todo o Nordeste, vem progredindo acentuadamente, afinal poderemos chegar a um denominador comum que concilie ambas as partes, pois o que querem os trabalhadores rurais da área canavieira da Paraíba não é, nada mais, nada menos — sobretudo no que tange ao momento salarial — aquilo que já conseguiram os seus companheiros da zona canavieira de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e de outros Estados do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo, portanto, a minha palavra de alerta ao Governo Federal e a minha confiança em que o Governo do Estado evitará fatos mais graves no dia de hoje na Paraíba.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito Bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

CANAVIEIROS EM GREVE NA PARAÍBA SÃO ESPANCADOS

João Pessoa — Trinta e quatro municípios da zona canavieira da Paraíba começaram a viver ontem, momentos de grande tensão, em decorrência de uma greve geral que atinge 96 mil dos 120 mil trabalhadores rurais da área, segundo cálculo da Federação dos Trabalhadores da Agricultura da Paraíba (FETAG). A greve foi deflagrada em razão da inexistência de acordo entre empregados e empregadores, a respeito dos principais itens de uma pauta de 42 reivindicações, entre as quais salário mensal de Cr\$ 190.024, pedido pelos trabalhadores.

O primeiro dia de greve foi marcado por espancamento e prisões de líderes sindicais e camponeses "que estão encontrando uma polícia conivente com os usineiros e produtores de cana-de-açúcar", segundo queixas do presidente da FETAG, Álvaro Diniz. Em Alagoa Grande, onde pistoleiros mataram em agosto do ano passado a líder sindical Margarida Maria Alves, repórteres da TV-Globo viram-se sob a mira da arma de um soldado.

Ontem de manhã, o governador Wilson Braga telefonou para Sanny Japiassu, advogada da FETAG, prometendo garantir o direito de greve dos canavieiros e dizendo-se disposto a substituir destacamentos policiais que tomarem o partido dos proprietários de terras, usinas e engenhos da região.

O secretário de Segurança Pública, Fernando Milanez, saiu de um encontro com Braga, esclarecendo que o Governo do Estado também pretende garantir o acesso ao trabalho daqueles que não desejarem a greve. O secretário de Comunicação, Luiz Augusto Crispim, que informou sobre o encontro entre Braga e Milanez, disse que não serão permitidos piquetes de trabalhadores na área em conflito, estando a polícia orientada para agir com moderação, ou energicamente, se necessário, para facilitar, a quem o desejar, o acesso ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles, por cessão do nobre Senador Lenoir Vargas.

A SRA EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se hoje o Dia Nacional dos Alimentos, instituído pela FAO, sem dúvida um bom momento para refletirmos que:

Sessenta por cento dos alimentos produzidos no Brasil são consumidos por 8 por cento de sua população, sobrando, portanto, 40 por cento para serem repartidos entre os 92 por cento restantes da população; não é de estranhar portanto que:

— Sejamos o 6º maior contingente populacional do mundo em grave estado de desnutrição; pesquisas do IPEA dão conta de que 86 por cento dos brasileiros sofrem de déficit nutricional, isto é, consomem muito menos calorias do que no mínimo necessário de 2.300 calorias diárias, e que mais de 13 milhões não chegam a con-

sumir 1.600 calorias insuficientes para sustentar um indivíduo mesmo que ele passe o dia inteiro deitado.

Sem dúvida, a desnutrição é o maior fator que tem mantido a nossa taxa de mortalidade infantil entre as mais altas do mundo. Em algumas regiões brasileiras, de cada mil crianças nascidas vivas, morrem 240 antes do primeiro ano de vida.

— Dez milhões de pessoas, principalmente crianças de 1 a 5 anos, morreram no Polígono das Secas entre 1979 e 1983, segundo documento do agrônomo Jorge Coelho-Diretor Regional da Assessoria Brasileira de Reforma Agrária; o pior é que é difícil dizer se a morte é o componente mais trágico dessa situação, pois, a criança que não chega a atingir o número correto de células cerebrais está intelectualmente lesada para o resto da vida.

O Dr. Azor José de Lima, Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, diz que hoje, no Brasil, as crianças estão morrendo por falta de comida e não apenas de proteína.

— Não é de se estranhar, repito, diante da insuficiência de alimentos, que tenhamos, segundo dados oficiais, 30 milhões de menores carentes, 4 milhões de menores abandonados, 22 milhões de analfabetos.

— O Exército dispensa por ano, cerca de 45% dos jovens convocados para o Serviço Militar, (nas 3 Forças). Dispensam por quê? Por insuficiência física. Segundo o General Venturini, em depoimento à CPI, que no Senado investiga as consequências da explosão demográfica no Brasil, diz que essa insuficiência física é oriunda da subnutrição, principalmente de carência protéica na faixa de 0 a 6 anos.

Estamos Sr. Presidente e Srs. Senadores, assistindo ao surgimento de uma sub-raça de brasileiros; dados do IBGE indicavam que em 1983, 69,3% da população economicamente ativa ganhava até 2 salários mínimos, menos de Cr\$ 200.000,00 e que 25% não ganhava sequer um salário mínimo.

Ora, Srs. Senadores, se considerarmos uma família de 6 pessoas, (número abaixo da média das famílias de baixa renda), que ganhe 2 salários mínimos, ou seja, Cr\$ 194.000,00 brutos, deduzidos, suponhamos, Cr\$ 70.000,00 para o pagamento da condução do chefe da família, mais o aluguel do quarto ou barraco, sobrará pouco mais de Cr\$ 4.000,00 por dia para alimentar e vestir 6 pessoas, além das despesas com medicamentos, escola, etc...

Estas estatísticas e dados, embora enfadonhos, são necessários para nos despertar para a realidade de que a fome é o grande explosivo político, e que a humanidade hoje se divide entre os que comem demais e os que passam fome.

Caberia relembrar a corajosa afirmação do Presidente Kennedy em seu discurso de posse, quando dizia: "Se a sociedade não puder ajudar os muitos que são pobres, jamais poderá ajudar aos poucos que são ricos".

Creio que, como a oitava economia do mundo, não podemos continuar aceitando que dentro de nossas fronteiras exista um exército de marginalizados orgânica e intelectualmente incapacitados pela desnutrição crônica que os inferioriza na competição pela vida.

Do discurso proferido pelo Senador Lourival Baptista, perante a Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Seção do Rio de Janeiro, recolho o seguinte trecho:

"A mentalidade acomodatícia, pusilânime indiferença diante do pauperismo, da marginalização social, da fome, da desnutrição e do analfabetismo, constituem mais do que uma permanente ameaça, constituem um crime contra a nacionalidade".

Creio, Srs. Senadores, que o acesso físico aos alimentos essenciais deve ser, nas atuais condições do País, a prioridade fundamental do Governo Central e dos Governos Estaduais, e que nenhum brasileiro muito menos nós, Senadores, temos o direito de nos omitir diante dessa vergonhosa realidade.

Medidas urgentes precisam ser tomadas. Creio que o País não pode se dispensar do dever de promover uma mais justa distribuição de renda, quebrando o círculo vicioso de que o pobre e desnutrido gera filhos pobres e desnutridos sem condições de concorrer a bons salários e que, por sua vez, gerarão filhos pobres e desnutridos.

Não se pode eximir ainda o País do dever de promover uma melhor distribuição de terras; aqui devo dizer que reconhecemos o esforço do Governo nesta direção, através da Secretaria de Assuntos Fundiários e do seu titular Ministro Venturini, para a solução do problema, mas, nossa estrutura agrária ainda caracteriza-se pelo latifúndio.

O Cadastro de Imóveis Rurais, Srs. Senadores em 1973, acusou que um grupo de 83 proprietários de áreas rurais possuía superfície superior a 16,5 milhões de hectares, ou seja, mais de que as superfícies somadas do Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Guanabara e Distrito Federal.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e permite um aparte?

A SR^a EUNICE MICHILES — Com o maior prazer, sobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e sempre ao ocupar essa tribuna nos brinda com assuntos da mais alta relevância. Quero mais uma vez cumprimentá-la por essa sua disposição. A propósito desse assunto que V. Ex^e está abordando, relacionado com a fome e a subnutrição, vem a propósito até de um pensamento que tenho aqui em mãos, que eu poderia inserir neste meu aparte ao seu discurso, porque é adequado, é ideal. Diz o pensador:

"Quando a desnutrição é intensa e aguda, origina a desnutrição do indivíduo e dos grupos, de forma direta ou através de revoluções desesperadas; mas quando é crônica, produz degradação física e moral: gera escravos." (Ramos Galvan)

Eu não posso admitir que num País de extensão continental como o nosso, com homens de fibra, com disposição de trabalho, tenhamos hoje crianças passando fome e crianças subnutridas. Portanto, urgem providências, e que vozes como a sua permaneçam neste plenário, para que sensibilizem as autoridades e seja abominado deste País esse terrível mal que é tão terrível quanto o

analfabetismo, a fome, causador de todos os males. Muito obrigado a V. Ex^e

A SR^a EUNICE MICHILES — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume. Gostaria de pedir à Taquigrafia que inserisse esse pensamento ao corpo do meu discurso. Muito obrigada a V. Ex^e pelas palavras generosas com que V. Ex^e me brinda.

Continuando, Srs. Senadores, gostaria de dizer que entendemos que estas medidas, embora urgentes, só podem trazer benefícios a médio ou longo prazo, e é necessário que se faça alguma coisa agora. Creio que a solução está numa alimentação alternativa eficaz, de baixo custo, procurando, inclusive, incorporar ao acervo cultural das populações, novos hábitos alimentares, aproveitando o que de nutritivo e barato pode oferecer a região.

Desejo me referir a 3 (três) experiências que estão sendo levadas a efeito no Brasil por idealistas preocupados com a fome, e, diga-se de passagem, com resultados surpreendentes.

1. No Ceará, Dr. Galba, ginecologista conhecido por toda a população pobre, tem obtido os melhores resultados suplementando a alimentação da gestante apenas com um pouco de farelo de trigo. Os recém-nascidos chegam a ganhar um quilo de peso. Todos sabemos o quanto é importante que o recém-nascido tenha acima de duas mil e quinhentas gramas de peso, pois, segundo dados de publicação da UNICEF, 30% a 40% de todos os óbitos durante o primeiro ano de vida são de bebês que nasceram com baixo peso. Vale lembrar que o farelo de trigo custa apenas 200 cruzeiros o quilo.

2. Em Santarém (Pará), Dr^a Clara Takaki Brandão está há 13 anos desenvolvendo um programa de soluções alternativas de alimentação de baixo custo e alto valor nutritivo. Seu programa tem sido alvo de atenção da UNICEF e de outros organismos internacionais pelos excelentes resultados ali obtidos, não só na recuperação de desnutridos, como na aceitação que a população vem demonstrando para as pequenas modificações de seus hábitos alimentares.

O programa básico se constitui de fubá, quebradinho de milho, quebradinho de arroz e piracuí (farinha de peixe). Como hortaliças, é estimulado o uso da tainha, couve gorda, jambu e abóbora.

A título de comparação, (por 100 g de substância comestível):

alimento	proteínas	gordura	hidr. de carb.	cinzas	fibras
Leite Sobe e Farelo de Ar- roz	14.0 18.6	19.8 18.8	58.8 39.3	2.7 5.6	0.7 9.7

O leite em pó tem o custo aproximado de Cr\$ 2.300,00 quilo, enquanto o farelo de arroz custa Cr\$ 150,00 o quilo.

Segundo a Dr^a Clara, com esta dieta simples, barata, que cabe dentro dos menores orçamentos, os resultados começam a se fazer sentir dentro de 20 dias, e em pouco mais de 2 meses a criança alcança, na maioria dos casos, o peso normal.

Gostaria de tomar a liberdade, Srs. Senadores, de apresentar aos senhores, fotografias do arquivo da Dra. Clara, inclusive uma em que uma criança de 6 anos, com 10 quilos, apenas, em seis meses o que ela aumentou de peso.

"O uso do farelo de milho, trigo ou fubá, diz a Dra. Clara Brandão, acrescido à alimentação habitual, poderá modificar o quadro de desnutrição do Brasil sem onerar os cofres públicos, aliás, até aliviando-os na medida

em que, diminuindo as doenças infecciosas e diarréias, diminuiria os gastos com medicamentos, consultas e internações.

O valor de um programa como este só pode ser avaliado se considerarmos que nas áreas mais carentes as crianças adoecem 160 dias por anos (UNICEF).

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES — Com o maior prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — É sempre com agrado que acompanho o interesse de V. Ex^e. Por esses problemas que dizem respeito à criança, à mulher, à vida das populações necessitadas. Tive a honra de ser o Presidente e o Relator de uma Comissão Especial de Defesa da Natalidade, que concluiu os seus trabalhos, na Câmara dos De-

putados, em 20 de setembro de 1949. No longo relatório, que então apresentei, dávamos dados impressionantes que parecem que são os mesmos de hoje. Veja V. Ex^e: No inquérito procedido pelo saudoso Dr. Dante Costa, que tanto serviu a essas pesquisas no País de 583 alunos de 7 a 14 anos, residentes nos bairros de S. Cristovão, Itapiru, Rocha, Penha e Encantado, no Rio de Janeiro, os sinais de deficiência nutritiva eram os seguintes:

consumo de desjejum insuficiente 80,4%

palidez 63,3%

tonicidade muscular 63,0%, etc.

Mais de oitenta por cento das crianças eram sub-nutridas, preparavam-se para engrossar, no futuro, as legiões sombrias dos que não têm o direito de conhecer a madureza!

No que diz respeito ao leite, esse estudo, do qual fui o relator, dava entre outros os seguintes dados: Em Porto Velho, o salário mínimo mensal era de 290 cruzeiros, e 30 litros de leite, ou seja, um litro de leite por dia, em 1947, daria 210 cruzeiros. Uma família que recebesse os 290 cruzeiros de salário mínimo teria, para dar um litro de leite à sua família, por dia, 210 cruzeiros ao final do mês. Esses dados que V. Ex^e traz mostram que não progredimos nada e estamos, infelizmente, como no ano de 1949. Faz muito bem V. Ex^e em focalizar esses assuntos, que são aqueles que devem interessar aos que se preocupam com o presente e, principalmente, com o futuro do País.

A SR^a EUNICE MICHILES — Senador Nelson Carneiro, acho que o assunto do momento é sucessão presidencial, e é natural que nós estejamos muito empenhados nele. Mas me parece que não é o mais importante; que o País não deveria parar e esquecer dos seus problemas mais graves como, por exemplo, o problema da fome. Se considerarmos que o salário mínimo é incapaz de promover uma alimentação de pão e café com leite — que fosse exclusivamente isso — não caberia dentro de um salário mínimo para uma família, nós teríamos que nos aperceber da gravidade da situação. Tenho dito muitas vezes que mesmo que não fizéssemos nada, pela sensação, vamos dizer, religiosa, por dever religioso, por dever social, ou por dever de humanismo, até por autopreservação, porque entendo que existe à nossa volta um exército de famintos, e que alguma coisa precisa ser feita. Mas, no decorrer do meu discurso, V. Ex^e vai ver que existem soluções. Não adjunta ficarmos reclamando sem apresentarmos propostas, pois existem soluções desde que haja decisão, desde que haja vontade, desde que haja decisão política, e desde que haja vontade de algo realizar nesse sentido. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e

Continuando, Sr. Presidente, gostaria de citar uma terceira experiência, realiza-se em Matão — Município de São Paulo. Matão não difere muito das outras cidades do interior de São Paulo, salvo pelos seguintes dados:

— é uma das cidades com menor índice de verminose do Brasil;

— onde as doenças oriundas da subnutrição deixaram de existir;

— e, onde o índice de mortalidade infantil caiu em 50 por cento.

O que existe de especial em Matão que confere tal grau de saúde à sua população?

Nada, além de um programa de alimentação voltado para a população carente, cujo "carro-chefe" é a produção do leite de soja — alimento considerado quase completo pelos nutricionistas.

Ali, a Prefeitura, há 15 anos, resolveu investir na saúde de sua população e distribuiu aos carentes leite de soja, e os resíduos que contêm 20 por cento de proteína bruta são aproveitados na confecção de pães, bolos e bolachas, com sabor bastante agradável.

Numa comparação entre a carne, o leite de vaca e o de soja, verificaríamos que: **Diário de Minas 21-12-83**

Alimentos	Cálcio	Proteínas
carne	40mg por kg	8 %
leite de vaca	1.800 mg por kg	3,3 %
leite de soja	2.200 mg por kg	42 %

Uma equipe médica na China (país onde se iniciou o uso da soja) estudou, durante meses, 88 habitantes da província de Hubei com mais de 100 anos, e chegou à conclusão de que esta longevidade se devia ao consumo da soja, pois ela contém elementos essenciais que evitam doenças cardíacas e tumores malignos.

O Brasil é o segundo produtor mundial de soja, mas se perguntarmos às donas-de-casa se sabem como usá-lo, certamente quase a totalidade responderia que não, pois praticamente toda nossa produção é exportada. Estamos mais preocupados com divisas que possam garantir nosso suprimento de petróleo, do que com o suprimento de alimentos que possam salvar a nossa população da fome.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES — Com o maior prazer, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Todos nós estamos ouvindo, com o maior interesse, o discurso que V. Ex^e faz nesta tarde, abordando um tema da maior importância, inclusive esse retrato que V. Ex^e mandou, para que tomássemos conhecimento, do estado de desnutrição de todo o País. V. Ex^e fala agora sobre a excelência da soja como elemento de nutrição para uma população carente como a nossa, citando, também, a prefeitura de Matão, do Estado de São Paulo. Há algum tempo, creio que logo no início do Governo do Presidente Figueiredo, apareceu na televisão uma chamada "vaca mecânica", produzida pela Universidade de Campinas, que produz o leite de soja e tem, até, o sistema de ensacamento igual ao leite de gado. E, ultimamente, há uns dois anos, a Universidade do Ceará, através de um professor que conheço, desenvolveu uma máquina semelhante mas com característica mais avançada, mais barata, tecnologicamente mais bem construída e é capaz de fazer esse leite em escala bem maior e a custo bem mais baixo. E não sei se V. Ex^e viu no "Fantástico" de domingo uma dessas máquinas funcionando numa Prefeitura de São Paulo, se não me engano foi em Jundiaí. Lá, o Governo de São Paulo deu dinheiro, agora, pelo que estou informado, para que 150 Prefeituras de São Paulo comprem essas máquinas para fornecer alimentação a custo baixo, não só para a população carente, mas para as escolas. Porque, como bem disse V. Ex^e, a soja é o elemento de nutrição por excelência da natureza. A história registra que 5.000 anos antes de Cristo a soja já salvava populações inteiras daquela região quando havia catástrofes, secas, etc. E a mais recente de que o mundo se recorda foi aquele famoso caso de Biafra, quando os americanos jogaram leite de soja, porque era uma guerra, eles não podiam descer lá, jogavam leite de soja de pára-quedas e, realmente, salvaram, na hora mais crucial, a população. Eu creio que V. Ex^e aborda um tema dos mais importantes e acho mesmo que o Brasil, como o segundo produtor de soja do mundo, não pode ficar alheio a ter quase que 4 milhões de desnutridos no País, e exportar toda a sua soja, podendo uma parte ficar aqui para nutrir melhor a população brasileira. Parabéns a V. Ex^e pelo excelente tema que aborda nesta tarde.

A SRA. EUNICE MICHILES — Muito obrigada, Senador Alberto Silva.

A grande objeção quanto ao leite de soja tem sido o seu paladar não muito agradável. Mas, a experiência em Matão demonstrou que um pouco de criatividade, com o acréscimo de algumas essências, ela passa a ser absolutamente tolerável e até gostoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES — Só gostaria de retificar que o dado de V. Ex^e não bate com o meu. Segundo os dados que tenho, 86%, portanto, só 14% dos brasileiros, poder-se-ia dizer, estão em perfeito estado de nutrição: 86% sofrem maior ou menor grau de desnutrição. Então, somos um País de desnutridos.

O Sr. Alberto Silva — Quatro milhões em estado de morte, Ex^e?

A SRA. EUNICE MICHILES — Com o maior prazer, nobre Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu penso que V. Ex^e, nobre Senadora Eunice Michiles, está abordando um problema da maior importância para a nacionalidade. Porque, ao fôfo da fome que nós conhecemos no Brasil, pela pobreza, pela carência alimentar, existe a fome por uma falta de consciência a que V. Ex^e, com muita propriedade, se refere. Nós, por exemplo, já fizemos algumas tentativas, infelizes, frustradas, de interferir no hábito do processo alimentar, como uma feijoada de soja que andou aparecendo aí, quando nós temos a experiência multimilenar da China que se alimenta basicamente de legumes, de verduras, oleaginosas, como a soja. Nós teríamos a oportunidade de interferir nesse problema, também; o Governo, com sabedoria, com experiência, com técnica, em todas as instituições em que tenha a responsabilidade alimentar. Por exemplo, nos hospitais, nas creches, nos asilos, nos quartéis, nas escolas, nos canteiros de obras públicas, nas frentes de trabalho, em todas as oportunidades em que o Governo tem a responsabilidade de alimentar, ali ele poderia fazer a introdução, por exemplo de produtos que considerasse convenientes serem absorvidos pela população, por baratos e por abundantes, produtos que estivessem em excesso, que o produtor geralmente joga às margens das estradas, ou dos rios, para não aviltar os preços. V. Ex^e aborda, portanto, assunto da maior importância, junto com outro que constitui um tabu, e sei também da preocupação de V. Ex^e, que é o planejamento familiar, também provocador de tanta fome, de tanta necessidade no lar das famílias numerosas. Eu parabenizo V. Ex^e pela abordagem oportuna que faz e pelas proposições que se contém no pronunciamento de V. Ex^e.

A SRA. EUNICE MICHILES — Muito obrigada a V. Ex^e. Eu, realmente, concordo de que nós não podemos agredir os hábitos alimentares. Isso seria frustrante e nos levaria ao fracasso. No entanto, as experiências de Matão e de Santarém têm demonstrado que com um pouco de criatividade, com aquele jeitinho feminino, nós podemos, sem nenhuma dúvida, adaptar uma dieta barata, nutritiva, aos hábitos alimentares da região. No caso da Dr^a Clara, por exemplo, ela fazia uma observação interessante: que a folha da batata-doce é, talvez, das folhas, a mais rica em vitamina A, em ferro, enfim, uma série de vitaminas e sais minerais, e que jogamos fora. Claro, é um pouco difícil introduzir a folha da Batata-doce, rapidamente, no cardápio das pessoas, mas, aos poucos, e até mesmo como remédio, isto pode, ao longo do tempo, ser incluído no acervo da cultura de nutrição das pessoas. Muito obrigada a V. Ex^e.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES — Nobre Senador Moacyr Duarte, com o maior prazer.

O Sr. Moacyr Duarte — Eminente Senadora, o discurso que V. Ex^e está pronunciando retrata uma realidade da qual nós não podemos fugir. Sabemos todos nós que a maior doença que atinge a humanidade é a fome crônica. E numa admirável radiografia desse problema, que não é nosso mas que é de todo o mundo, Josué de Castro, em sua *Geografia da Fome*, já preconizava que 50% da população do mundo morrem de fome e os outros 50% morrem de sono, com medo dos que não têm o que comer. Conseqüentemente, pelo que se desprende dessa assertiva, o mundo vive num eterno sobressalto - uns com fome e outros com sono. Mas o que nos interessa, em verdade, é encontrar os caminhos, não que resolvam o problema em nosso País, mas, pelo menos, caminhos que venham a minimizar as conseqüências desse mal que é crônico e que só poderá encontrar uma solução definitiva, que é com o aumento da produção de alimentos e também com o aumento de sua produtividade. Hoje a grande batalha enfrentada pelos Estados modernos é ampliação de suas fronteiras agrícolas, com o conseqüente aumento de produção alimentar e também de produtividade, isto é, a maior qualificação de alimentos produzida numa menor área. Enquanto não chegarmos a esse desiderado ideal, o problema da fome perdurará, mas os nossos esforços têm que ser encetados com o escopo e com o objetivo de encontrarmos a minimização para suas conseqüências que são muito funestas.

A SRA. EUNICE MICHILES — Muito obrigado a V. Ex^e. Estou de pleno acordo com as colocações que V. Ex^e fez.

Para concluir, Sr. Presidente,...

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES — Pois não, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Só para homenagear V. Ex^e, hoje é o dia internacional da alimentação, e V. Ex^e com muita propriedade levanta o temor sabendo que a fome é o maior problema do mundo.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sem dúvida.

O Sr. José Lins — Já é um lugar comum, nobre Senadora, dizer-se que um terço da humanidade passa fome, e dois terços estão subalimentados. Agora, isso num mundo em que se a alimentação produzida fosse bem distribuída, cada um poderia receber mais do que as 3 mil e 200 calorias necessárias e mais 60 gramas de proteínas. Pois bem, o que mais admira é que num país como o nosso ainda estajamos produzindo muito pouco alimento. No Brasil, produzimos 300 gramas de cereais, per capita, por dia, e no Ceará apenas 133 gramas de cereais por dia. Parece que o apelo de V. Ex^e traz implícito um pedido, um clamor, para que esse problema seja mais bem cuidado, para que o País aproveite as suas largas possibilidades de produção de alimentos e, sobretudo, que haja uma melhor distribuição de renda e uma maior participação dos mais pobres na renda do País. Quer dizer, não basta produzir o alimento, o problema na distribuição é, realmente, talvez, ainda maior do que a falta de alimentos.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sem dúvida, Eu iniciei o meu pronunciamento dizendo que 60% dos alimentos são consumidos por 6% de pessoas. Então, veja que realmente a questão da distribuição é alguma coisa de muito séria. Mas, Senador, acho que a questão de uma reforma agrária, de uma distribuição mais justa de rendas é alguma coisa que só acontecerá a médio ou a longo prazo. O enfoque principal do meu pronunciamento,

nesta tarde, está na medida em que poderíamos aproveitar experiências que já estão sendo feitas no Brasil de custo baixíssimo, de alto valor nutritivo até que nós possamos oferecer às nossas populações uma alimentação ideal como proteína animal, enfim, com cereais, mas neste momento eu acho que o Brasil deveria adequar as dietas, oferecer dietas que possam caber dentro do orçamento de um salário-mínimo ou até de menos de um salário-mínimo. Parece-me que nós não podemos nos dar ao luxo de pensar em proteínas animais ou numa dieta que seja, vamos dizer, científica ou que seja saborosa. Nós precisamos aproveitar aquilo que nós temos. Isso é hoje o objetivo principal do meu discurso.

Ao concluir, eu queria apenas fornecer um dado dizendo que o UNICEF depois de anos de pesquisas chegou a uma interessante conclusão:

Cada cruzeiro (feita a conversão) não aplicado na recuperação de crianças desnutridas, vai exigir do Governo, ao longo da vida dessas pessoas, um gasto de 12 cruzeiros nos tratamentos de saúde, além do custo social de 27 cruzeiros representado pelo produto não realizado por este cidadão doente, somando portanto cr\$ 39,00, contra cr\$ 1,00 que deveria ter sido gasto na infância com alimentos.

Talvez, se gastássemos mais com alimentação na infância, a Previdência Social estivesse em melhores condições.

Os programas aqui citados do Ceará, Santarém e Manaus, nos permitem concluir que está em nossas mãos a possibilidade de resolvemos o problema da desnutrição no Brasil; basta determinação e decisão política.

Creio que compete aos órgãos do Governo, notadamente ao Ministério da Saúde, propor cardápios simples, baratos, adaptados ao paladar regional, para que o País possa oferecer à sua população mais pobre o indispensável a sua sobrevivência.

Não poderia deixar de citar, por justiça, o que representa para a nossa população infantil o "Programa de Alimentação Escolar" do MEC, bem como o Programa de Complementação Alimentar da LBA.

Quem sabe, no entanto, se estes programas usassem mais "leite de soja", fubá, farelo de trigo, arroz, etc... Os custos não cairiam e os resultados nutritivos não seriam melhores?

E por que não acrescentar ao pão e ao leite fresco, em pó, etc., elementos nutritivos como, por exemplo, vitaminas A, B, C, cálcio, ferro, etc., prática já utilizada em diversos países, dessa forma chegando à mesa do brasileiro produtos que lhe garantam uma melhor nutrição?

Ao concluir, desejo apresentar um projeto de lei que proíbe a adição do bromato de potássio como agente melhorador da farinha de trigo nos produtos de sua fabricação.

O assunto foi motivo de um pronunciamento que fiz desta tribuna, dias atrás, e que diante da gravidade que representa para a saúde dos brasileiros, esperamos que um diploma legal tenha a força coibitiva que não tem tido a Resolução nº 15/70, da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio que o quadro aqui analisado, e que é do conhecimento de todos, representa o diagnóstico; o prognóstico ocorrerá por conta da nossa competência e da seriedade com que buscarmos as soluções, não esquecendo o que dizia Josué de Castro — já citado —, que "povo faminto é povo que não pode cuidar de sua soberania".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Srs. Senadores, os diversos oradores esgotaram o tempo destinado ao Expediente. Entretanto, ainda temos dois colegas nossos inscritos para breves comunicações. Consulto os Srs. Senadores se concordam com a prorrogação por dez minutos, para que esses colegas possam fazer suas breves

comunicações. Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para registrar um fato lamentável, ocorrido em Santa Catarina, que atingiu a família de um companheiro nosso. Na madrugada de ontem, no Município de Gáspar o jovem Rodrigo Renault Barreto, de 19 anos, filho do Senador Jaison Barreto, juntamente com mais dois companheiros foram vítimas de um trágico acidente de automóvel que resultou na morte dos três jovens, enlutando dramaticamente o lar do nosso companheiro Senador Jaison Barreto. Registro esse fato lamentável, com a intenção de trazer a minha solidariedade ao companheiro atingido tão dramaticamente, na certeza de que o Senado todo também se solidarizará com esta mágoa que sofre o nosso Senador Jaison Barreto, com uma ocorrência tão desagradável e tão irrecuperável.

Como pai, Sr. Presidente, imagino o drama sofrido pelo nosso colega Senador Jaison Barreto. Por esta razão é que faço este registro, para demonstrar a solidariedade a S. Ex^e, por certo essa solidariedade há de ser de todos os companheiros do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Lenoir Vargas, a Mesa se associa a essa manifestação de pesar de V. Ex^e ao nosso companheiro, Senador Jaison Barreto, como disse V. Ex^e, atingido profundamente com o desenlace de um filho que sofreu um fatal acidente.

Hoje a Presidência eventual telegrafou àquele colega nosso e dizia eu, quase o que V. Ex^e acaba de dizer, que como pai participava da imensa dor de que estava possuído o Senador Jaison Barreto e apresentava sinceros pesames pelo infastoso acontecimento.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar que V. Ex^e, Senador Lenoir Vargas, acaba de prestar.

O Sr. Gastão Müller — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em nome da Liderança do PMDB, solidarizo-me com o nosso colega Jaison Barreto que, além de colega de bancada, é colega Senador, fazendo nossas, do PMDB, da Liderança, as palavras expressas por V. Ex^e e pelo Senador Lenoir Vargas, eminente conterrâneo do Senador Jaison Barreto. Como pai, nós sabemos que, talvez, uma das piores dores que se possa sofrer, seja a perda de um filho, em pleno vigor, como sofreu, agora, o nobre Senador Jaison Barreto. De modo que, como pai, também, eu me solidarizo com os sentimentos profundos de pesar que sofre a família Jaison Barreto.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal.

Parágrafo único. Considera-se Amazônia Legal, para os efeitos desta Lei, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia, pelos Territórios Federais de Amapá e Roraima, e ainda pelas áreas do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16°, do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13° e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44°.

Art. 2º A anistia referida no artigo anterior alcança inclusive os débitos que se encontram sob cobrança judicial.

Art. 3º O prazo para pagamento dos débitos de que trata a presente Lei, sem multas e correção monetária, é de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Até bem pouco tempo a Amazônia se caracterizava pela absoluta dominância das atividades extrativas, situação que mudou depois da criação da SUFRAMA, SUDAM, Banco da Amazônia e de outros órgãos, inclusive com a presença das Forças Armadas, além da atuação do INCRA, promovendo a colonização para o desenvolvimento agrícola e pastoril.

Mas esse alargamento da nossa fronteira agrária, em demanda às regiões setentrional e ocidental do País, não conseguiu eliminar a pobreza que atinge os proprietários de terra e os titulares do seu domínio útil em áreas rurais, muitas vezes forçados a vender parte de suas terras, para saldar dívidas relativas ao Imposto Territorial Rural, bem como para atender ao recolhimento da contribuição prevista no Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Há que se ressaltar, ainda, que o custo da ocupação produtiva do solo amazônico é bem mais elevado do que o das demais regiões do País, circunstância responsável, entre tantas outras, pela sua baixíssima densidade populacional.

Se não inteiramente solucionada, essa situação de penúria seria parcialmente dirimida, se tais débitos fiscais fossem pagos sem os gravames acima aludidos para evitar ações executivas que apenas contribuem para o empobrecimento da região.

Forçoso salientar que a redução da receita dos Municípios e da União, com esses benefícios de ordem fiscal, não será significativa, tanto mais quanto se diluirá pelas transferências determinadas no texto constitucional, em benefício das municipalidades em cujo território se situam tais imóveis.

Ora, o tributo tem o sentido de abreviar ou forçar a ocupação da terra evitando-se que se torne improdutiva. A Amazônia é demograficamente vazia para seus 5.500.000 Km² de superfície, nos quais seria capaz de abrigar a população da Europa de 400 milhões de habitantes.

Como fazê-lo se o Brasil com 8.500.000 Km² dispõe apenas de 120 milhões de habitantes?

Portanto, ante o exposto, a Amazônia tem que receber um tratamento diferenciado em relação às demais unidades brasileiras.

Dai o presente apelo que também fiz em 1975, extraído do trabalho de minha autoria e apresentado ao I Congresso Nacional de Agropecuária, em Brasília, em 20-11-75;

“E o momento está chegando. Nova consciência aflo-
ra entre nós, amazônicas e irmãos de outros Estados. É o Brasil em sua arrancada para melhor resolver seus problemas; resolvendo suas necessidades seculares, amparando-a como o pai bondoso ao filho que deseja caminhar... E é sabido que, com a Revolução, a “Amazônia deixou de ser um desafio permanente à imaginação criadora do homem brasileiro”, mesmo porque, se aplicou àquela divisa que “os grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora”.

E aqui comporta a transcrição de Teixeira Soares, de que “Espaços vazios estão à espera de profioso trabalho de devasamento e colonização. Eis a grande tarefa que se impõe ao homem brasileiro neste século. Tarefa inadiável. É preciso que a fronteira econômica venha coincidir com a fronteira política. É preciso que os espaços vazios da Amazônia sejam colonizados”.

Não temos o que temer e façamos nosso, o alerta do Presidente Castello Branco: “A estratégia do medo, que nos isola, e a do ressentimento que nos inferioriza” não deve prevalecer.

Não somos contra a legislação existente acerca do domínio e posse de terra. Mas a sua aplicação de maneira universal ao território brasileiro, em verdade atraria com o espírito do desenvolvimento por nós preconizado. Referimo-nos à situação específica da Amazônia. Em que pese o nosso respeito às leis que regulam a matéria, todavia, a sua aplicação ou a maneira como é interpretada desencoraja a quem deseja aplicar o seu capital naquela parte do Brasil”.

Numa antevista dos dias atuais (permítam-me a ironia) transcrevemos neste trabalho a emenda de nossa autoria, sob o número 384, de 12.11.1964, à Mensagem do Poder Executivo, criando o IBRA, atual INCRA, quando exercei o mandato de Deputado Federal em 1964:

“Emenda nº 384 — Acrescente-se onde couber: Exetuam-se da presente lei os seringais da Amazônia. Justificativa — Em sã consciência não se pode atribuir a latifúndios improdutivos as áreas de terras da Amazônia, onde existam seringueiras que se convencionou chamar de Seringais produtores de borracha (*Hevea brasiliensis*) e castanheiras (*bertholetia excelsa*), árvores que produzem a castanha do Pará. Embora se trate de imensas áreas de terras produtoras de reduzido número de árvores em relação à sua superfície, todavia, não se pode e nem se deve considerar terras improdutivas os seringais da Amazônia pelo fato de suas áreas não se encontrarem devidamente “lastradas”, dessas árvores. Poder-se-ia perfeitamente preenchê-las se alguma instituição creditícia financeirasse o plantio, preenchendo, dessa forma, essa lacuna. Não há dúvida de que se for estimulada a cultura de seringueiras e castanheiras, com crédito bancário como vem ocorrendo na Bahia e em São Paulo, a Amazônia ficará em condições de atender a enorme demanda de borracha, suprindo perfeitamente as necessidades do nosso Parque Industrial de Produtos Manufacturados, evitando-se o escoamento de nossas divisas para nossa importação de excedentes, como vem acontecendo há muitos anos. Se for levada a efeito a Reforma Agrária total, atingindo seringais da Amazônia, com o decorrer dos tempos, iremos assistir estarcidos o caos imperando nessa região subdesenvolvida, que ainda tem sua economia firmada na indústria extrativa. Temos exemplo patente: a Bolívia há alguns anos, desapropriou pura e simplesmente todas as terras, incluindo os seringais limitrofes com o Brasil. O que aconteceu? O êxodo, porque o proprietário ou arrendatário do seringal, vendo-se sem garantias para o seu capital, deixou de prestar assistência

à propriedade, dentre outras coisas: abertura de varadouros (caminhos internos), construção de pontes nos igarapés, transportes, etc. Com os dias, os seringais já ficaram praticamente cerrados e o decréscimo da produção foi uma realidade. O Governo boliviano reconhecendo o erro em que incorreu, recuou, não modificando a lei, mas oferecendo aos antigos exploradores das terras as mesmas garantias, retornando assim, o sistema anterior no comércio dos seringais. E para que na Amazônia não se venha repetir o lapso que ora mencionamos, resolvemos apresentar esta emenda, na certeza de que será aceita pela Comissão competente. Sala das Sessões, 12 de novembro de 1964 (aa) Jorge Kalume, Armando Corrêa e Hegel Morhy” (*Diário do Congresso Nacional* de 17-11-64, pg. 10609)."

Assinala-se que a medida tem exclusivo conteúdo tributário, não configurando matéria financeira, daf a constitucionalidade da presente proposição.

Aprovado o presente projeto, desafogados os ruralistas e pecuaristas da Amazônia Legal de insuportáveis débitos fiscais, poderiam mais seguramente dedicar-se às atividades produtivas no meio rural, tão reclamadas pelo desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1984. — Jorge Kalume.

Sr. Presidente, neste momento encaminho à Mesa o projeto que acabo de ler (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal.

Parágrafo Único. Considera-se Amazônia Legal, para os efeitos desta lei, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia, pelos Territórios Federais de Amapá e Roraima, e ainda pelas áreas do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16°, do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13° e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44°.

Art. 2º A anistia referida no artigo anterior alcança inclusive os débitos que se encontram sob cobrança judicial.

Art. 3º O prazo para pagamento dos débitos de que trata a presente lei, sem multas e correção monetária, é de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Até bem pouco tempo a Amazônia se caracterizava pela absoluta dominância das atividades extrativas, situação que mudou depois da criação da SUFRAMA, SUDAM, Banco da Amazônia e de outros órgãos, inclusive com a presença das Forças Armadas, além da atuação do INCRA, promovendo a colonização para o desenvolvimento agrícola e pastoril.

Mas esse alargamento da nossa fronteira agrária, em demanda às regiões setentrional e ocidental do País, não conseguiu eliminar a pobreza que atinge os proprietários

de terra e os titulares do seu domínio útil em áreas rurais, muitas vezes forçados a vender parte de suas terras, para saldar dívidas relativas ao Imposto Territorial Rural, bem como para atender ao recolhimento da contribuição prevista no Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Há que se ressaltar, ainda, que o custo da ocupação produtiva do solo amazônico é bem mais elevado do que o das demais regiões do País, circunstância responsável, entre tantas outras, pela sua baixíssima densidade populacional.

Se não inteiramente solucionada, essa situação de penuria seria parcialmente dirimida, se tais débitos fiscais fossem pagos sem os gravames acima aludidos para evitar ações executivas que apenas contribuem para o empobrecimento da região.

Forçoso salientar que a redução da receita dos Municípios e da União, com esses benefícios de ordem fiscal, não será significativa, tanto mais quanto se diluirá pelas transferências determinadas no texto constitucional, em benefício das municipalidades em cujo território se situam tais imóveis.

Ora, o tributo tem o sentido de abreviar ou forçar a ocupação da terra evitando-se que se torne improdutiva. A Amazônia é demograficamente vazia para seus 5.500.000 Km² de superfície, nos quais seria capaz de abrigar a população da Europa de 400 milhões de habitantes.

Como fazê-lo se o Brasil com 8.500.000 Km² dispõe apenas de 120 milhões de habitantes?

Portanto, ante o exposto, a Amazônia tem que receber um tratamento diferenciado em relação às demais unidades brasileiras.

Daf o presente apelo que também fiz em 1975, extraído do trabalho de minha autoria e apresentado ao I Congresso nacional de Agropecuária, em Brasília, em 20-11-1975:

"E o momento está chegando. Nova consciência aflora entre nós, amazônidas e irmãos de outros Estados. É o Brasil em sua arrancada para melhor resolver seus problemas; resolvendo suas necessidades seculares, amparando-a como o pai bondoso ao filho que deseja caminhar... E é sabido que, com a Revolução, a "Amazônia deixou de ser um desafio permanente à imaginação criadora do homem brasileiro", mesmo porque, se aplicou àquela divisa que "os grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora".

E aqui comporta a transcrição de Teixeira Soares, de que "Espaços vazios estão à espera de profício trabalho de devastamento e colonização. Eis a grande tarefa que se impõe ao homem brasileiro neste século. Tarefa inadiável. É preciso que a fronteira econômica venha coincidir com a fronteira política. É preciso que os espaços vazios da Amazônia sejam colonizados."

Não temos o que temer e façamos nosso, o alerta do Presidente Castello Branco: "A estratégia do medo, que nos isola, e a do ressentimento que nos inferioriza" não deve prevalecer.

Não somos contra a legislação existente acerca do domínio e posse da terra. Mas a sua aplicação de maneira universal ao território brasileiro, em verdade atrai com o espírito do desenvolvimento por nós preconizado. Referimo-nos à situação específica da Amazônia. Em que pese o nosso respeito às leis que regulam a matéria, todavia, a sua aplicação ou a maneira como é interpretada desencoraja a quem desejar aplicar o seu capital naquela parte do Brasil".

Numa antevista dos dias atuais (permitam-me a imodéstia) transcrevemos neste trabalho a emenda de nossa autoria, sob o número 384, de 12.11.1964, à Mensagem do Poder Executivo, criando o IBRA, atual INCRA, quando exercei o mandato de Deputado Federal em 1964:

"Emenda nº 384 — Acrescente-se onde couber: Excetuam-se da presente lei os seringais da Amazônia. Justificativa — Em sã consciência não se pode

atribuir a latifúndios improdutivos as áreas de terras da Amazônia, onde existam seringueiras que se convencionou chamar de Seringais produtores de Borracha (*Hevea brasiliensis*) e castanheiras (*bertholletia excelsa*), árvores que produzem a castanha do Pará. Embora se trate de imensas áreas de terras portadoras de reduzido número de árvores em relação à superfície, todavia, não se pode e nem se deve considerar terras improdutivas os seringais da Amazônia, pelo fato de suas áreas não se encontrarem devidamente "lastradas", dessas árvores. Poder-se-ia perfeitamente preencher-las se alguma instituição creditícia financeirasse o plantio, preenchendo, dessa forma, essa lacuna. Não há dúvida de que se for estimulada a cultura de seringueiras e castanheiras, com crédito bancário como vem ocorrendo na Bahia e em São Paulo, a Amazônia ficará em condições de atender a enorme demanda de borracha, suprindo perfeitamente as necessidades do nosso Parque Industrial de Produtos Manufaturados, evitando-se o escoamento de nossas divisas para importação de excessentes, como vem acontecendo há muitos anos. Se for levada a efeito a Reforma Agrária total, atingindo seringais da Amazônia, com o decorrer dos tempos, iremos assistir estorrecidos o caos imperando nessa região subdesenvolvida, que ainda tem sua economia firmada na indústria extrativa. Temos exemplo patente: a Bolívia há alguns anos, desapropriou pura e simplesmente todas as terras, incluindo os seringais limítrofes com o Brasil. O que aconteceu? O êxodo, porque o proprietário ou arrendatário do seringal, vendendo-se sem garantias para o seu capital, deixou de prestar assistência à propriedade, dentre outras coisas: abertura de varadouros (caminhos internos), construção de pontes nos igarapés, transportes, etc. Com os dias, os seringais dali ficaram praticamente cerrados e o decréscimo da produção foi uma realidade. O governo boliviano reconhecendo o erro em que incorreu, recuou, não modificando a lei, mas oferecendo aos antigos exploradores das terras as mesmas garantias, retorando assim, o sistema anterior no comércio dos seringais. E para que na Amazônia não se venha repetir o lapso que ora mencionamos, resolvemos apresentar esta emenda, na certeza de que será aceita pela Comissão competente. Sala das Sessões, 12 de novembro de 1964 (aa) Jorge Kalume, Armando Corrêa e Hegel Morhy" (Diário do Congresso Nacional de 17.11.64, pg. 10609)".

Assinale-se que a medida tem exclusivo conteúdo tributário, não configurando matéria financeira, daí a constitucionalidade da presente proposição.

Aprovado o presente projeto, desafogados os ruralistas e pecuaristas da Amazônia Legal de insuportáveis débitos fiscais, poderiam mais seguramente dedicar-se às atividades produtivas no meio rural, tão reclamadas pelo desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1984. — Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI DE Nº 1.989 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966 e dá providências.

Art. 1º A contribuição a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei nº 1146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser fixada em 21% (vinte e um por cento) do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel de conformidade com o art. 50 § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 208, DE 1984

"Dá nova redação ao § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 543

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 3 (três) anos após o final de seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em consonância com o preceituado no § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, é assegurada estabilidade provisória ao trabalhador eleito para cargo de representação ou direção sindical, até um ano após o final de seu mandato.

Ocorre, no entanto, como a experiência o tem demonstrado à sociedade, que o referido período de apenas um ano de estabilidade depois do término do mandato, tem se revelado excessivamente exíguo, dando azo a muitas pressões exercidas pelos empregadores sobre os empregados que exercem ou que exerceram cargo de direção ou representação em sindicato.

Na verdade, como enfatiza a maioria das entidades sindicais de trabalhadores, a ampliação da estabilidade provisória de um para três anos aumentaria substancialmente a segurança para o melhor desempenho das funções diretivas sindicais, ensejando, ainda, rotatividade dos dirigentes sindicais, evitando as reeleições e o carreirismo sindical, que, atualmente, é um dos frutos da insegurança e da ínfima estabilidade vigente.

Por tais razões e atendendo a Requerimento que nos foi encaminhado pela Câmara Municipal de Tupã, no Estado de São Paulo, nesse mesmo sentido, preconizamos nova redação para o questionado § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, ampliando de um para três anos, o prazo de estabilidade provisória concedido aos dirigentes sindicais, após o término do mandato.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

— Redação deste § dada pela Lei nº 5.911, de 27 de agosto de 1973 (D.O. 29-8-1973).

§ 4º Considera-se cargo de direção ou representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei, equiparando-se-lhe o decorrente da designação pelo Ministério do Trabalho, no caso do parágrafo 5º do art. 524 e no art. 528 desta Consolidação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho fará no mesmo prazo a comunicação no caso da designação referida no final do § 4º.

§ 6º A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, fica sujeita à penalidade prevista na letra "a" do artigo 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — José Sarney — João Lobo — José Lins — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gómez — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Jorge Bornhausen

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 244, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se ao

Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 242, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 160, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, sobre a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Requerimento nº 160, de 1984, será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do artigo 380, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Volta-se ao Item 1:

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Gastão Müller.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

(Suspensa às 16 horas e 18 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 24 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de **quorum** em plenário.

Assim sendo, o projeto fica com sua votação adiada juntamente com os Projetos de Lei da Câmara nºs 10 e 44/81; 53/77; 65/79; 14/84; 79/79; projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, todos em fase de votação, ficam com sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 11:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 587, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983 (nº 38/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983 (nº 38/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

Aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os Anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na Cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, por cessão do nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A tardança que está cercando a regulamentação do Colégio Eleitoral está causando as mais sérias preocupações aos homens de responsabilidade pública neste País.

Desta mesma tribuna, vezes diversas, berberei contra o Colégio Eleitoral, tive desentendimento com companheiros de bancada, de partido. Mas, Sr. Presidente, tive de chegar à conclusão e ao comportamento lógicos, inspirados no bom senso, em princípios e em preceitos que visam assegurar a realização das eleições presidenciais de 15 de janeiro próximo vindouro.

Argumentos sólidos, Sr. Presidente, me movem no sentido de suspeitar de que algo paira pelo ar, com relação à não-regulamentação do Colégio Eleitoral.

Todas as vezes em que dificuldades concretas, em que fatos graves podem vir à tona neste País, presente se encontra no plenário do Senado Federal o eminente Senador pelo Estado do Rio, Amaral Peixoto.

A última grande advertência deste grande homem ainda continua a reverberar nos ouvidos atentos daqueles que o escutamos. Nos idos de junho, dizia o Senador Amaral Peixoto, da tribuna do Senado, que nunca vira, em nosso País, sintomas e evidências de conflagrações sociais tão iminentes como aquelas que as televisões transmitiram para todo País, nos episódios que envolveram os bóias-friás, no interior de São Paulo.

Recordo-me perfeitamente de que o Senador pelo Estado do Rio advertia da necessidade da concórdia para privar o País da discordia.

Mas, ultimamente, o Governo Federal e as suas principais Lideranças no Senado da República andam muito calados. Oradores que, até há bem pouco tempo, contavam críticas as mais leves, as mais suaves, as mais amenas, até mesmo meigas e afetuosas, ao Governo Federal, oradores do PDS se alevantavam e, com todo o fragor da sua autoridade, com toda a facundia da sua experiência, contestavam, Sr. Presidente, as críticas dos setores oposicionista no Congresso Nacional.

Hoje, o que parece é que está tudo mudado. Ao longo deste semestre, ainda não tive a oportunidade e a felicidade de ouvir, por exemplo, aqui no Senado, a palavra contestatória, contestatória às contestações, a palavra que sempre ensinava, que tantas vezes orientava, do eminente Senador Virgílio Távora.

Não vi mais, Sr. Presidente, e nem ouvi o eminente Senador José Lins, cavaleiro cuja espada estava sempre

aprumada, na defesa intransigente do Governo que a oposição criticava.

Não tenho visto...

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, permite-me uma retificação? (Assentimento do orador.) V. Ex^t, naturalmente, não foi tão assíduo como o era, em outros tempos a este plenário. Já tivemos ocasião de nos pronunciar, não uma mas várias vezes, neste plenário, neste segundo semestre. É só V. Ex^t consultar os Anais da Casa. Este é um pequeno administrativo que fazemos à sua oração que ora se inicia, sem querer fazer jogo de palavras.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, eu fiz o aditivo prônunciar-se com a veemência costumeira, com a qual V. Ex^t contestava a nós todos que aqui subímos para formular críticas, às vezes, leves, amenas, suaves, ao Governo Federal.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me mais uma intervenção?

O SR. FÁBIO LUCENA — Essa veemência é que está fazendo falta, e que me causa, a mim em particular, certa estranheza.

O Sr. Virgílio Távora — Apreensão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não chego a dizer apreensão, porque tenho a convicção de que, enquanto homens da envergadura de V. Ex^t estiverem pontificando aqui no Congresso Nacional, e tantos e tantos existem no Partido Democrático Social, tenho certeza, a normalidade constitucional poderá ser mantida, desde que, nobre Senador, a manutenção dessa normalidade dependa da vontade de homens da envergadura intelectual, política e moral de V. Ex^t. E V. Ex^t sabe que não depende.

O Sr. Virgílio Távora — Permita-me apenas uma introdução, talvez um pouco indébita. A surpresa que agora que me causa é de V. Ex^t atribuir-me veemência nas contestações. Até o dia de hoje eu estava absolutamente convicto de que aqueles debates que eu tinha, principalmente com Roberto Saturnino, com Fernando Henrique Cardoso e com Itamar Franco, se revestiam de um caráter quase que didático. Não havia grandes veemências, mesmo porque eu acreditava que veemência é o sinônimo da falta de argumento. Mas eu diria a V. Ex^t que pode ficar tranquilo. Depois de uma vida longa, nós temos aqui outros políticos, temos aqui outros exemplos de vida ainda mais longa, como a do eminentíssimo colega Amaral Peixoto. Um e outro, falo por mim e creio que por ele também, já estamos absolutamente sarados. Nós achamos que a pior democracia ainda é melhor do que qualquer outro regime que extrapole os trâmites das lides constitucionais. Pelo menos duas pessoas, e acredito que todas as demais, mas essas duas, pelo que sofreram no passado... Amaral foi revolucionário de 30, não foi Senador Amaral?

O Sr. Amaral Peixoto — De 1930.

O Sr. Virgílio Távora — Então, estive em Aragarças, em Jacareacanga, e hoje posso lhe dizer, absolutamente convicto, que é com democracia, sem interferência de outros fatores que não sejam vontade do povo, que se resolvem os problemas desta terra. Isto é uma constatação que não é nem para agradar nem para desagradar V. Ex^t, é apenas para tornar as afirmativas de V. Ex^t bem reais em termos de que essas apreensões sejam dissipadas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu só lamento pelo que deva estar sentindo atualmente Carlos Lacerda, o mais veemente dos tribunos brasileiros deste século, e líder de V. Ex^t nos tempos em que realmente V. Ex^t defendia, com veemência, a democracia no Brasil. Hoje, defende a democracia com mais calma, com mais vagar, é o caír da

tarde, nobre Senador. Mas nós, que estamos chegando depois...

O Sr. Virgílio Távora — Que é o início do crepúsculo...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...não queremos que a noite se faça descer sobre a democracia.

Mas, Sr. Presidente, a não-regulamentação do colégio Eleitoral, no entendimento mais calmo que possa haver em torno do mesmo, só tem uma explicação: não interessa ao Presidente da República a regulamentação do Colégio Eleitoral. O General Presidente não deseja que o Colégio seja regulamentado, porque sem a regulamentação do Colégio não haverá eleições.

O Sr. Virgílio Távora — Veja V. Ex^t que o Líder Nelson Marchezan está empenhado nisso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Estará criado um impasse, neste País, no dia 15 de janeiro do ano próximo. E, com a não-regulamentação do Colégio, o impasse para tirar o País do impasse será o recurso do impasse para agravar a Constituição.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, V. Ex^t está cometendo uma injustiça flagrante.

O SR. FÁBIO LUCENA — Será, Sr. presidente, a pura e simples prorrogação por meios não constitucionais do mandado do Senhor Presidente da República. E o primeiro sintoma, o mais próximo prenúncio de que isso não se deseja da parte do Chefe do Estado, é a falta absoluta de acordo, de poder de liderança na Câmara dos Deputados, quando aqui no Senado, em vinte e quatro horas, lideranças dos partidos políticos acordaram a votação da regulamentação do Colégio Eleitoral. Na Câmara dos Deputados foi difícil, criaram-se dois artifícios; o primeiro deles, tentando introduzir o instituto do voto secreto, de que não cogitava a regulamentação aprovada no Senado na escolha dos delegados estaduais ao Colégio Eleitoral. E o segundo e mais recente artifício, tentando transformar numa retrogradação, em marcha à ré no tempo da História, tentando transformar em escrito o voto nominal estabelecido pela Constituição Federal.

Sabe o autor dessa idéia, o eminentíssimo Senador Moacyr Duarte a quem, dentro de poucos segundos, terei a honra de conceder o aparte, sobe S. Ex^t que essa sugestão para modificar o modus faciendi do voto nominal, além de ter sido sepultada com a instituição do voto secreto, depois da Revolução de 1930, da qual participou o eminentíssimo Senador Amaral Peixoto, essa sugestão visa, simplesmente, gerar tumulto no processo de regulamentação do Colégio Eleitoral, a fim de que, juntamente com a pretensão dos Srs. Deputados que apóiam, por Direito Constitucional, a candidatura do Deputado Paulo Maluf, se chegue a um ponto de estrangulamento em que não se possa regulamentar o Colégio Eleitoral, em que o Congresso Nacional tenha de entrar em recesso por força da Constituição Federal e em que amanhacemos o dia 15 de janeiro do próximo ano sem lei complementar determinada pela própria Constituição, que estabeleça a forma da eleição do futuro Presidente da República.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado pela oportunidade que V. Ex^t me oferece de intervir no seu discurso. Sr. Senador, V. Ex^t cobra veemência dos representantes do PDS no Senado Federal, mas V. Ex^t há de convir que a prudência e o comedimento às vezes carregam uma maior carga de verdade e um maior juízo de valor do que

a própria veemência. É preciso situar a oportunidade de se ser raposa e de se ser leão. Talvez os dias que nós estamos vivendo exijam mais a prudência da raposa do que a coragem do leão. V. Ex^t estranha o fato do Colégio Eleitoral não ter sido regulamentado ainda e enxerga nos céus do País fogos de Santelmo. V. Ex^t fique tranquilo, o processo eleitoral transcorrerá normalmente, com o barco navegando em águas remansosas. Este é o desejo do Senhor Presidente da República, este é o desejo de todos os democratas que querem ver o Brasil reencontrar-se com os seus destinos gloriosos. V. Ex^t afirma que existiu um artifício que talvez tenha se constituído na pedra impedindo do bom caminho da regulamentação do Colégio Eleitoral. Mas, V. Ex^t se equivoca. Ao que sei, houve um acordo de lideranças firmado por duas lideranças responsáveis e autênticas que são as dos Deputados Nelson Marchezan e Freitas Nobre. E S. Ex^s, ambos têm enviado esforços e não têm medido sacrifícios no sentido de obterem o quorum indispensável à votação da matéria. Se há um pacto secreto, nesse pacto estão comprometidas ambas as lideranças. Mas, eu não creio que esse pacto existe; se o Colégio Eleitoral até agora não foi regulamentado a responsabilidade não será imputada nem ao Presidente da República, nem às duas lideranças na Câmara dos Deputados. A responsabilidade é daqueles Deputados faltosos que não estão cumprindo com a sua obrigação principal que é a de dar número, com sua presença física, para a votação da matéria. Quanto ao fato do aparecimento de uma emenda sugerindo a votação secreta para manifestação dos integrantes do Colégio Eleitoral, V. Ex^t tem sobradas razões porque, efetivamente, essa emenda agride o preceito constitucional que exige a votação nominal. Com referência à minha despretenciosa tese de que poderia processar-se essa manifestação através de uma cédula identificada com a assinatura do eleitor, componente integrante do Colégio Eleitoral, com o devido respeito, V. Ex^t não tem razão, porque a tese é válida, é legal, é constitucional, é jurídica. É uma idéia, é uma tese, está em discussão, está em debate, tem opositores e tem, também, defensores.

O SR. FÁBIO LUCENA — O filósofo a que aludi V. Ex^t, cujo nome não mencionou, me recorda um outro, o que pregava o suicídio e que já em avançada idade, ao se lhe indagarem porque ele próprio não se suicidava, respondeu: "Porque assim não haverá mais quem faça a pregação do suicídio".

Esta, nobre Senador, parece-me a significação real de todo esse silêncio que começou a tomar conta dos principais meios políticos da República. Não se deseja praticar contra as instituições, uma ação direta no sentido de destruí-las. O que se pretende, agora, é algo mais grave, é algo pior: pretende-se que a própria instituição recorra ao suicídio, para fazer com aqueles que há 20 anos estão perpetuados no poder, e que conscientes e convencidos da adrede derrota do candidato oficial no Colégio Eleitoral, para fazer com que eles próprios mantenham-se no poder, agora não mais sem o povo, mas com as próprias instituições suicidadas.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^t, Senador Pedro Simon, com grande prazer e satisfação.

O Sr. Pedro Simon — Não pretendia apartear o seu discurso, pela importância, pelo significado da constatação que V. Ex^t está fazendo da situação que vive o Congresso hoje. Mas o nobre aparte apresentado pelo ilustre Senador do Rio Grande do Norte representa duas situações estranhas: Primeiro, a situação do filósofo, através da qual eu também não o conheço — o homem ou tem que ter o procedimento do leão, de engolir, ou procedimento da raposa, da safadeza. Não resta ao homem o procedimento da dignidade, o procedimento da seriedade, o procedimento da integridade. Ou ele avança

e engole, ou se esconde para apanhar de bocado. Mas o que acho mais importante, com o maior respeito ao ilustre Senador, é que a sua tese não é legal, não é jurídica, não é ética, não é lógica e não é constitucional. Repare V. Ex^t: existem aqueles que, como nós, lutaram até o fim contra o Colégio, que dizem e continuam dizendo que o Colégio é espúrio. Se dependesse de nós, ainda hoje votaríamos a emenda das diretas, a Emenda Theodoro Mendes que está aí, existem aqueles que acham que devem ir ao Colégio porque essa é a única fórmula que sobrou; existem os Senadores do próprio PDS e junto com eles o Senador Amaral Peixoto e tantos outros, que estavam no gabinete do Presidente Moacyr Dalla, lutando pela emenda do Parlamentarismo; pode existir o Senador que defenda a tese de que o voto do Colégio deva ser um voto secreto. Então, que apresente uma emenda à Constituição para que o voto seja secreto, há lógica para isso. O voto na convenção é secreto, por que o voto no Colégio não é secreto? Existem os outros que dizem que Constituição afirma que o voto é secreto, que o voto é até nominal, logo, o voto é aberto; a regulamentação tem de respeitar a Constituição e dizer que o voto é aberto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Até por respeito ao próprio processo legislativo.

O Sr. Pedro Simon — Agora, eu não me lembro, não sou um grande jurista,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não apoiado.

O Sr. Pedro Simon — ...mas duvido que haja exemplo de algum parlamento do mundo em que o voto seja nominal, que se chame o cidadão, ele vai, pega uma cédula, bota o nome do candidato, assina o próprio nome e coloca na urna.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu posso responder.

O Sr. Pedro Simon — Com todo respeito ao ilustre Senador do Rio Grande do Norte,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Existe, sim, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — ...é algo que, sinceramente, nunca vi.

O SR. FÁBIO LUCENA — Existe, Senador, é o país inexistente dos surdos-mudos. Eles não ouvindo o próprio nome, ao serem chamados para votar no Presidente, têm que escrever o próprio nome por não saber em falar. É um país hipotético.

O Sr. Pedro Simon — Aqui, a situação é clara. O nobre Senador Moacyr Duarte, do Rio Grande do Norte, deixa clara uma evidência que todos sabem: há um clamor geral de antipatia ao candidato oficial e há uma situação de constrangimento àqueles que vão votar no candidato oficial. Há um temor — e um ilustre Deputado do PDS já pediu medidas de emergência para que se evite a transmissão pela televisão, da votação, onde, perante o Brasil inteiro, o cidadão vai ser chamado, vai se levantar, ter que vir ao microfone e dar o seu voto. Para evitar esse constrangimento, qual é a fórmula? Cumpõe-se a Constituição, porque se chama o membro do Colégio Eleitoral, mas ele pega uma cédula, escreve o nome do candidato e assina. Não sei se a assinatura deva ser reconhecida, talvez deva ser reconhecida em cartório; ou se cria extramente um cartório dentro do Congresso, composto de dois representantes de uma facção e dois do outro, para atestar a validade da assinatura e, depois, na apuração, se vê. Senador Moacyr Duarte, eu louvo V. Ex^t pelo engenho e pela arte da descoberta da fórmula, porque realmente o Brasil é o País do "jeitinho" para tudo. Mas aqui no Senado, esta fórmula, sinceramente, foge de tudo que é racional. O que é votação nominal? Votação nominal é aquela em que se chama o Deputado

ou o Senador, ele se levanta e dá o seu voto. Esta é que é a votação nominal. Agora, votação nominal em que o cidadão é chamado, pega uma cédula, escreve o nome do candidato e assina, eu não sei. Até fico admirado pela capacidade inventiva e pela admiração, pela esforço que o ilustre Senador, na defesa do seu candidato, merece respeito; no esforço que tem S. Ex^t vendo as dificuldades que vê de um lado para o outro, Deputado de um lado e Senador do outro, não dá para votar. Não dá para votar porque vou chegar no meu Estado e não tenho como explicar à opinião pública, não tenho como falar para os meus filhos, não tenho como fazer. Então, vote numa cédula e saia do constrangimento. Não é por aí. Acho que a situação é muito clara; se querem votar em eleição direta, estamos aqui para votar em eleição direta; aí o voto é secreto, cada um vota em quem quer e ninguém fica sabendo. Agora, querem fazer a votação pelo Colégio Eleitoral, então que respeitem as regras do jogo, e que todo mundo tenha a coragem de assumir a sua posição perante a Nação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^t, sobre Senador Pedro Simon.

Quase no fim da Segunda Guerra Mundial, afundou uma corveta norte-americana, nos mares do Rio Grande do Norte. Depois da guerra, os norte-americanos desejaram retirar, lá do íntimo do mar intacto, o navio que havia naufragado.

Um Deputado Federal do Brasil, parece-me que de saudosa memória, sugeriu à Marinha norte-americana que fizesse introduzir, no bojo do navio, tantos e tantos milhares de bolas de tênis de mesa, de bolas de pingue-pongue. E esses tantos e tantos milhares de bolas fariam com que o navio viesse à tona incólume, são e salvo de qualquer arranhão que pudesse ter sofrido nas profundezas do Atlântico.

São sugestões que surgem, nobre Senador Pedro Simon, para salvar de forma engenhosa os navios que já naufragaram, porque há centenas e deve haver milhares de processos a serem utilizados para arrancar do fundo um navio naufragado. Mas não, o navio do Deputado Paulo Salim Maluf, que já socobrou, precisa, de qualquer forma, ser trazido à tona, e a tônica oferecida, não para salvar o navio, mas para poder guardá-lo em algum museu em que se guardarão as recordações desses dias tristes, pungentes, desses dias de amargura em que está vivendo a nossa Pátria, a tônica é fornecida pelo eminente Senador potiguar.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Ex^t tolerar mais um minuto,...

O Sr. Moacyr Duarte — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — ...com a sua reconhecida lhança e londrina generosidade, eu lhe darei, mais uma vez, com muita honra, o aparte.

O Sr. Moacyr Duarte — Estou com receio é que o navio comece a flutuar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não há perigo de flutuar, porque se ele flutuar, nós temos uma amazona no Senado Federal para saber guiá-lo, desviando-o das correntezas, dos perigos das correntes fluviais...

O Sr. Moacyr Duarte — Nesse caso, não seria uma amazona que apenas cavalaria, mas uma sereia.

O SR. FÁBIO LUCENA — As sereias só nascem nas águas salgadas, nobre Senador, estou falando na Amazônia, a nascida na Amazônia, onde a água é doce não há sereias, Ex^t.

Se viesse à tona o tal navio, a eminentíssima Senadora Eunice Michiles assombraria a gávea e daria a todos nós

uma excelente aula de navegação. Garanto-lhe com toda firmeza e com toda certeza.

A Sr. Eunice Michiles — Muito obrigada, Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas questiona-se e estranha-se que dentre 13 governadores nordestinos, e quando falamos em nordestinos temos que falar nos cearense, porque o Ceará é o Nordeste, e o Nordeste é o Ceará, estranha-se que só um deles haja, até agora, manifestado o seu apoio ao candidato Sr. Deputado Paulo Salim Maluf.

Aqui é que é preciso entender a geografia e mais que a geografia, a geopolítica, a que aludi o eminentíssimo Senador pelo Ceará.

Há uma definição lapidar do Dr. Tancredo Neves quando nos primeiros dias do seu governo em Minas um governante cearense propôs que Minas fosse retirada da Mesa da SUDENE. Eram dias de março, do ano passado. Da área da SUDENE, — respondeu o Dr. Tancredo — Minas não poderia sair, primeiro porque lá tem assento garantido pelo Congresso Nacional, segundo porque Minas começa onde termina a riqueza do Sul, e termina onde começa a pobreza do Nordeste.

Essa é a realidade. Só quem teve assento à Mesa da SUDENE e passou uma vida pública inteira convivendo com os problemas nordestinos, sendo o Estado de Minas Gerais o liame entre o Nordeste e o Sul de nossa Pátria, só quem teve essa grande experiência histórica é que pode unir os governantes nordestinos numa candidatura presidencial, seja ela direta ou indireta.

Assim, além do repúdio, que não se pode negar, que a maioria esmagadora dos governantes nordestinos têm pelo candidato oficial, há essa razão de ordem histórica, de ordem geopolítica, que não apenas despertou confiança dos governantes nordestinos, na candidatura do Dr. Tancredo Neves, como impôs essa candidatura à confiança, ao aval e ao endosso dos governantes nordestinos. E, a fortiori, aliada à força dos governantes nordestinos ao apoio, hoje, quase maciço da representação nordestina no Congresso Nacional.

Ouço com muita honra e com muito prazer o Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado a V. Ex^t por me conceder mais este aparte. Mas, desejo apenas, para avivar a memória de V. Ex^t, declarar que não foi um governante cearense, que admitiu a hipótese de o Governador de Minas não ter assento no Conselho Deliberativo da SUDENE. Foi o Governador da Paraíba.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foi o Governador da Paraíba. Eu já havia feito a retificação.

O Sr. Moacyr Duarte — Mas esses lapsos lingüísticos ou memoriais são perfeitamente desculpáveis, como foram os do nobre Senador Pedro Simon, que, aliás, muito me honrou, dando-me como Senador pelo Estado do Ceará, e depois nomeando-me Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul. Consequentemente me honrou duas vezes. Mas desejo apenas responder à ironia mordaz do nobre representante do Rio Grande do Sul, cujas farpas não me atingiram...

O Sr. Pedro Simon — Nem tive essa intenção...

O Sr. Moacyr Duarte — ...apenas para dizer que, embora tenha por S. Ex^t o maior apreço, o maior respeito, a maior admiração, estou longe de reconhecer em S. Ex^t autoridade jurídica para contestar, com sua tese, a tese defendida por eminentes juristas brasileiros, que dão arimo à minha idéia, que não é sequer uma tese, é apenas uma idéia estribada na doutrina e nos compêndios e nos livros que ensinam Direito direito.

O SR. FÁBIO LUCENA — E também nos tratados de casuístico, Ex^t, vamos reconhecer.

O Sr. Moacyr Duarte — ... não o Direito torto. Quero declarar a V. Ex^t que a idéia encontra respaldo jurídico, respaldo legal, conforme poderá se depreender, dentro de poucos dias, de pronunciamentos, através da imprensa, de eminentes juríscultos brasileiros, que defendem a idéia na sua legitimidade jurídica. S. Ex^t, o eminente Senador Pedro Simon, pode ser um mestre de Direito, mas errar em Direito como em outra qualquer coisa é perfeitamente admissível e humano, tirante a vaidade de alguns, que não admitem o erro e persistem nele. Não é o caso de S. Ex^t, o eminente Senador Pedro Simon, que é desrido e despojado de qualquer vaidade. Quero apenas reafirmar e redizer que não encontro autoridade jurídica em S. Ex^t para contestar a tese que defendo. Ela pode não ser oportuna, ela pode não merecer agasalho, ela pode não colher apoios, pode não receber e não ter receptividade, mas ilegal e injurídica não o é. Convidou o nobre Senador Pedro Simon para uma discussão no terreno jurídico, em torno do problema, porque da discussão obviamente nasce a luz. O objetivo da minha intervenção foi apenas fazer esse reparo, ao que o Professor disse.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, V. Ex^t é muito novo aqui dentro do Senado, V. Ex^t está aqui há poucos dias. O Senador que está ao lado de V. Ex^t, Senador Octávio Cardoso, conhece o Senador Pedro Simon desde os tempos de bancos escolares, e creio que ele não concorda com sua afirmativa, sobre não ter o Senador Pedro Simon autoridade jurídica para tratar de assuntos jurídicos.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Se me permite digo-lhe mais: o maior tratadista do Direito Criminal, Beccaria, era economista e o homem que definiu o conceito de crime político, Carrara, italiano, também não era somente jurista. Aqui não se medem os parlamentares por sua condição de médicos, de juristas, de advogados ou de engenheiros, medem-se-lhes sim, pela capacidade que têm de ajuizar as mais diferentes situações, em meio a esse emaranhado todo que elas naturalmente provocam: tirar uma diretriz como uma redundante de forças em que preveleça a verdade, seja ela verdade jurídica ou não.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^t me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não vamos transformar este plenário num fórum de debates acadêmicos, porque Nelson Hungria, que foi sem dúvida alguma o maior penalista deste País, deixou escrito, com todas as letras, contra a opinião de Pontes de Miranda, que foi o cérebro mais abençoado que o Direito teve neste País, Nelson Hungria deixou lavrada a condenação do Júri popular, como uma instituição soberana. Hans Kelsen, que V. Ex^t conhece, o autor da Teoria Pura do Direito, ensina que não apenas a castidade, mas a coragem é uma obrigação jurídica, quando outros tratadistas, não menos importantes, dele discordam, achando que a coragem como a castidade, tão meros atributos morais; uns, dependendo das circunstâncias, outros, como a castidade, da formação do ser humano. O que não se pode, nobre Senador, é confundir a Ciência do Direito, que é capítulo da sociologia. Recordo a V. Ex^t que ciência é a Sociologia, o Direito é um de seus capítulos. Recordo-lhe, também, que não podemos confundir o Direito com a Matemática, onde as leis são exatas, onde os teoremas são verdades que necessitam ser demonstradas, ao contrário dos axiomas, — e lá está um médico, que estudou matemática, o eminente Senador Cláudionor Roriz — e sabe que as verdades axiomáticas, não necessitam de demonstrações — ao contrário do Direito, onde as leis são a expressão material da sociedade, promanadas do poder competente, que é o Legislativo.

Nas Ciências Exatas, na Física, por exemplo, as leis promanam de verdades que não se discutem e muito me-

nos se demonstram como as Leis de Newton, sobre Senador. Quem, até hoje, conseguiu demonstrar as Leis de Newton? Ninguém, porque simplesmente são indemonstráveis.

Assim, a tese suscitada por V. Ex^t, pode ser contestada por qualquer de seus pares no Parlamento, sem que V. Ex^t, perdoe-me cometa a indelicadeza, que não é do seu feito, não é do seu arcabouço, de tachar de carente de autoridade jurídica aquele que discorda da sua tese ou da sua sugestão.

Mas, é muito simples dirimir essa questão. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, possuem órgãos técnicos para essa destinação: são às Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara. Basta que V. Ex^t consulte essas comissões e ainda que essas comissões, como creio, não dêem vazão aos argumentos jurídicos de V. Ex^t, que são ponderáveis e que são respeitáveis, mas dos quais discordamos, V. Ex^t não irá dizer que na Comissão de Constituição e Justiça não há juristas do talante de V. Ex^t ou dos juristas do coturno da Granja do Torto, de onde deve ter partido a idéia que V. Ex^t materializou na sua propositura junto ao Congresso Nacional.

E já que V. Ex^t falou em Direito, direito e Direito torto, dir-lhe-ei que Direito torto neste País só se ensina na Granja do Torto, instituição que V. Ex^t para a felicidade do Senado e para a sua própria felicidade, jamais frequentou. E se assiste a sugestão de um Senador da província do Amazonas, caminhe direito com o Direito, desviando-se do torto da Granja do Tórtico.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muito prazer, V. Ex^t.

O Sr. Moacyr Duarte — Conheço o nobre Senador Pedro Simon há bastante tempo. Tive alguma convivência com S. Ex^t, embora fortuita, durante alguns dos vinte e oito anos em que freqüentei como Deputado a Assembleia Legislativa do meu Estado. Apenas, S. Ex^t teve uma carreira política ascensional que eu, lamentavelmente, não pude desfrutar, tendo chegado a esta Casa percorrendo a via dolorosa que eu não desejava palmilhar. V. Ex^t já se equivocou, por duas vezes.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^t se refere a mim ou ao Senador Pedro Simon?

O Sr. Moacyr Duarte — A V. Ex^t

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. Moacyr Duarte — E, quiçá não aconteça com V. Ex^t o que aconteceu, conforme conta a história bíblica, que o galo foi preciso cantar três vezes. Não declarrei que o nobre Senador Pedro Simon não tinha autoridade jurídica para declarar o que declarou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me apenas para conduzir o diálogo. Complete a citação bíblica, senão ela fica sem sentido. O galo cantaria três vezes, até que Pedro negasse Cristo. Porque ele poderia cantar três vezes, até que a galinha pusesse ovos. Não é a questão bíblica.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^t, naturalmente por equívoco, negou a verdade duas vezes, também. A primeira vez quando, lamentavelmente, se equivocou com referência à citação de um determinado governante; e a segunda vez quando declarou que eu teria dito que o Senador Pedro Simon não tem autoridade jurídica...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas foi o que S. Ex^t disse!

O Sr. Moacyr Duarte — ...para contestar a tese ou a idéia que eu defendo. O que eu declarei — e V. Ex^t posteriormente poderá compulsar as notas taquigráficas —...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não será necessário!

O Sr. Moacyr Duarte — ... foi que eu não reconhecia autoridade jurídica no Senador Pedro Simon para imputar de ilegal e injurídica a minha idéia...

O SR. FÁBIO LUCENA — É muito diferente!

O Sr. Moacyr Duarte — ... o que é muito diferente!

O SR. FÁBIO LUCENA — É pior!

O Sr. Moacyr Duarte — E efetivamente não reconheço, porque prefiro reconhecer a autoridade jurídica do Professor Manoel Gonçalves Ferreira, catedrático de Direito da Universidade de São Paulo, que acolhe a tese como boa, como legal e como jurídica, do que reconhecer a autoridade do eminente Senador Pedro Simon.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Ex^t permite, o meu tempo está se exaurindo...

O Sr. Moacyr Duarte — Permito-me ainda fazer um aparte ao pronunciamento de V. Ex^t...

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não!

O Sr. Moacyr Duarte — Só posso consultar a Comissão de Constituição e Justiça sobre matéria em trâmite nesta Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^t apresente a emenda.

O Sr. Moacyr Duarte — Emenda sobre o quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — À Constituição Federal, ou então à Lei Complementar.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^t, nobre Senador, Fábio Lucena está apenas confundindo alhos com bugalhos. Não é caso de emenda à Constituição.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, nobre Senador, me permita entender.

O Sr. Moacyr Duarte — Entenda.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^t pretende que uma propositura seja adotada para o sistema de voto do Colégio Eleitoral. Entendo que não se trata de uma emenda à Constituição, tratai-se-á, todavia, se é que V. Ex^t se dispõe a chegar até o fim, de emendar a lei que regulamenta o Colégio Eleitoral. Então, V. Ex^t explique ao Senado o que é.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^t labora noutro equívoco.

O SR. FÁBIO LUCENA — Admito desta vez.

O Sr. Moacyr Duarte — Em primeiro lugar, a idéia não foi materializada. E, não tendo sido materializada, não poderá jamais ser objeto de análise, de exame de qualquer comissão técnica. Em segundo lugar, não materializada, não se encontra em trâmite nesta Casa, consequentemente...

O SR. FÁBIO LUCENA — Quer dizer que a idéia não existe?

O Sr. Moacyr Duarte — ... também não pode ser...

O SR. FÁBIO LUCENA — A idéia não existe?

O Sr. Moacyr Duarte — Se V. Ex^t me deu a honra e me concedeu um aparte terá, por via de consequência, de ter a paciência de ouvir.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Regimento impõe a limitação do tempo.

O Sr. Moacyr Duarte — Agora, se V. Ex^e acha que o meu aparte está se constituindo em discurso paralelo, V. Ex^e tem o direito de interrompê-lo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em absoluto. Apenas, indago se existe alguma propositura de V. Ex^e nesse sentido.

O Sr. Moacyr Duarte — Não. Não existe nenhuma propositura, existe uma idéia exteriorizada e manifestada, através de uma ou duas entrevistas. Mesmo porque, no meu entender...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, gostaria de pedir um aparte ao eminentíssimo Senador Moacyr Duarte.

Se não há, nobre Senador, propositura de sua autoria, por que se discutir a juridicidade do que não existe?

O Sr. Moacyr Duarte — Existem uma idéia manifestada, através de uma entrevista.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, nobre Senador, o jurídico não pode invadir o campo do metafísico. Tire a sua idéia da metafísica, transplante-a para o terreno prático que nós vamos discuti-la na prática, dentro do Colégio Eleitoral.

O Sr. Moacyr Duarte — Solicito que V. Ex^e me permita concluir o meu aparte.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer.

O Sr. Moacyr Duarte — Provavelmente ainda não houve a oportunidade da idéia ser materializada, porque inclusive quem irá materializá-la não sou eu, pois não tenho competência para fazê-lo. Quem de direito é que poderá vir a materializá-la, se a acolher, mas não eu; simplesmente, lancei a idéia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Entendi perfeitamente.

O Sr. Moacyr Duarte — Finalmente, V. Ex^e entendeu. V. Ex^e deu muito trabalho para entender, mas finalmente, entendeu...

O SR. FÁBIO LUCENA — Dei de fato, muito trabalho. Vou explicar por quê; porque as linguagens, nobre Senador, neste Parlamento, elas, às vezes, são objetos de muito trabalho para entender; são linguagens já faladas em língua não nascidas para civilizações que também ainda não nasceram. É a linguagem do Governo que V. Ex^e interpreta aqui. Essa, de fato não entendo, darei muito trabalho para entender e darei ainda mais, graças a Deus, se nunca puder entender-lá.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^e, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador, fico à espera de um parecer do ilustre jurista. Quero, apenas, dizer uma coisa com muita singeleza: o voto, no parlamento, ao que sei, ele pode ser simbólico, ele pode ser nominal.

O SR. FÁBIO LUCENA — Secreto.

O Sr. Pedro Simon — Ele pode ser secreto. Isto vem desde os tempos do Império. Agora, uma votação nominal, em que o eleitor do Colégio Eleitoral é chamado, pega uma cédula, escreve o nome do candidato e assina em baixo, olha, vamos ficar no que S. Ex^e disse — que o direito deve ser direito e não deve ser torto. A mim parece que não há nada mais torto que isto: ou o voto é secreto e se vota secretamente...

O SR. FÁBIO LUCENA — Ou é nominal.

O Sr. Pedro Simon — ... ou o voto é aberto e se vota abertamente. O Direito, antes de tudo, é a lógica; o Di-

reito, antes de tudo, é a ética; o Direito, antes de tudo, é o bom senso. Parece-me que a busca do voto é aquela em que se dê, realmente, ao eleitor as condições de votar de acordo com os processos tradicionais. Esta é uma invenção. É verdade que, neste Congresso de 64 para cá, nós tivemos uma série de invenções; é verdade que nós tivemos uma série de modificações, de alterações, as mais variadas e as mais esdrúxulas dentro do Congresso Nacional. Agora, igual a essa, sinceramente, eu não conhecia. O importante — e quando a gente vai verificar uma lei, a gente vai buscar, no espírito da lei, o espírito do legislador, que é uma das fórmulas de interpretação da lei. Vamos ficar na lógica dos fatos. Qual é o argumento que leva ao aparecimento dessa idéia? Qual é o motivo? Melhorar o processo de votação?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não!

O Sr. Pedro Simon — É claro que não! Aperfeiçoar o processo de votação, tornando-o mais rápido?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não!

O Sr. Pedro Simon — Qual é o motivo? O motivo é um só: evitar o constrangimento daqueles que querem votar no Sr. Paulo Maluf e não querem ser vistos na televisão. É apenas isso, essa é a lógica dos fatos, isso se chama bom senso...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, nobre Senador, permita-me eu tentar uma fórmula muito mais precisa e eficaz. Basta que os eleitores do Sr. Paulo Maluf entrem no Congresso Nacional mascarados ou vestindo um capuz...

O Sr. Pedro Simon — O que não é proibido.

O SR. FÁBIO LUCENA — O que não é proibido pelo Regimento. Jamais serão identificados.

O Sr. Pedro Simon — Vem de peruca, de bigode, pinta o cabelo de branco, bota óculos, ou tira óculos, lentes de contato verde.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Regimento Interno, a Constituição não proibem.

Ao Deputado Magalhães Pinto, por exemplo, poderei emprestar para ele um formulário de uma peruca igual a minha cabeleira. Quero esclarecer que isso não é peruca. Mas, o Deputado Magalhães Pinto poderá copiar uma peruca da minha cabeleira, ir ao Colégio Eleitoral e votar no seu Maluf sem ser identificado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex^e está esgotado há mais de dez minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, o meu tempo está esgotado, mas eu sempre digo que a paciência de um senador cearense não se esgota nunca.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não é a minha paciência não se esgotar; é a paciência dos outros oradores que estão inscritos para falar.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e haverá de tolerar para que eu termine o meu discurso, ouvindo o Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não, eu não poderei tolher esse direito. Inclusive, é o próprio Senador Pedro Simon o orador seguinte.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu concluirá, ouvindo o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Repare nobre Senador: os próprios tribunais, quando a interpretação de uma lei vai parar nas barras dos tribunais, vão buscar na exegese da lei vão buscar, no Congresso Nacional, o debate que ori-

ginou a apresentação daquela lei, para ver qual era o espírito dos legisladores, quando apresentaram aquela lei. Qual é o espírito do nobre Senador do Rio Grande do Norte, com essa sua idéia? Qual é o espírito? Quem não vê, quem não sente? Aliás, o Presidente do seu Partido, apresenta tese semelhante, defendendo o voto secreto. Mas, o espírito é um só: fugir daquilo que se chama a vergonha de votar no Sr. Paulo Maluf. Isso é doloroso, Senador! Isso é doloroso! Se há algo que está constrangendo — e digo mais, o nobre Senador do Rio Grande do Norte está prestando um desrespeito enorme ao seu candidato, porque a sua tese apresentada nos jornais, a interpretação e os comentários que a Imprensa já tem feito é exatamente nesse sentido: Parlamentares que querem votar no Sr. Paulo Maluf tentam encontrar fórmula de fugir da televisão. Um, lá na Câmara dos Deputados, quer medidas de emergência para proibir a televisão; outro, aqui no Senado, não quer que o voto seja secreto, mas quer que tenha assinatura. Só tem um lado a favor do Senador; é que o Presidente do Senado parece que tem um cartório, entende da matéria e, nessa parte, S. Ex^e poderia, realmente, fazer facilmente o reconhecimento da firma dos eleitores.

O Sr. Moacyr Duarte — Voto personalizado.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e, nobre Senador Pedro Simon, tem toda a razão.

Concluindo, Sr. Presidente, parece-nos fora de dúvida que a candidatura do Sr. Deputado Paulo Maluf, por quem tenho todo o respeito — faço questão de reafirmar — atravessou três fases distintas.

Primeira: a da concepção, não desejada pelo Presidente Figueiredo; segunda, a da gestação, que ainda não foi complementada e, terceira, a da delivrança.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^e é obstetra?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nem veterinário.

O Sr. Odacir Soares — Mas, qualidades tem.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não quer dizer que V. Ex^e seja um. Apesar de amazoníida, V. Ex^e é advogado.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e está constrangido em declarar, mas tem qualidade para ser, só está constrangido em admitir que pode ser.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com tantos pacientes aqui...

O Sr. Odacir Soares — Aliás, a Oposição anda muito constrangida ultimamente com os acontecimentos de Belém e de Manaus, com as violências praticadas pela Policia...

O SR. FÁBIO LUCENA — ... com tantos pacientes no Brasil, pacientes da espécie humana, precisando de veterinários, eu acabo por me transformar, também, num veterinário.

O Sr. Odacir Soares — O nobre Senador ficou espantado com a forma técnica que V. Ex^e descreveu da gestação ao nascimento.

O SR. FÁBIO LUCENA — É que o nascimento será feito, ou com o uso de fórceps convencional ou da força contra a Constituição. E, para que isso ocorra, é necessário agora inventar um processo, um modelo ou uma fórmula de que os eleitores do Deputado Paulo Maluf possam aparecer escondidos no Colégio Eleitoral. E, do modo indicado pelo eminentíssimo Senador potiguar, vai se evoluir para um voto de procuração, vão chegar a propor que o eleitor do Sr. Paulo Salim Maluf venha ao Colégio Eleitoral votar por procuração daqueles que não poderão comparecer ao Colégio, com esse terrível pavor,

com esse medo móbido da repercussão que terá esse voto que, na realidade, estará sendo dado contra a nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixamos passar um número razoável de dias do entusiasmo despertado pelo Grito do Campo, para a comunicação ao Senado — e, através dele, à Nação — de algumas reflexões políticas, em torno daquele importante evento que reuniu 60 mil agricultores, lideranças, sindicatos rurais e cooperativas do mais espetacular movimento de trabalhadores rurais jamais efetuado na história desse País.

De início, temos de convir em torno de um fato novo: a presente conscientização de uma classe sempre arredia a esse tipo de posições, pelo próprio sentido de suas atividades.

O meio rural, não apenas no Rio Grande do Sul, mas no Brasil, só de raro em raro intervém nas lides que objetivaram o enfrentamento e a contestação do poder.

Em épocas eleitorais, nele sustentavam os governos suas maiores forças, em resposta ao crescente oposicionismo, votado pelos centros urbanos.

A expressão "zona da mata" serviu para identificar esse estado de coisas eleitorais.

No entanto, as participações do setor primário sempre foram decisivas, bastando lembrar um exemplo no Rio Grande do Sul de 150 anos: a Revolução Farroupilha.

Nos últimos 20 anos, porém, enquanto a Nação tomava consciência de que a excepcionalidade absolutista do regime transformara-se em regra geral de procedimento, ainda aí, o meio rural manteve aberto seu crédito de expectativas aos governantes. Em sucessivos pleitos, assegurou-lhes a maioria dos sufrágios, dentro dos padrões de equilíbrio político que sempre o caracterizou.

Os governos dessas duas décadas, entretanto, não tiveram sensibilidade para atender tal procedimento, tomando-o por tibieza.

Seguiram manipulando o meio rural e, cada vez mais, reduzindo suas opções, na escalada do desenvolvimento.

Acumularam-se os problemas; as injustiças foram multiplicadas pelo descritério. O campo somente recebeu encargos, no curso tormentoso de uma política econômica voltada inteiramente para as culturas de exportação, com as quais desestruturaram-se as bases do setor primário, em termos de atendimento ao mercado interno.

No seu todo, o meio agropecuário, por opções e omissões do Governo, foi entregue à exploração do mercado externo e pilhado pelas matrizes das transnacionais dos insumos, em parceria com a especulação financeira, promovida pelos próprios órgãos governamentais.

A cada safra, novas manipulações.

Nunca se preocuparam as autoridades federais em prover o setor primário de uma política perfeitamente definida, firme e, segundo um prazo razoável de atendimento, com vistas aos justos reclamos da produção e da objetivada produtividade.

Resultado: nossas fronteiras agrícolas não ganharam a abrangência territorial disponível.

No discurso de Jarbas Pires Machado, presidente da FECOTRIGO, coordenador do Grito do Campo, que reuniu 60 mil agricultores em Porto Alegre, esta verdade foi enfaticamente evidenciada.

Disse o líder daquela espetacular promoção de protestos: "Dos 500 milhões de hectares de terras agricultáveis existentes no País, apenas 10% são aproveitadas".

O futuro Presidente da República, Doutor Tancredo Neves, mostrou o mesmo problema por outro ângulo,

quando, naquela oportunidade, afirmou aos agricultores reunidos no dia de outubro último:

"Tudo indica que os agricultores contarão este ano com apenas um trilhão de cruzeiros, ou seja, menos de 500 milhões de dólares — o equivalente aos juros que pagamos a cada 15 dias aos banqueiros internacionais."

Não é de hoje que os ruralistas gaúchos manifestam-se diametralmente contrários ao desarvoramento do arremédio de política agrária, ditada pelo poder tecnocrático.

Em 1980, saíram às ruas, para enfrentar e vencer o confisco da soja.

Dois anos depois, as máquinas agrícolas foram levadas às rodovias e cidades e, já neste 84, tivemos a manifestação de inconformidade dos produtores de arroz com a comercialização do produto.

O Grito do Campo, porém, teve um sentido mais profundo e foi ilimitado, quanto à participação. Lá estavam pequenos, médios e grandes proprietários ao lado de agricultores sem terra. Lá estavam os sindicatos dos nossos trabalhadores urbanos e o presidente da Federação de Indústrias do Rio Grande do Sul, ao lado dos políticos de todos os partidos e de elementos representativos de todos os nossos estratos sociais.

Quanto aos propósitos daquele encontro memorável, enunciaram-nos todos os líderes que ocuparam a tribuna, em nome do setor primário rio-grandense: foi contra o modelo econômico sofrido pela Nação e a favor da celebração de um novo e democrático pacto social.

Uma faixa, das centenas trazidas pelos trabalhadores do campo, deu a síntese das altas finalidades daquele reencontro do Rio Grande com seus destinos:

"Quanto patrão já virou peão... quanto peão já virou pingente, na periferia das cidades".

Não simplicidade da frase, outra faixa dava um retrato irretocável do pensamento dominante em nossos caminhos:

"Plante, colha e coma, senão o governo toma".

Mas, além das faixas, tivemos as palavras. O fazendeiro Geraldo Pereira de Souza, na tribuna, protestando contra as importações de alimentos, cuja produção os tecnocratas, num jogo sujo, praticamente impediem, asseverou:

"... a única coisa que ainda falta importar é vergonha".

A defesa dos pequenos e médios agricultores, com ênfase especial à reforma agrária, constituiu-se no tema central de todos os pronunciamentos dos representantes das cooperativas e dos sindicatos rurais, enquanto, junto à platéia, colonos sem terra, miserabilizados às margens da estrada de Fortaleza, no Município de Herval Seco, recolhiam recursos financeiros visando a garantia de um mínimo de condições à sobrevivência.

No contraste, lembrou um representante de Palmeira das Missões ter comprado um trator, em maio deste, ano por 28 milhões de cruzeiros e, 4 meses depois, em setembro, a mesma máquina estar custando 58 milhões, com um aumento percentual, portanto, de 100%. Toda via, de maio a setembro, a soja produzida nos mesmos 120 dias teve seu preço reajustado em somente 13%.

As mulheres também falaram no grito do campo. Falaram para dizer suas reivindicações por um mínimo de direitos sociais, já que nada lhes é assegurado hoje em dia, apesar de suas presenças determinativas nas lides dos campos.

"Chega de tanto sofrimento" — bradou Emma Moema, líder feminina do meio rural, acrescentando: "A camponesa também é feita de carne e ossos".

O protesto comum a todos esteve na boca e na alma daqueles que, pelas lideranças exercidas, falaram em nome do Rio Grande, naquela memorável reunião.

O mais veemente dos protestos, porém, foi contra o absurdo de um país-continent, com imensas áreas agricultáveis ociosas, enfrentar a realidade da fome, por falta de alimentos.

Além dos latifúndios improdutivos, a nossa produção de cereais, por conta do famigerado modelo exportador, é de 400 gramas dia por brasileiro, enquanto produzimos apenas 20 gramas de feijão por brasileiro por dia.

Só este dado, que é oficial, bastaria para mostrar a improcedência dessa política malfadada, em termos sociais, apesar das afirmações da tecnoburocracia em sentido contrário.

Recente pesquisa realizada em mil e 23 municípios brasileiros, distribuídos em todos os nossos Estados, levantou números impressionantes para uma concentração demográfica que soma 68% da população.

O Senado certamente dela tomou conhecimento, pela ampla divulgação que lhe deram os meios de comunicação.

O economista gaúcho Affonso Ritter, porém, retirou da referida pesquisa conclusões impressionantes, para não as dizermos trágicas: em cada 100 brasileiros, os 8 mais ricos compram mais coisas do que todos os outros 92 somados; ou que um único desses 8 brasileiros mais ricos gasta num ano, sozinho, o que gastam, somados, mil e trezentos dos mais pobres; ou, ainda, que um dos integrantes dos privilegiados pela fortuna gasta num ano apenas com o seu automóvel, 60% a mais do que alguém da classe média consome, no mesmo período, com toda a sua alimentação.

Após paciente e meticuloso trabalho de análise de todas as pesquisas sociais realizadas no Rio Grande do Sul, nos últimos 15 anos, o médico e nutricionista, Luiz Vairo Duarte concluiu: "Nas áreas periféricas das cidades maiores forma-se assustador cenário de desnutrição comparável ao Nordeste brasileiro e os pequenos gaúchos que são ali criados servem para caracterizar uma espetosa sub-raça.

Isto que se ouvia falar no Nordeste, a sub-raça síntese da fome, médicos e estudiosos estão constatando a sua existência também no Rio Grande do Sul.

No mesmo estudo, o médico revela que essas crianças gaúchas, já aos 13 anos de idade, chegam a mostrar uma diminuição de até 10 centímetros de altura.

Ainda nesse mesmo estudo, com dados da Secretaria de Saúde do Estado, ficamos sabendo que a mortalidade infantil entre a população favelada de Porto Alegre alcança, presentemente, 73,1%. E os que sobrevivem, enfrentam uma situação subumana, tanto que de crianças matriculadas na primeira série do primeiro grau das escolas públicas estaduais, 60,2% delas apresentam atraso em seu crescimento e em seu raciocínio.

A diminuição, porém, não é só física. Ela incide — e fortemente — sobre a capacidade mental dessas crianças, cujos déficits de proteínas chegam a 65% e os de calorias a 93%, carências que têm seu início no útero das mães. Há crianças com cérebros atrofiados e sem músculos abdominais normais, por falta de substâncias essenciais. Há crianças gaúchas cegas, por falta de vitamina "A".

É uma espécie de sub-raça, essa que o modelo exportador está gerando no meu Rio Grande do Sul, pela falta de emprego, de saúde, de educação, pelos salários achaçados, pela alimentação deficiente, pela falta de teto, lá no Rio Grande do Sul, outrora celeiro do Brasil.

A Previdência Social arrasta-se nos limites da vergonha. As regras ditadas pelo Fundo Monetário Internacional e religiosamente seguidas por um governo sem autoridade, além de comprometerem nossa soberania, servem para o agravamento da crise, visto a contribuição dada ao alastramento da maior chaga social aberta pelo regime de 1964: a concentração de renda.

Ainda no terreno das pesquisas, citamos aquela que documenta que 33% das crianças da Capital — Porto Alegre — apresentam-se em lamentável estado de desnutrição. Ou — em outro e revoltante dado — que a fome é

responsável por 40% dos casos de reprovação escolar.

Há famílias, no Rio Grande do Sul, cozinhando papel para mitigar a fome. Famílias inteiras buscam no lixo o alimento de cada dia.

Nas vilas porto-alegrenses, nas favelas trava-se uma verdadeira guerra entre as crianças, em disputa por restos de verdura. Outras, buscam junto aos esgotos pés de macega... *Zero Hora* fez a reportagem e nos dá esta declaração forte da vidente Azenilda Dornelles Santos, de 56 anos: "Enquanto rico tiver lixo e o mato tiver macega eu não perco a briga com a fome".

Dante dessas indesmentíveis realidades, dizem os jornais que o Presidente da República está perdendo tempo, ensaiando futuros pronunciamentos pela televisão, a exemplo do primeiro que já foi feito, de promoção do que não faz: aquela democracia que jurou e aquele desenvolvimento que era seu dever. O que adianta, afinal, sermos exportadores de automóveis, se cada dia mais importamos alimentos? Exportamos armas e o governo é dono da tecnologia do empobrecimento.

Tentos prontos para a produção de bens alimentícios áreas, somando mais de 45 milhões de hectares, perdidas por este Brasil imenso, mas, por incúria governamental, completamente abandonadas à exploração imobiliária.

É diante de tanto, que entendemos a exclamação do ilustre presidente da FECOTRIGO: "ninguem nos engana mais!"

Os ruralistas gaúchos, aliás, desistiram de formular suas reivindicações específicas. O empenho generalizado, agora, é a exigência de uma política global, certa, estável, orientada para as atividades produtivas e privilegiando o mercado interno.

As injustiças desses anos todos sem participação popular nas decisões governamentais não admitem mais remedos.

Daí nossos agricultores do Rio Grande terem partido para uma postulação abrangente, com a exigência de redemocratização da vida brasileira, para, através dela atingirem um modelo agrícola real, solidário e definitivo.

As promessas de melhores dias não têm mais credibilidade junto ao setor primário gaúcho. O Governo a perdeu, da mesa forma como foi por ele perdida junto ao meio urbano.

Os slogans ufanistas são hoje ridicularizados.

"Plante que o João garante" virou piada.

A exclamação delfiniana: "vamos encher a panela do povo", é, no presente, vista como humor negro, tão do uso e abuso do pachá da economia brasileira dita revolucionária.

Ao final de toda essa irresponsável pregação governamental, restaram a recessão, o desemprego, a inflação, a mortalidade infantil, a falta de teto, o analfabetismo, a evasão escolar, a elevação incontrolável do custo da produção rural, o achatamento dos salários dos consumidores, os quais se com base no mínimo perderam mil e 700% do seu poder de compra nos últimos 5 anos e, se têm o INPC como base, no mesmo período foram desfazidos em mil e 400%.

Serão estes os temas preferenciais do Presidente Figueiredo, proximamente na televisão, quando estiver descantando a sua obra.

Verdade sem adjetivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Rio Grande, em que pese ser governado hoje por um homem do partido oficial, só tem tido respostas negativas às justas reivindicações pelo próprio formuladas.

Disse, em editorial, o matutino *Zero Hora*:

"É tanto mais paradoxal tal situação, quando se leva em conta que nosso Estado contribui de forma decisiva ao esforço exportador da Nação, destinado ao pagamento de uma astronômica dívida externa. As isenções concedidas a tais vendas ao exterior representam cerca de um trilhão de cruzeiros, que o Tesouro Estadual deixa de arrecadar, inviabilizando seu programa administrativo, mesmo em relação a obras de pequeno porte.

Não bastasse isso — prossegue o editorial — retém a União recursos legitimamente captados em dólares e de-

longa, indefinidamente, a transferência do total das verbas prometidas para minorar os efeitos das calamitosas inundações que tão sérios danos causaram à vida produtiva rio-grandense."

É preciso dizer mais?

Talvez seja.

Talvez deva concluir este pronunciamento lendo para o Senado as postulações aprovadas por 60 mil agricultores naquela assembleia maior, para que integre solidariamente as razões políticas de nossa presença na tribuna.

É este o programa básico que, num estádio de futebol, na maior concentração de trabalhadores rurais, não se reuniram em torno de uma reivindicação específica, não estavam lá pedindo um preço maior para a soja, não estavam lá reivindicando nada de pessoal, estavam lá para denunciar o modelo econômico e social do País e para exigir reformas. Esses mil líderes que vieram do Rio Grande do Sul, duzentos e quarenta sindicatos rurais, cerca de centenas e centenas de cooperativas aprovaram, por uma aclamação fantástica em todo o estádio do Internacional, a seguinte programação:

I — No campo político

a) A vigência plena da Democracia, consolidada pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana.

Quem poderia dizer que nós, que até então tínhamos dificuldades em explicar à opinião pública no que se constituía a convocação de uma Constituinte, recebemos hoje, lá dos homens perdidos no extremo sul do Rio Grande do Sul, morando 30, 40 quilômetros distantes da sede, quilômetros e quilômetros fora da civilização, que a primeira reivindicação é a convocação de uma Assembleia Constituinte.

b) o resgate da soberania nacional, colocando os interesses do Brasil e dos brasileiros acima dos ditames do FMI,

2 — No campo econômico

a) A redefinição soberana de uma nova política econômica, e do próprio tratamento da dívida externa.

b) A retomada do crescimento econômico, pela reorientação e expansão dos investimentos produtivos dos setores público e privado, e por medidas proibitivas à especulação financeira e ao amordilhamento externo de nossa economia.

c) O fortalecimento do mercado interno: pela implantação de uma política salarial que favoreça os assalariados de mais baixa renda, pela reorientação da produção para as necessidades internas e por uma ampla distribuição da renda, através de uma Reforma Tributária.

d) A implementação de um plano de emergência relativo ao emprego, moradia e alimentação, que restaure, num menor prazo possível, a dignidade da vida da grande maioria do povo brasileiro.

3 — No Campo da política agrária

a) A garantia efetiva da participação dos produtores rurais na definição de uma nova política fundiária e agrícola para o País.

b) A realização efetiva de uma reforma agrária, que comece pela distribuição das terras mal aproveitadas — públicas e privadas — de maneira a assegurar o direito à terra a todos que nela queiram trabalhar. Temos, hoje, no Brasil, 62 propriedades com mais de 100 mil hectares, e que ocupam uma área superior a 2,5 vezes a área plantada do nosso Estado, ou mais de 1/4 da área plantada no Brasil.

Reparem que são os trabalhadores rurais defendendo a reforma agrária. No meu Estado, um dos maiores homens públicos que lá apareceu, Alberto Pasqualine, candidato duas vezes ao Governo do Rio Grande do Sul, e duas vezes, infelizmente, derrotado, porque defendia ideias como esta; porque na sua plataforma, defendia a im-

portância e o significado de uma reforma agrária. Era tido então como comunista, como homem que queria implantar o regime totalitário neste País. Os tempos mudaram e, graças a Deus, o conhecimento, a dor fez aquela gente sofrer, o sofrimento os ensinou a pensar e, pensando, trouxeram elas essa realidade tão necessária que é a reforma agrária.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^e, com todo prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Pedro Simon causa, inclusive, muita emoção, ouvir o relato que V. Ex^e faz da tribuna do Senado, a respeito do grau de conscientização política dos operários agrícolas do Estado de V. Ex^e. Eu, com toda franqueza, não posso apresentar ao Senado, ainda, um documento em que os agricultores do meu Estado formulam reivindicações semelhantes; não posso, porque a história não me permite fazê-lo. Para V. Ex^e ter uma idéia, só em 1967 é que se concebeu no Estado do Amazonas um instrumento destinado a criar polo industrial e polo agropecuário, vale dizer, há 17 anos, chamado Zona Franca de Manaus e, ao longo desses 17 anos, tudo o que aconteceu na Amazônia Ocidental em termos de agricultura foi tristemente penoso para todos nós. Primeiro, o INCRA tornou-se um grande latifundiário, senhor absoluto das nossas terras. Depois, concederam as rodovias nefelibatas, a Perimental Norte, que não foi iniciada, nem foi concluída. Gastaram-se fortunas incalculáveis na construção de uma rodovia que tem o nome de BR-364, ligando Manaus a Porto Velho, numa extensão de oitocentos quilômetros. Nobre Senador, essa rodovia está totalmente intransitável, totalmente tomada pela própria natureza da mesopotâmia em que foi construída, entre dois dos principais afluentes da margem direita do rio Amazonas, que são o rio Madeira e o rio Purus, uma estrada construída paralelamente ao rio Madeira, que já era o desaguadouro natural não apenas para os produtos agrícolas, mas da nascente indústria do Acre e do Território de Rondônia, uma rodovia que, em verdade, seria da maior importância para o desenvolvimento do meu Estado, hoje está confiada aos azares da sorte, e eu diria melhor, à sorte dos próprios azares. Depois, o Banco da Amazônia, que é o único banco de desenvolvimento que possuímos na Região Amazônica procedeu, em hasta pública, ao leilão dos seringais. E transformou grande parte dos nossos seringais em parques de pastagens, para uma investida desumana, investida capitalista no mau sentido, de grandes empresários nacionais, e de empresários maiores ainda de setores multinacionais. Tudo isso que V. Ex^e diz me deixa muito contente, embora esse contentamento seja revestido de tristeza, porque o Rio Grande sempre deu esse magnífico exemplo a todo o nosso País e esse exemplo de bravura, de desbravamento, de crescer por conta própria, por conta de todos os riscos e sacrifícios. E não é à toa que a História registra que depois de 64, a única assembleia legislativa que teve os seus deputados cassados até que o Partido do Governo conseguisse maioria com a cassação dos deputados que eram maioria, e que eram do MDB, a fim de que pudesse eleger o governador do Estado, se não me engano, no ano de 1966...

O SR. PEDRO SIMON — Em 1970, também. Foram duas vezes.

O Sr. Fábio Lucena — Em 1970, também. E tudo isso me deixa contente, apesar de triste, porque o exemplo gaúcho será seguramente seguido pelos demais estados brasileiros. Mas, dois números, dois dados, gostaria de acrescentar ao discurso de V. Ex^e, que representam um estado de produção eminentemente agrícola e, segundo informações que recentemente obtive, é o Estado que contém a maior quilometragem de áreas irrigadas de to-

dos os Estados brasileiros. É que a cada elevação das taxas de juros internacionais, eu diria a cada elevação de meio por cento da prime rate norte-americana, que equivale a um aumento da nossa dívida em termos de 500 milhões de dólares, representa o afundamento de uma safra de soja produzida pelos trabalhadores agrícolas do Rio Grande do Sul. O segundo dado, para concluir, nobre Senador, é que o Presidente da República nessa propaganda eivada de dados falsos, que teve início na televisão, principalmente ao povo gaúcho que é quem produz alimentos para grande parte do Brasil — precisa dizer que no dia 15 de março, dia de sua posse em 1979, uma mercadoria produzida pelos gaúchos custava Cr\$ 7.100,00, e quando Sua Excelência deixar o Governo, no próximo dia 15 de março, essa mesma mercadoria estará custando Cr\$. 1.000.000,00, o que representa uma inflação de 14.000% ao ano. Recolhi esses dados no número 2 da Revista Afinal. Meus parabéns ao discurso de V. Ex^e, perdoe-me por tê-lo interrompido, mas era necessário...

O SR. PEDRO SIMON — Foi da maior importância.

O Sr. Fábio Lucena — ... assim de que, dentro de breve, mudando-se o Governo, os trabalhadores brasileiros de todos os níveis, de todos os setores, adquiram essa extraordinária consciência política do trabalhador gaúcho, que existe nos demais trabalhadores brasileiros, mas que só pode ser fomentada, que só pode vir à tona, se mudarmos esse estado de coisas, representado por esse Governo que fez de tudo, por tudo e em tudo, para esfacelar as lideranças trabalhistas em todos os setores e para deixar os estados nessa situação de penúria — penúria mesmo — em que vive o estado que mais produz proporcionalmente neste País, que é o Estado do Rio Grande do Sul, aqui tão brilhantemente representado por V. Ex^e.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a importância e o significado do aparte de V. Ex^e, que veio abrillantar o meu pronunciamento. E V. Ex^e, lá no outro extremo, no Norte do País, vem, realmente, mostrar que, com outras características, o drama é o mesmo, as dificuldades são as mesmas.

A grande verdade é que este País não tem uma política agrária, não tem uma preocupação com a produção, não tem lá no meu Rio Grande onde, no passado, as coisas eram diferentes, não tem lá no Amazonas onde a expectativa e a esperança continuam a esperar que venha algo concreto e objetivo, que desgraçadamente não existe por parte do Governo. Se analisarmos, profundamente, assim como o Governo não tem uma política agrária para o Rio Grande do Sul, ele no fundo não tem uma política para a Amazônia; ele, na grande verdade, leva o tempo, brinca, debocha com os grandes interesses, com as grandes expectativas. A Amazônia representa, talvez, uma rendição para este País, as maiores riquezas do mundo lá se encontram, no entanto, a não ser abri-las para a exploração do capital de fora, vemos dolorosamente o tempo passar, aquele povo sofrer e nem sequer a expectativa de algo de concreto, nem o direito de terem esperanças eles não têm.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Mauro Borges — Queria congratular-me com V. Ex^e pela oportunidade e pelo brilhantismo com que enfoca esse problema magnífico da vida brasileira que é a agricultura. Já vivi muitos anos no Rio Grande; conheço intimamente aquele extraordinário povo e realmente o que se presenciou na grande reunião do Estádio International marcou, pode-se dizer, um novo plano, um novo horizonte na organização popular e na expressão de uma

vontade incoercível que é mudar isso que está aí. E é digno de destacar que lá não foram apenas os trabalhadores rurais, lá estavam os trabalhadores rurais e o proprietários, os cooperativados e todos sabem que o Rio Grande do Sul é o Estado que tem o maior número de cooperativas rurais neste País, as mais antigas, as melhor organizadas. E, o Rio Grande do Sul, por essa estrutura, talvez tenha maiores possibilidades de se defender dos desmandos da política governamental do que outros Estados. Se o Rio Grande sentiu na carne, profundamente, os males dessa ausência de uma política agrária, que dirá nos outros Estados. Mas, saiu de lá, aquilo que se intitula "O Grito do Campo", um grito que não pode se dizer, hoje, que seja só dos gaúchos mas representa o grito de todos os brasileiros que têm atividades rurais. V. Ex^e realmente colabora para que haja um entendimento e um conhecimento dessa realidade brasileira que precisa ser mudada com urgência. Ainda há poucos dias, me referindo à situação do crédito rural, transcrevi trechos do discurso do Dr. Tancredo Neves, que mostravam a realidade tristonha, para não dizer horrível, da situação do crédito para a lavoura no Brasil. Havia uma previsão inicial de cerca de 7 trilhões, que era o que se deveria gastar com o custeio. Mas, através da Organização das Cooperativas do Brasil, verificou-se que era muito mais, cerca de 25 trilhões, mas o mestre da economia brasileira, o ditador, o condutor, o Dr. Delfim Netto, disse que só poderia arranjar uns 3,5 a 4 trilhões, para atender o custeio agrícola do nosso País. Mas, na verdade, nem isso, o Dr. Tancredo salientou bem, parece que estão gastando apenas 450 bilhões quando deveriam ser da ordem de 25 trilhões de cruzeiros. Isso mostra, claramente, que o Governo quer mostrar que não tem interesse nenhum que se faça agricultura no Brasil. Porque se tivesse, teria que arranjar alguma alternativa, como arranja para a exportação, com subsídios que equivalem, talvez, à terça parte do nosso faturamento das exportações, subsídios incríveis. Subsídia fretes para firmas estrangeiras, subsídia consumo de energia elétrica para firmas produtoras de alumínio, mas não quer subsidiar absolutamente, nada para o setor agrícola. Que não subsidie mas, pelo menos, que dê o dinheiro, que entregue o dinheiro, por empréstimo ao lavrador, porque isso é essencial. Durante anos o rurícola tem sido descapitalizado, ele não tem mais recursos para empregar o seu dinheiro, o seu capital na agricultura, ele tem que usar os recursos tradicionais de financiamento, com ou sem subsídio quando deveria ser com subsídio. E estamos nessa situação terrível, o mês de outubro aí, sobretudo aqui na região do Planalto Central, chegando a hora de plantar e não se tem o mínimo de recursos. Portanto, digo a V. Ex^e, o "Grito do Campo" do Rio Grande do Sul não é apenas dos gaúchos, mas é de todos os brasileiros. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^e que, além de ilustre Senador por Goiás, é cidadão gaúcho honorário, título concedido pela unanimidade da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul,...

O Sr. Mauro Borges — Com muita honra.

O SR. PEDRO SIMON — ... Governador de Goiás, acompanhou o Rio Grande do Sul, em 1961, na legalidade pela possibilidade e pela luta para que o Presidente João Goulart pudesse assumir o seu cargo.

Para ver a importância do que V. Ex^e terminou de afirmar, basta que se analise um aspecto: o que o Dr. Delfim Netto disse que destinaria ao crédito agrícola é um trilhão de cruzeiros. Só, o que o que o Rio Grande do Sul deixa de arrecadar ICM, só no Rio Grande do Sul, para as exportações, representa um trilhão e duzentos bilhões de cruzeiros. Reparem que só o incentivo, e eu não falo nos créditos federais, eu falo apenas no ICM, o que o Rio Grande do Sul deixa de arrecadar este ano de ICM, pelas exportações, é um trilhão de cruzeiros, é praticamente metade do orçamento do meu Estado.

Prossigo, Sr. Presidente, para que constem dos Anais as demais conclusões apresentadas no "Grito do Campo":

c) A criação de crédito fundiário de apoio e complementar ao programa de Reforma Agrária, voltado, prioritariamente para os agricultores mais carentes.

d) A garantia dos recursos necessários para financiar o custeio, os investimentos e a comercialização de toda a produção agrícola, prioritariamente para abastecimento do mercado interno, mas sem esquecer nossas potencialidades regionais, a expansão de nossa agroindústria e nossas exportações.

e) A criação de crédito rural subsidiado, que privilegie a produção de alimentos, viabilize a pequena propriedade e mantenha o produtor em sua atividade.

f) A determinação de uma política de preços mínimos, que assegure a viabilidade e a expansão da produção primária, necessariamente acompanhada de um rígido controle de preços dos insumos e máquinas agrícolas, bem como o controle dos custos financeiros.

g) A implementação de um programa especial de abastecimento, aumentando a área plantada com alimentos, em tantos hectares quantos necessários para suprir a demanda interna.

h) A adoção urgente de um programa de emergência para o pequeno produtor rural, assegurando a sua viabilidade econômica e dando, ao trabalhador rural, adequada previdência e assistência social.

i) A imediata revisão da legislação cooperativista, adequando-a às novas necessidades que o momento nacional exige, possibilitando a efetiva prática da "gestão democrática e eficiência empresarial" nas cooperativas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro, em meio ao debate que se travou, as palavras de um improvisador, o "payador" Jayme Caetano Braun naquele 2 de outubro, perante a multidão que se aglomerou nas arquibancadas do Gigante do Beira-Rio.

Ele começou assim:

"Ombro a ombro, braço a braço.

Vamos espantar este modelo a pelegaço".

E terminou de forma realmente importante:

"Implorar, não imploramos, que gaúchos não é pedinte.

Exigimos Reforma Agrária e Assembléia Constituinte".

Sr. Presidente, momento importante aquele no Beira-Rio. Momento em que os grandes sentimentos da vida, se confundem em alegria e dor, como se, só assim, na sua apresentação conjunta se pudesse analisá-los profundamente. Não há dúvida de que havia um sentimento de alegria de vibração em ver a conscientização de uma classe, mas não há dúvida de que havia uma dor imensa em ver aquela classe, estando ali, implorando o que tinha direito, e trazendo como consequência o fracasso de um modelo.

Respeito muito os meus irmãos do Nordeste na sua longa e difícil caminhada, exigindo um tratamento a que eles têm direito. Na verdade, é longa e difícil a sua trajetória. Mas, no Rio Grande do Sul a questão é diferente, é diferente porque no Rio Grande do Sul, fruto talvez de que a terra fosse generosa, fruto talvez, pelas condições da época, por ser uma terra de certa forma abandonada, em termos de colonização, há cento e cinqüenta anos fez-se um projeto de reforma agrária naquelas terras bravias. Enquanto o gaúcho, da fronteira nas planícies do Rio Grande do Sul, tinha suas imensas propriedades, as áreas das montanhas eram praticamente abandonadas não tinham nenhuma sustentação e praticamente não existiam economicamente. Vieram da Europa os colonizadores alemães e italianos; atirou-se aquela gente no meio do mato, e ali, no meio do mato, eles formaram uma geração fantástica e produziram um desenvolvimento extraordinário. Aquela sua pequena propriedade, de minifúndio produtivo, eles transformaram na região mais rica e mais próspera do Rio Grande do Sul. E até 20

e poucos anos atrás, os sociólogos que analisavam a economia brasileira diziam que era no interior do Rio Grande do Sul que havia, em média, o povo que vivia de maneira mais próspera e mais justa, porque, se não havia a riqueza do Nordeste, se não tinham os grandes proprietários de cafezais ou produtores de cacau e algodão, havia ali uma justa distribuição da terra e da riqueza, havia um solidarismo, uma organização social em torno da cooperativa, onde, durante 130 anos, aquela gente viveu em prosperidade, não numa grande riqueza, mas diria na mais absoluta prosperidade, num regime de paz e tranquilidade, onde tinham alimento para si e para seus filhos e ainda o produziam para o homem da cidade.

Não sei, não consigo entender, mas aquele Rio Grande de 30 anos atrás desapareceu. Hoje é o Rio Grande onde a pequena propriedade se tornou improdutiva, porque o modelo só protege ao que produz a grande propriedade, só protege ao que produz para exportar e esmagá aquele que pensa em produzir para o mercado interno.

Criei-me, na Cidade de Caxias do Sul, vindo a minha mãe comprar, na frente da minha casa, das chamadas colônias que vinham, com os seus cavalos ou com as suas carroças, vendendo praticamente tudo, porque a colônia produzia absolutamente de tudo. Todos os alimentos primários, tirando o café, o trigo, a carne de gado e o açúcar, tudo o que nós consumíamos vinha da colônia.

Hoje, no Rio Grande do Sul, o colono tem que vir à cidade para comprar tudo que ele necessite para viver. E, muitas vezes vem à cidade comprar hortifrutigranjeiros que vêm de São Paulo, porque São Paulo manda para o Rio Grande do Sul e o colono tem que comprar lá na cidade. E não se diga que a causa determinante é que o gaúcho, de uma hora para outra, ficou irresponsável ou não quer trabalhar.

Que fale o nobre representante de Goiás, que fale o nobre representante do Pará ou do Amazonas, que falem os nobres representantes deste País inteiro, onde hoje, como ontem, o norte e o nordeste, estão povoados de gaúchos, milhares de gaúchos que abandonam o seu Estado, porque condição e proteção de produzir não lhes é oferecida e vão buscar outras terras, em busca de oportunidade que no seu Estado não lhes é permitida.

Um Estado como o Rio Grande do Sul, do tamanho da Alemanha, onde existem 50 e tantos milhões de alemães, um Estado do tamanho da Itália, onde existem 50 e tantos milhões de italianos, e que no entanto não permite que vivam 8 milhões de rio-grandenses, que têm que sair para fora do Rio Grande do Sul em busca de um pedaço de terra e em busca de uma oportunidade, que não lhes é oferecida no Rio Grande do Sul.

Lá, sente-se exatamente isto: enquanto no Nordeste o drama doloroso é o da falta de estímulo, é o de uma política orientada deliberadamente no sentido de não permitir que o Nordeste se levante protegendo as minorias, as oligarquias com medidas que são contrárias aos interesses do conjunto. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Termine, Sr. Presidente, dizendo que lá, no Rio Grande do Sul, pelo contrário, se desmonta, se desmorona, se esmaga uma sociedade, um conjunto que existia próspero e fértil e que poderia se transformar na proteção, na melhoria das condições da produção agrícola e na industrialização agropastoril num dos melhores Estados deste País que está, hoje, vivendo esta triste e dolorosa realidade.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que realmente este grito foi importante, porque é uma gente que não aceita a condição de esmolar, que não aceita a condição de se abaixar e de se considerar derrotada, que não pede favor, que não pede caridade, pede condições apenas de poder produzir para eles e para este País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concede a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

-9 **O SR. MOACYR DALLA** (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se a 12 de outubro a passagem do Dia Nacional da Criança. Mais do que simbólica e festiva, a data reveste-se de amplo significado cívico e patriótico, fazendo recrudescer em cada consciência pensante a preocupação fundamental quanto à responsabilidade por um de nós assumida — o Estado, seus governantes, a sociedade e a família — sobre o destino destes pequenos cidadãos que representam, para o futuro próximo, a continuidade de nós mesmos e da Pátria que tanto amamos.

A mensagem que hoje fizemos dedicar, com particular emoção, às crianças brasileiras, de todas as classes, raças e religiões, ergue-se como espontâneo brado do otimismo, da esperança e da certeza que inarredavelmente acentuamos em relação à força do papel reservado às futuras gerações brasileiras, na defesa dos ideais democráticos, que nos são tão caros, e dos princípios morais e espirituais que conformam o fundamento e a história de nossa tradição e cultura.

Como fator básico presente na formação da personalidade, a família, núcleo celular que abriga e protege tão preciosas sementes do amanhã, deve manter-se permanentemente consciente e alerta para o sagrado e intransferível papel que desempenha na difícil e delicada orientação dos caminhos que se abrirão a cada um de seus filhos.

Não poderíamos desprezar, entretanto, os graves aspectos econômicos e sociais que incidem sobre a vida da família brasileira, determinando a geração da problemática do menor abandonado que, de forma inapelável, permanece presente no quadro interno das questões nacionais.

A criança abandonada, desnutrida, desamparada pelo próprio núcleo familiar a que pertence, diretamente exposta aos ricos da marginalidade e da delinqüência, passou a ser imagem comum nos grandes e médios centros populacionais urbanos.

Vítima, por sua vez, de longa e desdoblada série de contingências, a família de baixa renda, principalmente aquela a fastada de sua origem e da cultura rural, instalada precariamente nas periferias urbanas, espelha, com similitude, o contorno de uma realidade degradante que submete milhões e milhões de crianças brasileiras ao risco da pobreza, da miséria e da ignorância — Legado que fatalmente marcará os rumos de um horizonte incerto e nebuloso.

De forma incontestável, os deslocamentos populacionais do campo para a cidade vieram conferir maior dimensão às conhecidas condicionantes que atuam sobre os grandes contingentes de crianças colocadas à margem do processo societário.

Em recentes pronunciamentos, tivemos a oportunidade de trazer a debate, nesta tribuna, a defesa da valorização do homem do campo e da opção agrícola, como natural desdobramento de uma série de providências voltadas para o reassentamento, em grande escala, das famílias retirantes da área rural. No âmago desse processo, a criança e suas necessidades vitais de educação, vêm polarizar acendrado estímulo à efetiva geração de uma cruzada nacional pelo respeito aos valores humanos e à justiça social para o campo.

Cumpre, na hora presente, convocar-mos os mais fortes valores que informam a nacionalidade brasileira, para, em gigantesca comunhão de sentimentos e esforços, voltarmos decisivamente nosso pensamento e ações em favor de uma política que definitivamente privilegie o menor no contexto das decisões governamentais.

Os aspectos da saúde, alimentação, educação e saneamento erguem-se vitais para o necessário ajuste então buscado.

O caráter assistencial, com que genericamente o problema do menor tem sido enfatizado, não abrange os limites de seu manifesto domínio e extensão, como não esgota a natureza de suas irreversíveis e calamitosas implicações.

Urge que se concentrem efetivas atenções para o problema que sabemos ser parte integrante de um todo complexo, derivado de fatores comportamentais decorrentes das diversas políticas executadas.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Ao saudarmos a criança brasileira, na data que lhe é especialmente dedicada, desejamos, com orgulho e admiração, render especial homenagem à criança capixaba, do campo e da cidade e, mais particularmente, aos meus pequenos colatinenses, em quem depositamos intensas e fundadas esperanças quanto ao ininterrupto processo de desenvolvimento do município.

Saudamos a graça, a pureza, a angelitude e a simplicidade dos pequeninos seres que, apesar da tenra idade, já se integraram ao serviço e à produção, constituindo-se em importante força de trabalho, tanto no campo e na cidade.

Saudamos na criança capixaba o alto padrão dos sentimentos de coragem e responsabilidade, atributos específicos dos fortes de espírito e dos abençoados pela luz do discernimento cristão.

Acima de todos os investimentos realizados, o futuro de nossas crianças deve ser intransigentemente defendido como fator de pujança, desenvolvimento, progresso e soberania, a dignificar solidamente os rumos da sociedade e a fortalecer os padrões de vida e cidadania.

São as nossas palavras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixar dinheiro em cofre era uma preocupação dos velhos administradores, para os quais a situação administrativa ideal repousava no equilíbrio orçamentário, no câmbio ao par e na pacífica indicação do próprio sucessor.

Raras vezes, no entanto, ocorreram esses fatos e a moeda foi sempre perdendo valor a cada quadriênio, os déficits orçamentários se multiplicaram.

Entretanto, os últimos Governos não têm mais essas preocupações: todos pretendem deixar obras para a posteridade, mesmo que o sucessor pagasse o custo delas.

Assim, o atual Presidente da República teve muito o que pagar, desde Itaipu às Centrais Atômicas. Por isso mesmo não vai deixar a moeda saneada, nem reduzidos os juros da dívida externa, nem condições para pagar a dívida interna e muito menos a dívida social.

É certo que a inflação chegará ao fim deste ano com um índice de duzentos por cento, um pouco inferior aos duzentos e onze por cento do ano passado. Nesse ritmo, ela só estaria controlada no fim do século.

Periga, paralelamente, o abastecimento interno, no início do próximo governo, depois de retirados todos os subsídios à lavoura, enquanto o déficit da Previdência Social supera dois trilhões de cruzeiros, a dívida das estatais não encontra recursos para a solução; está em perigo a continuidade do Programa Nacional do Álcool; o BNH atravessa a sua maior crise, com mais de trinta por cento de inadimplentes no sistema da casa própria; o escalonamento da dívida interna, entre 1985 e 1989, se constitui, nesse quadro, o maior desafio.

Nesse contexto, fala-se na desindexação da economia, mas nenhum dos candidatos à Presidência da República quer assumir essa promessa, reconhecida a complexidade da operação, tendo-se ciência, ademais, de que o problema não se resolverá paulatinamente e, solucionado de um golpe, bem pode representar uma desestabilização econômico-social perigosa.

A dívida do governo a seus empreiteiros e fornecedores atinge um e meio trilhões em dezembro, com os credores exigindo juros e correção monetária, enquanto o devedor só reconhece um montante de setecentos e cin-

quinta bilhões de cruzeiros, cabendo ao sucessor redimensionar o problema.

Apesar de todos os ingentes esforços do Presidente Figueiredo, para enfrentar as dívidas internacionais e internas, deixa ao sucessor um legado que não solucionará em um quadriênio.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pouco antes do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, realizado em São Paulo, nos dias 27, 28 e 29 de setembro passado, recebi carta do Professor Mário Rigatto, datada precisamente de 24 de setembro de 1984, de Porto Alegre, que me leva a fazer este breve registro.

Quanto ao magnífico conclave de São Paulo, já tive oportunidade de me manifestar, logo após o seu encerramento quando levei ao conhecimento do Senado Federal informações concisas sobre as suas dimensões, alcance, conclusões e recomendações específicas.

O Professor Mário Rigatto, em sua carta, anuncia a publicação do livro; "O fumo no banco dos réus: culpado ou inocente", de autoria de João Baptista Costa, o eficiente e incansável coordenador, em Porto Alegre, dos cursos promovidos pela Igreja Adventista, "como parar de fumar em cinco dias".

No decorrer destes cursos, o Sr. João Baptista Costa foi registrando o teor das palestras ministradas, a seu convite, por vários profissionais da saúde, a grande maioria de maiores médicos, abordando os temas básicos relacionados com o tabagismo.

Com uma tiragem de 100 mil exemplares, esse livro, que é uma das mais importantes contribuições à campanha pela erradicação da epidemia tabágica no Brasil, pode ser encontrado em todas as capitais e principais cidades do Brasil, nos postos de revenda de literatura ligada à Igreja Adventista.

Aproveitando o ensejo desejaria ainda chamar a atenção dos Srs. Senadores e de quantos se interessam pelo assunto, para a contribuição do Professor Mário Rigatto sobre o Fumo e seus efeitos sobre o Binômio Mãe-Filho, que se insere no volume especial recém-publicado pelo Fundo Editorial Byk-Procienx, de São Paulo, intitulado "Perinatologia Social", sob a coordenação do professor baiano, José Américo Fontes, e de uma grande equipe de colaboradores, de vários centros médicos do Brasil.

Em virtude da importância das observações científicas do Professor Mário Rigatto acerca dos efeitos do tabagismo como doença infecto-contagiosa, sobre o binômio mãe-filho, solicito a incorporação desse seu conciso trabalho ao texto deste pronunciamento.

Era este o registro que deseja fazer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Do livro "Perinatologia Social" de José Américo Silva Fontes — São Paulo, Fundo Editorial Byk-Procienx, 1984.

CAPÍTULO 55 O FUMO E SEUS EFEITOS SOBRE O BINÔMIO MÃE-FILHO

Mario Rigatto

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o tabagismo é uma doença infecto-contagiosa. O contágio se faz através do ar, em relação aos circunstâncias, através do sangue, em relação ao feto, e através do leite materno, no caso da nutriz.

Antes mesmo da concepção, o tabagismo pode atuar negativamente sobre o futuro conceito. Isto se deve à intensa ação mutagênica de vários componentes da fumaça do tabaco. Sabe-se que substâncias cancerígenas são também mutagênicas. E a fumaça do tabaco contém, pelo menos, 40 poderosas substâncias cancerígenas. A atividade mutagênica destas substâncias tem sido estudada através dos efeitos da urina dos fumantes sobre *Salmonellas*. A importante ação mutagênica observada guarda relação com a intensidade da prática tabágica. Num mesmo indivíduo, a urina colhida no início da manhã, após várias horas sem fumo, é pouco mutagênica; ao passo que a urina colhida no fim do dia, após várias horas de tabagismo, é muito mutagênica.

A capacidade mutagênica da fumaça do tabaco pode influir sobre as células sexuais e determinar erros congênitos nos descendentes. O número de crianças com defeitos congênitos é maior em filhos de fumantes do que em filhos de não-fumantes. Vale ressaltar que, nesta conjuntura, o efeito do fumo tanto se pode fazer sentir através da mãe como através do pai.

O tabagismo influiu também negativamente antes da concepção, em termos de fertilidade. Esta menor fertilidade, constatada ao longo da vida reprodutiva da fumante, completa-se com a antecipação da menopausa, nela cerca de dois anos mais precoce. O pai fumante é também potencialmente menos fértil a partir da menor mobilidade e da menor concentração de seus espermatozoides no sêmen.

Em relação aos efeitos do fumo materno sobre o feto em gestação, há convincente documentação de sua realidade. O número de gestações mal sucedidas é duas vezes maior nas gestantes fumantes do que nas não-fumantes.

O número de abortos espontâneos em gestantes fumantes é cerca de um terço maior do que em gestantes não-fumantes. E o número de natimortos, 50% maior.

O peso média da criança ao nascer é, em média, 200 a 250 gramas menor nos filhos de gestantes fumantes do que nos de não-fumantes. O menor peso se deve à lentidão de crescimento do feto e não a uma menor duração da gestação. Estas crianças apresentam também, em média, uma altura um pouco menor que a esperada.

Crianças geradas por gestantes fumantes têm uma mortalidade perinatal 50% maior que as geradas por não-fumantes. E estão mais sujeitas a afecções do aparelho respiratório nos primeiros anos de vida.

O fumo durante a gestação reduz a inteligência da criança assim gerada. A primeira evidência, neste sentido, foi a verificação de que crianças do pré-primário com dificuldade para executar desenhos elementares, próprios desta faixa etária, eram, na sua maioria, filhos de mães que haviam fumado durante a gestação. Estudos posteriores, na faixa do primário, mostraram que estas crianças se alfabetizam, em média, quatro a sete meses depois que os filhos de gestantes não-fumantes. Estudos na escola secundária mostram que, aos 11 anos de idade, o prejuízo se mantém. Aparentemente, a perda de inteligência é definitiva.

Os efeitos negativos do fumo na gestação têm sido atribuídos a três possíveis causas: a menor oferta de oxigênio pela gestante fumante ao seu conceito, o efeito tóxico de substâncias contidas na fumaça do cigarro e a má nutrição da gestante.

A primeira destas explicações repousa numa evidência bem documentada: a de que a prática tabágica reduz significativamente a oferta de oxigênio que a fumante pode fazer a cada uma de suas células — e, por extensão, ao feto que eventualmente esteja gerando.

Assim, durante a tragada, a fumaça inalada pelo fumante contém apenas 12% de oxigênio, em contraste com os 21% normalmente existentes no ar. Em outras palavras, durante o tempo da tragada, o fumante literalmente não respira, pois a quantidade de oxigênio contida no sangue venoso misto, que lhe chega aos pulmões, é igual ou superior à contida na fumaça por ele inalada. Como o fumante dispõe cerca de 10% de seu tempo de

vigília inalando fumaça, os efeitos negativos desta etapa podem ser facilmente avaliados.

Numa segunda etapa, o fumante reduz a absorção de oxigênio em função da má distribuição, em seus pulmões, do ar por ele inspirado. Sabe-se que a fumaça do tabaco tem uma ação irritante e tóxica sobre a mucosa brônquica, gerando broncoespasmo, aumento da produção de muco e dificuldades para sua remoção. Há, em decorrência, uma redução da luz brônquica. As áreas mais afetadas, com a sua alimentação aérea proporcionalmente mais prejudicada, levam a um prejuízo da relação ventilação/perfusão, com aumento da mistura venosa (efeito "shunt").

Numa terceira etapa, o transporte de oxigênio para as células do fumante é diminuído pela intoxicação de seu sangue com monóxido de carbono. Que constitui 5% da fumaça do tabaco por ele inalada. Em média, o fumante possui 5 a 15% de sua hemoglobina sob a forma de carboxiemoglobina. Que não transporta oxigênio.

Finalmente, a nicotina e as catecolaminas vasopressoras supra-renais, por ela estimuladas determinam vasoconstrição arterial, prejudicando a oferta de sangue à periferia. A placenta da gestante fumante tem, em média, maior peso que a da não-fumante. E apresenta alterações em sua histologia.

Pelo somatório das ações acima descritas, é fácil inferir que o oxigênio de que dispõe o feto em útero de mãe fumante é bem inferior ao normal. Sendo o oxigênio o mais crítico de todos os elementos de que necessita o feto para o seu desenvolvimento, entende-se a alta letalidade intra-uterina — que leva aos abortos e aos natimortos — assim como o menor peso, a menor altura, e a maior fragilidade física do nascituro. Também à carência de oxigênio se pode atribuir a perda de inteligência. Sabe-se que crianças que passam fome no período subsequente ao nascimento perdem, definitivamente, parte de sua inteligência. Não é, pois, de surpreender que uma criança mal nutrita em sua vida intra-uterina possa ser, também, igualmente afetada.

A atribuição do prejuízo fetal aos tóxicos contidos na fumaça do tabaco repousa na comprovação de que as substâncias nela existentes passam ao sangue materno e à circulação fetal. Há inclusive, evidência de que algumas destas substâncias — como o monóxido de carbono — alcançam maior concentração na circulação fetal do que na circulação materna.

A má nutrição da gestante — em decorrência de sua prática tabágica — como causa de prejuízo fetal, é um argumento menos convincente que os anteriores — sabendo-se da proteçãoposta pela Natureza sobre o feto, em relação às carências maternas. Cabe considerar, no entanto, que os efeitos nocivos do fumo durante a gestação são aparentemente mais intensos nas gestantes de baixo estrato sócio-económico.

Estudos procurando correlacionar os danos fetais com a intensidade da prática tabágica materna têm sugerido que estes danos aumentam com o número de cigarros fumados pela mãe, até dez cigarros por dia. A partir daí, o aumento do dano é, relativamente, menor. Por outro lado, tem se verificado que, se a mãe parar de fumar até a 20ª semana da gestação, os efeitos deletérios do tabagismo sobre o feto são mínimos. Este fato justifica a insistência que se deve manter sobre a gestante no sentido de que, se não conseguir parar de fumar ao saber-se grávida, pare pelo menos antes do último trimestre da gestação. O maior dano observado neste trimestre é atribuído ao efeito negativo do fumo sobre a nutrição fetal. E neste período que a demanda nutritiva do feto é mais intensa.

Como o fumo é uma moléstia infecto-contagiosa, não apenas a mãe gestante deve evitá-lo, mas também as pessoas com as quais ela convive, a começar pelo pai da criança. Está bem comprovado que uma pessoa que não fuma, mas convive com fumantes, fuma cerca de um terço do fumado ao seu redor.

O tabagismo materno estende sua agressão à criança além do parto: pelo ar, pelo leite e pelo exemplo.

Crianças cujas mães fumam têm, em seu primeiro ano de vida, o dobro de episódios de bronquite e pneumonia do que o observado em filhos de não-fumantes. Se o pai também fumar, a incidência tripla. É pouco provável que mãe ou pai baforem na cara do nenê. É o ar da casa, mais especialmente o do quarto, que se torna pestilento.

O leite de uma fumante transmite ao lactente todos os tóxicos por ela inalados com a fumaça de tabaco. Alguns destes tóxicos — como a nicotina — são isoláveis da urina do nenê. Ainda não se sabe a qualidade e o volume do dano assim causado pela mãe a seu filho. As possibilidades englobam quase toda a patologia do tabaco. Inclusive a possível adição farmacológica da criança à nicotina.

Os legados macabros da fumante a seus filhos não têm limite no tempo. Na meninice, na adolescência, eles são representados pelo mau exemplo: a maioria dos filhos de fumantes são fumantes. Na juventude, pela má companheira em que a mãe fumante, já em idade madura, se constitui. Uma pessoa com bronquite, enfisema e más artérias não pode ter a compreensão, a tolerância, o ânimo que uma filha espera de uma mãe. E, muito menos, numa etapa seguinte, a que uma neta festejaria em sua avó.

De todos os efeitos negativos do tabagismo sobre a espécie humana, talvez nenhum seja, na sua essência, tão perverso, quanto os por ele determinados sobre os descendentes do fumante. Há uma urgente necessidade de que os conhecimentos médicos sobre o tabagismo materno sejam mais amplamente difundidos junto à população. E que os órgãos de Saúde Pública e os profissionais da Medicina, em geral, dediquem a este tópico uma atenção bem maior do que aquela que o mesmo até agora lhes mereceu.

BIBLIOGRAFIA

- DHEW Publication No (PHS) 79-50066. *Smoking and Health. A Report of the Surgeon General*. U.S. Department of Health, Education and Welfare, 1979.
- GROSS R., MAUAD F., RUFFINO NETTO, A., MANGIERI SOBRE, F., PEREIRA, D.L.B., MUCCILLO, G. e MARTINEZ, A. R. Tabagismo e gravidez. I. Prevalência do hábito de fumar entre gestantes. II. Repercussões sobre o produto conceptual. *Revista da AMB* 29:4-9, 1983.
- PROCIANOY, G., MAULAZ, P.B. e SCHLÉE, J.C. Influência do fumo durante a gestação sobre o recém-nascido. *Jornal Brasileiro de Medicina* 18: 88-105, 1970.
- RIGATTO, M. Epidemiologia tabágica: um programa de ação. *Revista da AMRIGS* 27: 500-2, 1983.
- ROSENBERG, J. *Tobagismo. Série Problema de Saúde Pública* São Paulo, ALMED-EDUSP, 2^a ed., 1981.
- ROYAL COLLEGE OF PHYSICIANS: *Hearth or Smoking? Follow up Report*. London, Pitman, 1983.
- RYSER H.J.P. Cigarette smokers have mutagenic urine: What does it mean? *World Smoking and Hearth* (American Cancer Society, New York) 4: 44-5, 1979.
- SANTOS B.G., SELIGMAN, R., FRIEDMAN, R. e GOLDFELD, H. Tabagismo e Índice de Apgar, peso do neonato, peso da placenta e outros fatores correlatos. *Revista da AMRTGS* 25: 204-8, 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prometi e cumpri a palavra, isto é, assomo a esta tribuna, para aplaudir em meu nome pessoal e do povo de Mato Grosso, o Governo Federal, na pessoa do Sr. Presidente da República, pela inauguração da Rodovia que deveria se chamar Juscelino Kubitschek, ou seja a 364, no trecho Cuiabá — Porto Velho.

São quase um mil e quinhentos quilômetros de asfalto. O que isso significa para Mato Grosso, Rondônia, Acre, enfim para toda a Amazônia e a própria Pátria, não se

pode bem avaliar, por enquanto o que se imagina de importante sobre o fato. Talvez seja muito mais do que se pensa.

O Diário de Cuiabá, editado na Capital de Mato Grosso, dia 14 último, assim noticia o histórico ato:

Figueiredo inaugura a BR-364 e apóia Maluf

“Com 10 minutos de atraso do horário previsto na programação oficial, o Presidente João Figueiredo chegou a Cuiabá na manhã de ontem para inaugurar a Rodovia Cuiabá — Porto Velho — BR-364, uma das maiores obras de seu governo.

Durante a solenidade, demonstrando um nítido cansaço, e às vezes, irritação devido ao intenso calor, o Presidente fez um rápido discurso, quando falou sobre a importância da obra e também demonstrou seu apoio ao candidato à sua sucessão, Deputado Paulo Maluf.

O Governador Júlio Campos e Paulo Maluf também discursaram.”

Crianças aclamam Tancredo Neves e cidadão é agredido por segurança e policiais ao tentar ver Figueiredo na inauguração da BR-364

“O, O, O, O, Tancredo” assim se manifestaram as crianças da rede municipal de ensino de Várzea Grande que estiveram presentes à solenidade de inauguração da BR-364, presidida pelo Presidente Figueiredo, ontem, no Trevo do Lagarto. Além desse incidente que ocorreu ao final da festa, outros aconteceram como o fato de um cidadão ter sido agredido por um segurança da Presidência e por muitos policiais militares, ao tentar ver de perto o chefe da Nação. Muitas crianças desmaiaram de sede e de fome, já que estavam no local desde às 8 horas sem água nem comida até às 11:40

Três incidentes durante a visita de João Figueiredo

Um cidadão agredido por um segurança da Presidência da República e por policiais militares; crianças (estudantes) desmaiando de sede e fome e depois dentro do ônibus, cantando alegremente, no final da solenidade da abertura oficial do tráfego pela BR-364, pelo Presidente Figueiredo, acompanhado pelo candidato do PDS, Paulo Maluf, este versinho: “O, O, O, O, — Tancredo...”

Estes foram os três incidentes que aconteceram durante a visita do Presidente Figueiredo ontem a Mato Grosso, quando em Várzea Grande, acompanhado por Ministros, Deputados Estaduais, Secretários de Estado, cerca de 3 mil crianças, estudantes da rede municipal de ensino aproximadamente mil pessoas, entre comitiva, imprensa e funcionários do Estado, ele fez o descerramento de uma placa alusiva à abertura do tráfego pela BR-364 e homenageou o Marechal Rondon.

A agressão

Julio Cesar Souza, 26 anos, engenheiro civil, funcionário das Centrais Elétricas Mato-grossenses (tal estagiário — não confirmado) tentou se aproximar do palanque onde estava o Presidente da República, pois segundo informou, “queria ver o Presidente da República do Brasil de perto”, foi agarrado por um segurança da Presidência, pelo braço e levado para longe, com a ajuda de alguns policiais militares.

Julio Cesar estava nos fundos do palanque e tinha uma faixa a qual não era permitido a populares ir além. Entretanto, este a desrespeitou e foi agarrado pelos policiais e segurança da Presidência. De imediato, pelo que disse, temendo ir parar nas mãos da SARA (Serviço de Apoio a Repressão Armada da Polícia Militar) começou a gritar, chamando a atenção até das autoridades sobre o palanque.

Sendo liberado, certamente, pela participação da imprensa que correu para o local, Julio Cesar disse que gritou “porque não queria entrar no cacete. Se eu fosse parar nas mãos da SARA eles iriam meter o pau em mim”.

Ainda revelou que estava no local em companhia de funcionários da CEMAT, que foram liberados do serviço e levados para o local. “Vim para cá insistido, forçaram a gente vir”. O fato mais lamentável foi que os policiais deixaram uma marca vermelha em seu pescoço, local onde um deles segurou para arrastá-lo para longe do palanque.

Tancredo

No final da solenidade, os estudantes que estavam no local, levados em vários ônibus fretados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, retornaram para o centro da cidade industrial cantando alegremente o nome do ex-governador Tancredo Neves, candidato das oposições. O fato pode ser considerado inédito vez que um dos participantes da festa é o adversário de Tancredo, Paulo Maluf.

Os ônibus Eucatur, placa 2018 e Unido Cascavel 1929, que estavam lotados de estudantes da rede municipal de ensino (Várzea Grande) foram desde o trevo até o centro de Várzea Grande seguidos pela reportagem do Diário de Cuiabá, e quase ininterruptamente, as crianças cantavam “Tancredo O, O, O”.

Um outro senhor que estava no local da solenidade, corria como louco pelo local, perguntando onde podia encontrar água, pois, a uns 8 metros do palanque, 3 ou 4 crianças tinham desmaiado de sede, pois tinham sido levadas para o trevo do Lagarto por volta das 8:00 horas e até o momento (11:40 horas) não tinham recebido nenhum gole de água.”

Não tenho em mãos os jornais de Porto Velho, mas, ouvindo-se e vendo-se a televisão naquela oportunidade, abe-se que o povo de Porto Velho, democraticamente, expressou-se pelo aplauso e pela vaia. Ambas as atitudes representando o que pensa o povo sobre alguns fatos inusitados, da inauguração e que não interessa comentar agora.

Ressalto, somente, que a “vaia” é uma forma democrática de se expressar, não sendo como se afirmou na ocasião um ato de deseducação. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos registrar os Dados Técnicos da Rodovia:

DADOS TÉCNICOS

Extensão	1.442 Km
Largura da pista de rolamento	7,0 m

Raio mínimo	300,0 m
-------------------	---------

Rampa máxima	7%
--------------------	----

PAVIMENTAÇÃO

Sub-base	solo estabilizado
----------------	-------------------

Base	solo estab./solo brita/brita graduada
------------	---------------------------------------

Revestimento	Trat. sup. duplo e concreto asfáltico
--------------------	---------------------------------------

Revestimentos dos acostamentos	Trat. superficial simples
--------------------------------------	---------------------------

OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

45 pontes construídas	2.434 m
1 ponte restaurada	300 m
9 pontes existentes	708 m

CUSTO DA OBRA

Valor histórico	Cr\$ 265,8 bilhões
-----------------------	--------------------

CONSTRUTORAS

Batalhão de Engenharia de Construção (5º)	
---	--

Batalhão de Engenharia de Construção (9º)	
---	--

C.C.O. — Construtora Centro-Oeste S/A	
---------------------------------------	--

C.R. Almeida S/A — Engenharia e Construção	
--	--

Contek Engenharia S/A	
-----------------------	--

CONSTRAN S/A. Construções e Comércio	
--------------------------------------	--

Construtora Alcindo Vieira — CONVAP S/A
 Construtora Andes S/A.
 Construtora Mendes Júnior S/A.
 Construtora Queiroz Galvão S/A.
 Construtora Tratex S/A.
 EBEC — Engenharia Brasileira de Construções S/A.
 ECEX — Empresa de Engenharia e Construções de Obras Especiais S/A.
 E.I.T. — Empresa Industrial Técnica S/A.
 SERVENG-CIVILSAN S/A. Empresas Associadas de Engenharia Servix Engenharia S/A.

CONSULTORAS
 ECL — Engenharia, Consultoria e Economia S/A
 EULER — Engenharia e Consultoria Ltda
 ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas Ltda
 Humberto Santana Engenheiros Consultores Ltda
 PLANTA Engenharia e Consultoria S/A
 PROENGE: Projeto e Serviços de Engenharia Ltda.

SUPERVISORAS
 DNER/MT através dos 1º e 11º DRF
 DOC/MÉ através do 2º Grp. Eng. Const.
 Fazendo História, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro a importância do Presidente Juscelino Kubitschek na construção da 364. Quem nos narra a passagem é o brilhante Oficial do Exército Paulo Leal que também teve grande influência na concretização da rodovia.
 Eis o que afirma aquele brilhante patrício.

O OUTRO BRAÇO DA CRUZ

Paulo Leal fala sobre os acontecimentos que marcaram a abertura da BR-29, hoje a 364.

CÓMO FOI DECIDIDA A ABERTURA DA BR-29

Muitos acontecimentos importantes na história de um país ou de uma região ocorrem de maneira inesperada, sem prévia preparação ou elaborado planejamento. Entre esses podemos incluir a decisão da abertura da rodovia Cuiabá-Porto Velho-Rio Branco, que só aconteceu em 1960 por diversas circunstâncias ocasionais e porque era Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Waldir Bouhid, então Presidente da SPVEA, hoje SUDAM, havia antecipado a realização da primeira viagem de Belém a Brasília pela rodovia recém-aberta mas ainda em estado precário, de abril, conforme fora programada, para a segunda quinzena de janeiro de 1960.

Após cinco dias, vencendo dificuldades, transpondo atoleiros, rebocando viaturas em longos trechos, chegou a Brasília a denominada "Caravana de Integração Nacional", com todos os veículos saídos de Belém.

Como Governador de Rondônia, integrei a caravana, juntamente com os demais Governadores dos Territórios do Acre e Rio Branco, atual Roraima, e dos Estados do Norte: Amazonas, Pará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Levava comigo um pequeno esboço da ligação rodoviária entre Rio Branco-Porto Velho e Cuiabá, ressaltando o caminho de serviço já existente entre Rio Branco e Abunã, embora pouco mais fosse que um simples picadão, o trecho ferroviário Abunã-Porto Velho, a precária via pioneira Porto Velho-Ariquemes e a ligação entre Rio Juruena, Rosário Oeste e Cuiabá, em tráfego permanente, aberta pela Engenharia Militar.

Por aquele esquema sumário, para estabelecer a ligação Cuiabá-Rio Branco, ainda que de maneira precária e somente nos meses de seca — o que de qualquer forma já representaria muito — faltava o longo trecho de Rio Juruema a Porto Velho, numa extensão de mais de mil e duzentos quilômetros, sendo a maior parte em plena floresta amazônica.

Conhecendo o temperamento de Juscelino Kubitschek

e considerando o entusiasmo com que recebera a Caravana de Integração Nacional, que chegara a Brasília pela rodovia chamada "Estrada das Onças" por um dos futuros candidatos à Presidência da República, tínhamos alguma esperança de que o Presidente poderia sensibilizar-se pela idéia da abertura da rodovia Brasília-Porto Velho-Acre.

Com o pequeno mapa nas mãos, procuramos primeiramente o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Dr. Edmundo Régis Bittencourt expondo-lhe nossa pretensão de levar esse plano ao Presidente da República.

O Dr. Régis não nos deu a menor esperança e desencorajou-nos de falar ao Presidente, declarando que não teria a menor possibilidade de êxito, pois o DNER estava às voltas com vultosa dívida do asfaltamento da rodovia Belo Horizonte-Brasília, cuja cobertura carecia de recursos. Como pensar-se em novos empreendimentos?

Sendo a rodovia Brasília-Acre de especial importância para Mato Grosso, procuramos também o Governador daquele Estado, Dr. João Ponce, para fazê-lo porta-voz daquela reivindicação, uma vez que teria mais força que um simples Governador de Território, mas não conseguimos vender-lhe a idéia, com a qual não se entusiasmou provavelmente por achá-la inviável.

Concordando conosco, incentivando-nos a fevar a solicitação ao Presidente da República, estavam os Governadores dos Territórios do Acre, Cel. Armando Fontenele, e do Rio Branco, Dr. Hélio Araújo, além do Governador do Maranhão, Dr. José de Mattos Carvalho, que embora nada tendo diretamente com a possibilidade da sua implantação.

Faltava entretanto oportunidade. Não deveríamos extemporaneamente pedir uma audiência ao Presidente, cheio de afazeres, com problemas de toda ordem, para expor-lhe uma idéia que o próprio Diretor-Geral do DNER julgava inviável. Bastaria uma consulta do Presidente àquele órgão e tudo iria por água abaixo.

A oportunidade surgiu a dois de fevereiro, quando o Presidente convocou todos os Governadores do Norte para uma reunião, coroando o sucesso da primeira viagem via rodoviária de Belém a Brasília.

A essa reunião, além dos Governadores mencionados somente compareceu a delegação de imprensa do Amazonas, chefiada pelo Dr. Felipe Dahou.

Houve uma recomendação geral, que nos foi transmitida, para que não se fizessem pedidos e não se levantassem problemas para o Presidente, uma vez que a reunião seria exclusivamente para comemorar a viagem da "Caravana de Integração Nacional".

Iniciada a reunião, falaram diversos Governadores expondo problemas genéricos de suas regiões, de certa forma seguindo-se as regras do jogo.

Em determinado momento houve uma pausa, um silêncio como se a reunião estivesse a terminar. Sentimos instintivamente que seria aquele momento para tentar dizer o que pretendímos, e que tantas vezes ensaiáramos mentalmente, com argumentos estudados, que nos pareciam válidos.

Mas só nos ocorreu, pela emoção do momento, dizer:
 — Presidente, o Senhor já ligou Brasília a Belém e a Porto Alegre e a está ligando a Fortaleza. Porque o Senhor não completa o outro braço da cruz, construindo a rodovia Brasília-Acre?

Nas mãos, um pouco trêmulo, tínhamos o pequeno mapa esquemático, com a quilometragem dos diferentes trechos assinalados.

Houve um silêncio total e pesado por um curto período quando o Presidente, no seu estilo bem característico, chamando-nos pelo nome, perguntou:

— Uai, Paulo. E pode?

Há passagens em nossas vidas das quais não nos esquecemos e essa foi a que mais nos marcou. Sentimos

imediatamente que o sonho por muitos julgado absurdo poderia tornar-se realidade.

Respondemos num impulso o que o raciocínio frio não aconselharia:

— Pode, Presidente; mas é negócio pra homem!

Dando um riso aberto o Presidente retrucou, espalmando as mãos sobre a mesa:

— Então vai sair.

Começamos a falar, sem tomar mais conhecimentos dos outros presentes, procurando resumir todos os argumentos que alinháramos em defesa da abertura da estrada.

O Governador do Acre, Coronel Fontenele, relatou a odisséia da viagem de duas viaturas de São Paulo a Rio Branco, através de Cáceres-Vila Bela-Rio Guaporé-Ferrovia Madeira-Mamoré e o caminho de serviço até Rio Branco, segundo a rota anteriormente feita pelo caminhão "Bandeirante", que três funcionários de Rondônia, Bezerra, Bismarck e Pirralho, levaram de São Paulo a Porto Velho, em viagem pioneira nessa rota em outubro de 1959.

Os Governadores do Território de Rio Branco, atual Roraima, e do Maranhão, também apoiaram nossa pretensão. Os demais permaneceram silenciosos.

Depois de fazer algumas perguntas, inclusive sobre o custo provável da estrada, que não hesitamos em arbitrar, o Presidente virou-se para o Cel. Lino Teixeira, sub-chefe do Gabinete Militar, presente à reunião e lhe disse que mandasse chamar o Dr. Régis Bittencourt.

Cel. Lino tinha o ceno fechado e nos fitou friamente, com visível ar de desagrado. Quando chegou o Dr. Régis, não o encaramos, pois imaginávamos como seria sua reação.

O diálogo do Presidente com o Dr. Régis foi curto, pois naquela altura já havia decidido implantar a BR-29. Pediu somente que o DNER preparasse um plano de abertura da estrada, destacando os dados necessários para a exposição às televisões, já marcada para alguns dias depois.

A decisão do Presidente, que procuramos difundir ao máximo, foi divulgada sem destaque, exceto em Manaus, dada a presença da delegação de imprensa amazonense, única a participar dessa reunião dos Governadores.

Três dias depois, a 5 de fevereiro, numa exposição ampla das obras de seu governo, o Presidente anunciou a decisão da abertura da Brasília-Acre, mostrando num grande mapa o provável percurso da futura estrada e apontando para as ligações de Brasília a Belém, a Porto Velho e a Fortaleza, concluiu:

— Desse modo ficará projetada no solo brasileiro a imagem do Cruzeiro do Sul.

Na mesma ocasião, marcou a data de inauguração da Rodovia Brasília-Acre: dezembro de 1960, dez meses apenas de prazo para sua implantação.

A BR-29 nunca teve ato especial de sua inauguração, com corte de fita ou solenidade pomposa.

Mas a 28 de dezembro de 1960, ao anoitecer, chegava a Porto Velho, sob a chefia de Eduardo Lima e Silva — o Dudu, — a denominada "Caravana Ford", composta de 7 caminhões e um jeep, saídos de São Paulo havia 40 dias e que foram os primeiros veículos a cobrar todo esse percurso.

Desde então, embora tendo o tráfego interrompido durante alguns meses nos períodos de chuvas, utilizando, inicialmente, barcas nas travessias dos rios principais e passagens de emergência nos outros cursos d'água, a BR-29 permaneceu como único elo rodoviário de Rondônia com o resto de nosso País, até que outras estradas mais recentes, como Manaus-Porto Velho e a Transamazônica também fossem implantadas.

De fevereiro a dezembro de 1960 foram meses trepidantes na vida de Rondônia, especialmente de Porto Velho, onde se instalou a Comissão Especial encarregada da construção dessa rodovia.

Na luta que se travou, contra condições adversas e contra a escassez de tempo, nesse empreendimento que a

imprensa mundial especializada considerou como o mais arrojado que se levava a efeito em todo o mundo no setor rodoviário, alguns tombaram para sempre e outros guardam as cicatrizes e as lembranças das canseiras das doenças e dos sofrimentos. Mas o sentimento que certamente perdura entre todos os que participaram dessa grande odisséia deve ser o de que valeu a pena o sacrifício.

N. da R. — Era governador do Território Federal de Rondônia o coronel Paulo Nunes Leal, quando o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira resolveu construir uma rodovia entre Brasília-Rondônia-Acre. Naquela época estava sendo concluído o asfaltamento da Belo-Horizonte-Brasília, e as estradas entre a nova capital brasileira e Belém do Pará, Fortaleza e Porto Alegre já davam condições de tráfego.

O Presidente Juscelino Kubitschek, para implantar sobre o mapa do Brasil a "imagem do Cruzeiro do Sul", necessitava somente ligar Brasília ao Acre, através de uma rodovia para integrar o noroeste do País ao sistema rodoviário nacional. E ele a construiu, completando, como tanto desejava, o "outro braço da Cruz".

A epopeia da construção da BR-29, hoje BR-364, descreve a dia memorável em que ficou decidida a sua construção (2 de fevereiro de 1960) até a sua conclusão, é contada pelo coronel Paulo Nunes Leal em um livro que brevemente será lançado nesta capital, sob o expressivo título *O OUTRO BRAÇO DA CRUZ*.

O jornal *O Globo*, do Rio, edição de 13-09-84, também narra a história da BR-364, sob vários prismas como se vê, abaixo:

A BR-364 É PRIORIDADE DO GOVERNO, AFIRMA CLORALDINO

Brasília — "A Rodovia Marechal Rondon, a BR-364 que liga Cuiabá, no Mato Grosso, a Porto Velho, em Rondônia, é o projeto de maior destaque dos já realizados no País e se constitui numa das prioridades do Governo do Presidente João Figueiredo".

A afirmação é do Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo. Ele, com o Presidente Figueiredo e os governadores dos dois Estados, Júlio Campos (MT) e Jorge Teixeira (RO), participam hoje da inauguração da BR-364 nas duas capitais, os dois extremos da rodovia.

Para Cloraldino Severo, trata-se de uma rodovia vital para toda a Região Noroeste e Amazônica, pois "constitui-se numa verdadeira espinha dorsal de todo um projeto de desenvolvimento muito maior, que é o Polonoroeste".

O Maior Projeto

Mais do que a rodovia em si, segundo Cloraldino Severo, "constroi-se também, um grande sistema de rodovias vicinais, cuida-se de um projeto de assentamento de colonos e também de obras nos campos da saúde e da educação, que vêm sendo desenvolvidas paralelamente pelo Governo do Presidente João Figueiredo".

Os investimentos totais da pavimentação da Rodovia Marechal Rondon — ou, mais simplesmente, BR-364, como a conhecem mato-grossenses e rondonienses — segundo dados do Ministério dos Transportes, atingiram US\$ 300 milhões e, por isso, entre outros motivos, a obra constitui-se no maior projeto rodoviário brasileiro dos últimos anos.

Na sua análise, Cloraldino Severo afirma que a BR-364 procura, basicamente, dar suporte a um projeto de desenvolvimento integrado do Centro-Oeste, que envolve produção agrícola, pecuária, madeireira e indústria extrativa, além de prover os 1.442 quilômetros da estrada de benefícios sociais às populações da região.

A Rodovia Marechal Rondon no trecho Cuiabá-Porto Velho, integra ainda o sistema viário ao norte de Porto Velho: Manaus (Amazonas), Boa Vista (Roraima) e Rio Branco (Acre), com o resto do País, além de permitir a

integração com a Guiana, Venezuela, Peru e Bolívia, representando a espinha dorsal do sistema de transporte que serve à Amazônia.

A próxima etapa da rodovia estenderá a pavimentação de Porto Velho até Rio Branco, numa extensão de 505 quilômetros, estabelecendo-se, assim, a ligação de todas as capitais brasileiras por via pavimentada.

VOLUME DO TRÁFEGO

O tráfego na BR-364 é da ordem de 500 veículos, por dia com a previsão de até quatro mil veículos, num prazo de 15 anos.

O trânsito pesado é o predominante na estrada, com dezenas de carretas e caminhões transportando víveres e equipamentos para a região, e dela retirando madeiras e outras riquezas naturais.

No sentido Cuiabá-Porto Velho, os principais produtos transportados são equipamentos e materiais de construção, ferragens, roupas, mantimentos, cigarros, bebidas, implementos agrícolas, eletrodomésticos e remédios, procedentes do Sul do País, principalmente de São Paulo. No sentido inverso, transportam-se, basicamente, madeira, arroz, café, cacau, borracha e cassiterita.

A pavimentação da Rodovia Marechal Rondon, que será inaugurada hoje em duas solenidades separadas — uma, pela manhã, em Cuiabá, e outra, à tarde, em Porto Velho — e a construção de estradas vicinais pelo Ministério dos Transportes ao longo de toda a rodovia, faz parte do programa rodoviário do Governo do Presidente Figueiredo.

Esse programa, segundo Cloraldino Severo, tem prioridade "para os projetos de restauração e aumento de capacidade das estradas existentes, da complementação das malhas de integração nacional e de expansão das fronteiras agrícolas".

Conexão Internacional

A importância desta ligação, segundo o Ministro Cloraldino Severo, ainda apresenta outros componentes que devem ser considerados por sua importância: através dessa rodovia, será integrado o corredor de exportação, que alcançará o Porto de Paranaguá, no Paraná, através da BR-163 (Cuiabá-Campô Grande-Dourados-Guaíra), das BR-364/BR-183/BR-467 (Guaíra-Toledo-Cascavel) e a BR-277 (Cascavel-Curitiba-Porto de Paranaguá).

A rodovia exercerá ainda a função de via arterial troncal na malha de Mato Grosso, integrando o programa estadual de estradas vicinais em implantação. Em termos de ligação, a Rodovia Marechal Rondon é parte da rodovia BV-8, Brasília-Caracas, integrante do Sistema Rodoviário Panamericano, e cuja construção atende acordos internacionais firmados pelo Brasil.

A BR-364 constitui-se também no início da expansão da rede rodoviária pavimentada rumo ao extremo ocidental do Brasil, no Estado do Acre (que será a próxima fase a ser feita pelo Ministério dos Transportes), compreendendo a conexão com a rede rodoviária do Peru, na cidade tri-fronteira de Assis Brasil.

A História da BR-364

A história da Rodovia Marechal Rondon ou BR-364 começou há muito tempo: foi durante o Governo do Presidente Afonso Pena que começou a desenvolver efetivamente o projeto para concretizar a ligação entre Cuiabá e Porto Velho.

Nesse particular, atesta o Ministério dos Transportes, foi de grande relevância o trabalho pioneiro do Marechal Rondon (daí a homenagem do Governo à sua memória com o nome dado à rodovia), realizado anos antes de se pensar em construir a estrada.

A partir de 1912, o então tenente do Exército Rondon foi incumbido de estender a primeira linha telegráfica

naquela área, praticamente desconhecida do homem civilizado. Às custas de grandes dificuldades materiais, pôde Rondon abrir uma picada para a colocação dos postes telegráficos.

Baseando-se nesta trilha aberta por Cândido Rondon, o DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), 50 anos depois, em 1952, implantou a diretriz para o traçado entre Vilhena e Porto Velho, em Rondônia.

O Exército, já na década de 30, antecipara em parte o que viria a ser a rodovia Cuiabá-Porto Velho, pois abriu duas frentes de trabalho: uma, a partir de Porto Velho, e outra, saindo de Cuiabá.

DO PAPEL À ESTRADA

Em 1944, a ligação das duas capitais do então Território Federal do Guaporé e do então Estado do Mato Grosso (integrado) foi incluída no Plano Rodoviário, organizado por uma comissão de técnicos do então Ministério de Viação e Obras. Mais tarde, em 1946, esta rodovia foi incluída no Plano Rodoviário Nacional. Nessa ocasião, foi iniciada a sua construção definitiva, com características de traçado então em vigor no DNER.

Considerando que deveria ser executada a implantação da rodovia pioneira, foi adotada uma diretriz que tangenciasse pontos conhecidos de núcleos populacionais e, ao mesmo tempo, evitasse travessias caudalosas.

A implantação obedeceu às características de estrada classe I do DNER. Deve-se lembrar que, sem a contribuição da aviação e da rádio-telegrafia, a abertura da estrada teria sido impraticável, devido às condições inóspitas da região àquela época.

Dessa forma, o auxílio prestado pela Força Aérea Brasileira (FAB) foi imprescindível — ressalva o Ministro Cloraldino Severo.

DIFICULDADES INICIAIS

Nos primeiros anos da década de 60, a estrada tinha trechos construídos e outros em caminho de serviço. Apesar das primeiras viagens rodoviárias para Porto Velho terem sido conseguidas por volta de 1962, o trânsito somente era possível, e com grandes dificuldades, nos curtos meses de estiagem do verão amazônico (entre junho e agosto).

Mesmo não oferecendo condições permanentes de tráfego, a rodovia cumpria, naquela época, a sua função de reduzir sensivelmente o custo dos gêneros alimentícios em Porto Velho, graças à possibilidade de afluência de caminhões com mercadorias de vários Estados.

Após a criação, em 1971, pelo Governo Federal, do Programa de Desenvolvimento Integrado do Centro-Oeste (PRODOESTE), que visava principalmente à expansão da rede rodoviária, o DNER pôde contratar o projeto de engenharia para pavimentação da ligação entre Cuiabá e Porto Velho.

Contudo, até 1980, as obras de pavimentação no trecho desenvolveram-se apenas nos seus extremos, a partir de Cuiabá e a partir de Porto Velho, a cargo dos Battalhões de Engenharia e Construção (BEC) do Ministério do Exército, dentro da política de prioridade delineada, à época, para o setor de transportes.

Finalmente, com a criação do Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil (Polonoroeste) e a concessão de financiamento por parte do BIRD (Banco Mundial), foram garantidos recursos para a intensificação das obras de pavimentação, o que levou o DNER a contratar, em 1981, através de concorrência internacional, diversas firmas empreiteiras.

A cargo dessas empresas, ficou a execução da terraplenagem definitiva e da pavimentação de 1.084 quilômetros entre Córrego Campinas, próximo a Cáceres, no Mato Grosso, e Ariquemes, em Rondônia.

Com o Ministério do Exército continuou a responsabilidade das obras nos trechos de Cuiabá-Córrego Campinas e Ariquemes-Porto Velho, numa extensão total de 358 quilômetros, somando, com os trechos a cargo das

empresas internacionais, os 1.442 quilômetros que formam a completa BR-364 ou Rodovia Marechal Rondon.

Por sinal, a BR-364 recebeu o nome de Rodovia Marechal Rondon, através da resolução do Conselho Rodoviário Nacional, em 14 de maio de 1955, homologada, à época, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, em 7 de maio do mesmo ano.

Características da Obra

A rodovia Cuiabá-Porto Velho, com a extensão de 1.442 quilômetros, tem uma plataforma de 10 metros de largura, em corte e aterro, com pista de rolamento de sete metros e acostamento de um metro e meio cada.

A terraplenagem da Rodovia Marechal Rondon movimentou um volume de aproximadamente 32.300.000 metros cúbicos, dos quais 775.000 metros cúbicos em rocha e 31.524.000 metros cúbicos em solos.

A sub-base é de solo estabilizado, com espessura variável entre 10 e 35 centímetros; a base tem a espessura entre 23 e 24 centímetros e é de solo estabilizado em 786 quilômetros, de solo brita em 348 quilômetros e de brita graduada em 308 quilômetros, variando em conformidade com as ocorrências das jazidas e suas distâncias aos locais de utilização dos materiais.

O revestimento é do tipo de tratamento superficial duplo na pista de rolamento e do tipo tratamento superficial simples nos acostamentos; a imprimação foi executada com asfalto diluído dos tipos CM 30 e CM 70 e o tratamento superficial com cimento asfáltico CAP.

Os segmentos da rodovia nos trechos Cuiabá-Córrego das Campinas e Ariquemes-Porto Velho forma executados em concreto betuminoso usinado a quente. Esses materiais betuminosos foram transportados das refinarias de Manaus e Paulínea, situadas, respectivamente, a 1.050 e 1.855 quilômetros dos extremos do trecho a ser pavimentado.

O projeto da rodovia Cuiabá-Porto Velho tem 500 obras de arte (pontes e viadutos), num total de 2.760 metros, todas já concluídas.

Já colocada ao intenso tráfego, a BR-364 ou Rodovia Marechal Rondon será oficialmente inaugurada hoje, numa festa nos dois Estados por ela beneficiados, em ambas contando com as presenças do Presidente João Figueiredo e do Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo.

Deve-se recordar, num pleito de justiça que o bandeirante Raposo Tavares palmejhou a região, por onde se desenvolve o trajeto da grande rodovia, faz duzentos anos.

Tanscrevo, também, como testemunho histórico o que publicou o **Jornal do Comércio** do Rio de Janeiro, no dia 13 de setembro último e que assinala fatos curiosos das várias etapas da luta pela comunicação Rodoviária Cuiabá—Porto Velho.

Terminando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este pronunciamento que visa sobretudo registrar nos Anais desta Casa e portanto do Congresso Nacional, esse fato auspicioso de se ligar por uma Rodovia asfaltada as duas capitais de Estados Brasileiros e que representa de fato um marco admirável para o progresso e desenvolvimento das regiões Centro Oeste e Amazônica, dentro do contexto nacional.

Fazendo justiça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo prestar uma homenagem sincera ao Senhor Presidente João Figueiredo, que, como o grande responsável pela

administração pública, determinou que a obra fosse realizada. Presto, também, uma homenagem ao Sr. Ministro dos Transportes, Dr. Cloraldino Severo, bem como a todos que contribuiram para a construção da Rodovia, como por exemplo, o Banco Mundial que financiou, parte do trabalho, paralelamente, aos incógnitos trabalhadores dos mais humildes até aos mais categorizados que, com o suor dos seus rostos e outros sacrifícios, contribuíram para o sucesso da empreitada.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para congratular-me com uma classe, ou seja, a dos motoris-

tas de caminhões, heróis anônimos, desbravadores da região e que, com a coragem que lhe é peculiar, com a capacidade imensa de sofrimento e de paciência, trilharam e desbravam a primitiva rodovia, quando ainda era, não bem uma estrada, mas um caminho.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, votou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA**1**

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de Finanças, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Educação e Cultura.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrairá nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laetitia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 e 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 15/10/84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Hoje os professores brasileiros comemoram o seu dia, mas evidentemente, não haverá festas, nem comemorações, nem alegria. O que existe na verdade é muita decepção pelas promessas não cumpridas e muito cansaço pela labuta diária e pelas lutas travadas em defesa da dignidade, em defesa do ensino, das condições de trabalho melhor e da educação de uma maneira geral em nosso País.

Todos sabem, e até mesmo o próprio Governo sabe, mas não ousam tocar no assunto, que os problemas educacionais são problemas de estrutura e que só se resolverão quando forem atacados em sua origem e não de maneira superficial ou paliativa. Portanto, a verdadeira democratização da educação no Brasil só virá no momento em que reformas profundas se verifiquem na estrutura social do País e permitam a construção de uma escola verdadeiramente democrática, identificada com a comunicada e voltada para uma causa democrática ampla e não para atender aos interesses de uma elite em uma sociedade profundamente desigual e injusta como é a nossa.

Segundo dados fornecidos pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), entre 1972 e 1980, o Brasil apresentou, entre todos os países da América Latina, o menor percentual médio de gasto público com educação. Enquanto a média brasileira foi de 7,7%, a Costa Rica, que destinou o maior percentual, atingiu 28,8% dos gastos públicos com educação e a Argentina, que ficou no penúltimo lugar, ainda destinou 11,5% no período indicado entre 1972/1980. Está assim provado que o amparo governamental ao desenvolvimento da educação em nosso País é tão significativo que coloca o Brasil em último lugar entre os países latino-americanos e também nos últimos lugares a nível mundial. Em virtude dessa discriminação, o de reduzir a um plano secundário a educação nacional, o País possui hoje 31 milhões de analfabetos; 7 a 8 milhões de crianças fora da escola; cerca de 1/3 de crianças em idade escolar sem conseguirem ir à escola; 57% de alunos matriculados que não chegam a concluir o primeiro ano, e, ainda, de cada 100 crianças em idade escolar só 66 entram na escola e dessas só 28 concluem o 1º ano; das crianças com menos de 7 anos apenas 8% recebem atendimento pré-escolar, a maior parte através de escolas particulares; a privatização do ensino superior já levou a que apenas 20% dos universitários consigam estudar em escolas públicas e 80% pagam escolas particulares; nas cidades, a maioria dos professores recebem em média dois salários mínimos e na zona rural há professores que ganham só 10% do salário mínimo, ou seja, entre Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 12.000,00 cruzeiros mensais. É preciso realmente repensar a política educacional brasileira e repensá-la mexendo nas estruturas da sociedade. Se o País não acordar para isto, o sistema educacional não vai poder impedir que cerca de 90% dos alunos que fazem o 1º ano não consigam sequer concluir a 8ª série...

É este o quadro melancólico da educação em nosso País, e, por isto, os professores não têm hoje, em seu dia, motivos para comemorações para festas, para alegrias. É, como dissemos, um dia de tristezas e decepções, mas com grandes esperanças de mudanças no futuro bem próximo, porque o fim deste regime está chegando e com ele a maioria das coisas ruins que têm acontecido impunemente neste País nos últimos 20 anos.

Finalizo este discurso. Sr. Presidente, saudando o nobre Senador João Calmon, que, como homem sensível aos problemas da educação em nosso País, teve a preocupação de lutar, até o final, pela aprovação de sua

Emenda Constitucional ocorrida em 1983 e que determina que a União deverá gastar 13% da receita resultante de impostos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Infelizmente, vivemos ainda no País do arbitrio, do desrespeito e da impunidade. Simplesmente o governo não está cumprindo a lei e na verdade, ao invés dos 13% previstos na emenda, verifica-se que no orçamento deste ano o Governo Federal destinou realmente apenas 5,6% da receita de impostos para o ensino.

Esperamos que no próximo ano, com os ventos da democracia que já começam a soprar, os professores de todo o Brasil tenham mais motivos para ficar aligrés e festejar o seu dia com perspectivas mais concretas de verem solucionados os angustiantes problemas da educação nacional.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — É a Maioria cumprimentando V. Ex^e pelo seu pronunciamento. Se V. Ex^e tivesse chegado antes, teria verificado que a linha da minha saudação aos professores foi quase idêntica à do nobre Senador, sempre em defesa da instrução, em defesa do magistério, do professorado. Reconheço que estamos muito aquém da realidade. Um país, para alcançar seu verdadeiro desenvolvimento — é desnecessário dizer isto — tem que preparar, primeiramente principalmente, os seus filhos. Lamentavelmente, nós ainda estamos um pouco abaixo daquela linha desejada. Quanto à Emenda João Calmon, que teve a anuência de todos nós, o aplauso geral, segundo li, há poucos dias, na imprensa, estaria sendo regulamentada, para a transferência desses recursos aos governos estaduais. V. Ex^e talvez tenha, por equívoco, deixado de acrescentar que, além dos 13%, os Estados serão obrigados a aplicar 20 ou 25% do seu orçamento na instrução, o que ve melhorar grandemente os recursos para que esse assunto, tão importante e relevante, seja atendido na sua plenitude. Felicidades a V. Ex^e

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço o aparte de V. Ex^e

Quero dizer que tive oportunidade de ouvi-lo, há pouco, e concordamos com os termos do seu discurso. Só quero desfazer um equívoco, eminente Senador. Em primeiro lugar, não se trata de regulamentar a emenda constitucional. O Governo escamoteou a verdade e a emenda constitucional, aprovada no ano passado, não foi aplicada no corrente exercício. Ele teria que admitir isso publicamente. Tentou esconder a verdade, tentou tapar o sol com a peneira, tentou, de toda a forma, falsear a verdade. Isto é que é inadmissível, eminente Senador. Só espero que, para o próximo ano, para o exercício de 1985, possamos começar a cumprir a Emenda João Calmon.

Quero, por outro lado, dizer a V. Ex^e que não descoñoço a obrigatoriedade dos Estados aplicarem 25% dos seus orçamentos, dos seus recursos de impostos no ensino. Os Estados devem estar fazendo isso, porque, como bem sabe V. Ex^e, a legislação brasileira, altamente centralizadora num aspecto, noutro delegou aos Estados e Municípios a maior carga de despesa com a educação brasileira. Na verdade, sobre os Estado e Municípios, é que recaiu o grande ônus da educação brasileira, precariamente fornecida ao nosso povo.

Nós precisamos ter consciência plena do que está ocorrendo, das tentativas que o Governo fez, inclusive agora há pouco, de escamotear a verdade, de torcer a realidade dos fatos, de tentar dar explicações falsas a respeito de uma aplicação que ele não poderia, jamais, ter deixado de cumprir, porque se trata de um dispositivo constitucional, que, como bem disse V. Ex^e, foi apoiado

com aplausos por todo o Congresso Nacional, por todos os partidos políticos com assento nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Jorge Kalume — Só para orientação de V. Ex^e veja a falta de fiscalização. Contava-me um deputado, hoje, que em determinado município da Paraíba, peço permissão para não citar o município, o prefeito resolveu aumentar os vencimentos dos professores e, pasmem, passou-os para nove mil cruzeiros mensais.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quer dizer que está pior ainda do que acabo de dizer em meu discurso, porque tenho conhecimento de que em alguns municípios do Brasil estão pagando de 10 a 12 mil cruzeiros mensais para os professores rurais. E vem V. Ex^e trazer o seu testemunho de que menos ainda se paga em alguns outros municípios. É vergonhoso para nós.

É claro que isto tudo exige nossas considerações, nosso pensamento, precisamos nos debruçar sobre assunto tão grave quanto este, caso contrário, para o Brasil, não haverá recuperação. Todos reconhecemos que só haverá recuperação para este País, que tem potencialidade continental, se começarmos, realmente, a dar prioridade à educação, não apenas discursivamente, mas efetivamente.

O Sr. Jorge Kalume — O nosso papel aqui é seguir aquele conselho de Padre Vieira: brades, brades e não cesses. Temos que bradar permanentemente até que um dia nós saímos vitoriosos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Nós estamos esperando, inclusive eu acredito nisto, nobre Senador, que, a partir do próximo ano, é possível que não apenas estejamos bradando, mas tendo condição de participar dos processos decisórios neste País.

É a luta para a qual todos nós nos encaminhamos, no Congresso Nacional, hoje é toda a luta política que se faz, independentemente dos Partidos a que pertencemos.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte do eminente Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Eminentíssimo Senador Henrique Santillo, na data em que se comemora a passagem do "Dia do Professor", do sacerdote do saber — digamos assim — eu me permitiria que fizesse parte integrante do seu discurso o pensamento do Professor Mário Moacyr Porto, que honra a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e que é um pensador de minha terra. Inclusive, já exerceu o cargo de Reitor da Universidade Federal da Paraíba, diz S. S^r.

Num mundo em que a força ameaça substituir o Direito e os valores do espírito se degradam em simonias ultrajantes; num tempo em que o poder de ter muito é maior do que a virtude de dar mais; numa crise em que o sucesso não é apenas a vitória sobre o obstáculo, mas, sobretudo, o lucro que se obtém do expediente, reverenciar a figura do Professor, é menos uma homenagem que se tributa a uma classe do que uma carta de reabilitação que se concede à humanidade.

Magistério não é uma profissão que se escolhe, mas uma predestinação que se aceita. Quem não é tocado pela grama do chamamento não se integra jamais na comunidade dos eleitos. Encontrando-se a si mesmo ao investir-se na função de professor, o cidadão não chega, prossegue; não começo, continua.

O Professor de hoje, participe atuante e não testemunha indiferente da evolução sócio-política-cultural do seu meio, não é mais o exilado da vida

ou álgido locatário de torre de marfim. Apeado do pedestal a que se alçará, não para a preservação de virtudes essenciais mas por exigência de convenções secundárias, passou, hoje, a viver e participar dos conflitos e sofrimentos dos seus iguais, para que os sentindo e vivendo pudesse contribuir para resolvê-los, não como um orago a quem um carisma ilumina mas como um homem a quem a experiência e o saber esclareceram."

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eminentíssimo Senador Moacyr Duarte, com tão verdadeiras afirmações, a sua citação faz do meu pequeno e desprestencioso discurso um mero apêndice. Agradeço a V. Ex^e

Sr. Presidente, com sua permissão, vou encaminhar-me, brevemente, por um outro assunto, também desta tribuna. Há de ser para fazer um apelo: era de calamidade a situação da administração pública em Goiás, quando recebida por seu atual mandatário, o Governador Iris Rezende. Político — administrativamente, a situação era de caos, e financeiramente de desespero. Uma relação apenas é suficiente para demonstrar a veracidade dessas afirmações: para uma receita de 80 bilhões de cruzeiros, realizada no exercício de 1982, a dívida pública estadual atingiu, em março de 1983, a importância de quase 450 bilhões de cruzeiros.

Antes dessa última data, eu mesmo, Sr. Presidente, não poucas vezes, ocupei esta tribuna para denunciar o descalabro da então administração estadual e o nenhum zelo para com a coisa pública por parte do seu governante. À ocasião, tive oportunidade de mostrar aos meus ilustres pares do Senado documentos comprobatórios da situação calamitária das instituições financeiras do Estado — O Banco do Estado de Goiás, a Caixa Econômica e o Banco de Desenvolvimento de Goiás, como também da forma imoral e inescrupulosa com que seus recursos estavam sendo aplicados para o benefício de meia dúzia de apaniguados do Governo.

Tendo recebido um governo estadual praticamente inviabilizado, o Governador Iris Rezende, homem probo e consciente de sua grave responsabilidade, já com todas as transferências de recursos federais para o estado bloqueados pelo Banco Central e pelo Banco do Brasil, em vista de compromissos financeiros assumidos pela administração anterior e por ela não cumpridos, sem estardalhas e sem desejar tirar proveito político ainda maior dessa situação calamitosa, fez a opção pelo trabalho sério e verdadeiramente recuperador do estado. Para essa obra, indispensável ao resgate da dignidade da administração pública em Goiás, contou com o apoio incondicional do seu Partido, o PMDB, e entusiástico apoio de toda a população de Goiás.

Agora, Sr. Presidente, após o comício de Goiânia em favor do candidato da Frente Democrática, bloquearam-se novamente as transferências federais, incluindo-se o empréstimo externo, internalizado há mais de seis meses e no Banco Central. Em nome da decência, diria eu, e sobretudo dos goianos todos que, hoje, acima das posições político-partidárias, reconhecem a seriedade do nosso governo estadual, quero apelar à sua Excelência, o Senhor Presidente João Figueiredo, que determine o desbloqueio desses recursos.

Na verdade, Sr. Presidente, em regime de seriedade, Goiás só quer continuar progredindo e contribuindo, efetivamente, para o engrandecimento nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, apenas um aparte aí no seu discurso. V. Ex^e diz que um empréstimo externo, internados já os dólares há seis meses...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mais de seis meses.

O Sr. Virgílio Távora — ... está bloqueado? V. Ex^e tem certeza absoluta disso?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sim. São 50 milhões de dólares aprovados por este Senado, ano passado, internalizados há mais de seis meses e, portanto, já vencido o prazo de carência, e 21 milhões dos quais destinados à rolagem de um parte da dívida externa do Estado, e os outros 29 milhões a serem aplicados pela administração em obras públicas. Estão bloqueados pelo Banco do Brasil em virtude de dívidas que não puderam ser saldados, devido à situação financeira realmente calamitosa por que ainda passa o Estado de Goiás.

Como disse a V. Ex^e e a todos os que me ouvem, o Estado que teve uma receita, em 1982, de 80 bilhões de cruzeiros, teve uma dívida levantada em março do ano seguinte de quase 450 bilhões de cruzeiros, a maior parte das quais por suas instituições financeiras, o Banco do Estado, e o Banco de Desenvolvimento do Estado.

O Sr. Virgílio Távora — Então, eminentíssimo Senador, permita-me bem esclarecer: estão retidos esses dólares para pagamento de compromissos não podidos saldar pelo Estado...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Na administração anterior, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Sim, mas justamente a forma com que V. Ex^e apresentou aqui o problema é que me causou espécie, razão pela qual o aparte foi dado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, V. Ex^e se equivoca. Vou esclarecer V. Ex^e para que não haja dúvida: Eu disse da forma mais clara possível — e se V. Ex^e não ouviu, há de permitir que me desculpe — V. Ex^e terá para consulta as notas taquigráficas.

O Sr. Virgílio Távora — Talvez V. Ex^e tenha uma inteligência que os interlocutores não têm.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Disse que os recursos foram bloqueados em virtude de compromissos assumidos na administração anterior e não cumpridos. É isso, esse é o motivo. E anteriormente se pode, graças à pertinácia e à seriedade do governo estadual, que isso se negociasse a nível federal. Mas, lamentavelmente, após, coincidentemente, o comício de Goiânia, essas negociações foram suspensas e os recursos novamente bloqueados. Foi isso o que eu disse, com todas as letras, no meu brevíssimo discurso que acabo de pronunciar.

O Sr. Virgílio Távora — E o brevíssimo discurso que V. Ex^e acaba de pronunciar apresenta um fato cuja gravidade não queremos aqui obnubilar. É que V. Ex^e afirma, peremptoriamente, que esses recursos internados não foram passados ao Estado para o pagamento, não o foram devido ao não pagamento de dívidas de administração anterior, e que estavam sendo negociados, justamente, os prolegômenos desse ajuste de contas e que, devido o comício de Goiás — não é isso que diz V. Ex^e?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — As negociações foram suspensas.

O Sr. Virgílio Távora — Foram suspensas. Vamos nos inteirar dos acontecimentos, dos fatos e trazer aqui a este Plenário...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Isso é importante que V. Ex^e faça.

O Sr. Virgílio Távora — ... porque, justamente, isto é o que queremos dizer bem claro: se os recursos estavam pertencendo ao Estado e foram retidos para pagamento de dívidas do Estado para com o Banco Central que não tinha sido saldado, a negociação era a única forma de, realmente, esses recursos chegarem até as mãos do Estado de Goiás.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É o apelo que encaro a Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República, desta tribuna, e estou certo em nome do meu Partido, com a presença do meu Líder no Plenário, agora. Só para ficar mais claro ainda: o Governador do meu Estado assumiu o Governo com esses recursos já bloqueados, vejam bem, no final da administração anterior. Estavam bloqueados e sem nenhuma espécie de negociação entre os dois Governos.

Assumindo Iris Resende, a primeira coisa que ele fez, com muita seriedade, sem estardalhaço e sem querer tirar proveito político da situação de extrema calamidade em que encontrou o Estado de Goiás, iniciou o processo de negociação, conseguindo, daí alguns meses, precisamente três meses depois, a suspensão desse bloqueio, em virtude das negociações que estavam sendo encetadas. Essas negociações ainda persistem, porque as dívidas são extremamente elevadas e não são dívidas externas porque estas, as externas, foram negociadas com esses 21 milhões de dólares dos 50 milhões que o Senado autorizou e que o Governo do Estado de Goiás conseguiu fazer no exterior, no ano passado. Como eu disse, restaram 29 milhões de dólares que deveriam ser transferidos ao Governo do Estado de Goiás, mas que também foram retidos ao lado do FPE e dos demais recursos para o pagamento de parcelas da dívida estadual externa e interna, vencidas e não pagas pelo Estado por absoluta impossibilidade financeira.

Então, quê fique bem claro: o que eu apelo é que o Presidente da República interfira junto ao Banco Central, junto ao Banco do Brasil e junto à SEPLAN, para que essas instituições do Governo Federal reencetem as negociações e suspendam imediatamente esse bloqueio; caso contrário, o prejuízo para a população goiana será muito grande, porque se trata de recursos importantes para o desenvolvimento de meu Estado. Esse é o pedido que faço.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço, se V. Ex^e me permitir, primeiramente o nobre Senador Jorge Kalume que já havia me solicitado o aparte.

O Sr. Jorge Kalume — Só para complementar o raciocínio do meu estimado colega Virgílio Távora. V. Ex^e diz que está bloqueado há 6 meses.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, o segundo bloqueio se deu agora, após o comício de Goiânia.

O Sr. Jorge Kalume — E que V. Ex^e atribui ao comício de Goiânia.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, eu não atribuo a nada, é que coincidentemente foi logo após o comício de Goiânia. Eu não atribuo a nada! (Risos.)

O Sr. Jorge Kalume — Mas desconfia, para aproveitar o que disse. Senador José Fragelli. (Risos). Mas, se o comício foi a menos de um mês, as negociações, que V. Ex^e falava ainda há pouco, vem a quase um ano, porque vem desde o governo passado; então, não se pode culpar ao comício o bloqueio desses recursos. Certamente, está faltando o entendimento, mais estreito, naturalmente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É muito difícil.

O Sr. Jorge Kalume — Ou alguns esclarecimentos que a burocracia exige. Deve ser isso. Porque nós não aprovamos isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ex^e, mais uma vez, por favor, não queira tapar o sol com a peneira.

Foi justamente o seu Vice-Presidente, que V. Ex^e ajudou a eleger há seis anos, que há três ou quatro anos usou esse mesmo termo — estavam querendo tapar o sol

com a peneira. De maneira que V. Ex^e quer tapar o sol com a peneira, fazendo essa tentativa, como no caso da educação. Não é nada disso. É uma perseguição política mesmo, Ex^e. É porque se realizou o comício de Goiânia, isso foi suspenso e se fez novamente o bloqueio. Ora, mas que é isso? Quem duvida disso? Quem há de duvidar disso? Estranha coincidência, não?

Na verdade, Sr. Presidente, é que o nosso nobre Líder Virgílio Távora disse que trará suas explicações. Realmente gostaríamos que elas se fizessem; tenho certeza que elas se farão. Da vez passada, quando estive aqui — veja bem V. Ex^e — bem antes das eleições de 1982, para fazer uma gravíssima denúncia à respeito das instituições financeiras do meu Estado, mais precisamente, do Banco do Estado de Goiás e da Caixa Econômica do Estado de Goiás, trazendo em mãos documentos comprobatórios de deslizes criminosos, a Liderança do PDS, então, ficou de trazer-me explicações. Desta tribuna, cobrei várias vezes essas explicações. Nunca me vieram! Nunca! Estou certo de que não ocorrerá dessa feita. Estou realmente esperando que as explicações se façam neste momento.

O Sr. Virgílio Távora — Não sei quem da Liderança do PDS prometeu isso a V. Ex^e. Eu não fui.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estaremos esperando.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e, eminentíssimo Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e diz bem. V. Ex^e fala não apenas em seu nome pessoal, mas em nome de toda a Bancada do PMDB, nesta Casa. Eu subscrevo plenamente o seu apelo ao Senhor Presidente da República. Não me surpreende, porém, essa atitude do Governo Federal em relação a Goiás, porque idênticas retaliações vêm sofrendo, segundo denúncias feitas pela imprensa, os Governadores Luiz Rocha, do Maranhão, e Roberto Magalhães, de Pernambuco, pelo simples fato de terem optado pela candidatura Tancredo Neves para Presidente da República. Várias autorizações, foram concedidas pelo Senado Federal, e as operações de crédito já em andamento estão sendo embaralhadas pelo Banco Central, por causas eminentemente políticas. Isso é inconcebível e deve merecer o nosso mais veemente protesto, nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^e.

Mais uma vez, Sr. Presidente, para concluir, gostaria de deixar bem claro aqui o comportamento do Governo do meu Estado, nobre, alto, independente, mas sem buscar o confronto com o Governo Federal sem nunca buscar o desnecessário conforto com o Governo Federal. Pelo contrário, exercitando uma política da boa vizinhança, até mesmo porque, geograficamente, é vizinho do Governo Federal, sempre procurando bom entendimento com todos os órgãos do Governo Federal e principalmente com Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República. O Governo do meu Estado sempre manteve esse tempo todo, após a sua posse, o melhor dos relacionamentos, de caráter administrativo, com Sua Exceléncia o Presidente da República, bem como com todos os seus ministros, com todas as instituições do Governo Federal. Espero que este tipo de comportamento realmente seja reconhecido como um comportamento amadurecido e que não pode tolerar nenhuma espécie de retaliação.

Muito obrigado. (Muito bem!)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 66, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº

2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003290 84 0, Resolve incluir a servidora MIRIAM MIRANDA CRUZ PEREIRA na categoria Funcional de Adjunto Legislativo, Classe Única, Referência NS-14, do Grupo Atividades de Apoio Legislativo, do Quadro Permanente, por transformação, de acordo com o disposto no artigo 3º, § 3º da Resolução nº 334, de 1983, e no artigo 1º do Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1983.

Senado Federal, 3 de outubro de 1984. — Moacyr Dalla Presidente do Senado Federal.

EDITAL (CONCURSO PÚBLICO PARA CONTADOR)

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador Henrique Santillo, torna público que estarão abertas, dias 22 e 23 de outubro de 1984, de 09:00 às 17:00 horas no Ginásio de Esportes Presidente Médici, nesta Capital, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 6 (seis) empregos de Contador — Ref. NS-20, do Quadro de Pessoal CLT — Tabela Permanente do Senado Federal.

2 — DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 — A validade de participação no Concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e, militares, para os de sexo masculino; se português deverá o concorrente comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18-4-72; se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no País, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensado de apresentar título de eleitor e certificado militar;

b) possuir Diploma de Curso Superior de Ciências Contábeis, concluído há pelo menos 3 (três) anos da data da inscrição ou comprovação de possuir provisoriamente em Contabilidade de nível equivalente;

c) comprovar experiência profissional na área de Contabilidade ou atividade afim de pelo menos 3 (três) anos a contar da data de inscrição;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, até a data de inscrição, excluídos os casos previstos no art. 4º e parágrafo único da Lei nº 6.334, de 31-5-76.

e) comprovar o registro de Conselho Regional de Contabilidade até a data de inscrição.

2.2 — Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos convocados para admissão.

2.3 — Anular-se-ão, sumariamente, à inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar que:

a) no ato da inscrição, satisfazia aos requisitos constantes do subitem 2.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", bem como ao limite de idade previsto na alínea "d";

b) no ato da admissão, em se tratando de servidor público federal, deverá, ainda, ser observado o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.334, de 1976.

3 — DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 — No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) comprovar o recolhimento no Banco do Brasil S/A da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) nas agências CENTRAL-SBS, SUMIF-UNB, SUMIF-Ministério da Fazenda, SUSEN-Senado Federal e SUPAR-Câmara dos Deputados — Edifício principal, obtendo para isso guia de recolhimento no próprio banco, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de outubro de 1984, a taxa, uma vez paga, não será restituída;

b) apresentar documento oficial de identidade;

c) preencher em letra de forma, assinar o cartão de inscrição e a declaração no verso de que está ciente e de que concorda com todas as exigências deste Edital e demais instruções do Concurso e devolver o respectivo cartão ao posto de inscrição.

3.2 — Não será aceita inscrição condicional, admitindo-se, entretanto, inscrição através de procuração, obedecido o disposto no item anterior (firma reconhecida).

4 — DA ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 — O processo seletivo constará de provas objetivas, de Português, Conhecimentos Gerais, e Conhecimento Específico de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 60 (sessenta) pontos para a de Português, 60 (sessenta) para a de Conhecimentos Gerais, e 60 (sessenta) para a de Conhecimento Específico.

4.2 — A modalidade e constituição das provas, assim como o conteúdo programático, valor e número de questões, condições de aprovação em cada uma das provas, constam das Instruções Específicas que serão fixadas nas portarias do local de inscrição e entregues aos candidatos quando da efetivação da mesma.

4.3 — Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada ou vista de qualquer das provas.

4.4 — Ocorrendo qualquer reclamação sobre o resultado do Concurso, o candidato poderá apresentar requerimento nesse sentido, uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia imediato ao da divulgação dos resultados de cada prova, no Diário Oficial da União.

4.5 — O requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador-Geral do Concurso e entregue na Primeira Secretaria do Senado Federal.

5 — Precederão a admissão dos candidatos aprovados, exames de saúde capacitantes que serão realizados pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal, nos termos das disposições do Regulamento Administrativo da Casa.

6 — As interpretações e omissões deste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Concurso.

7 — Informações poderão ser obtidas através dos telefones: 211-3391 e 211-3392.

Brasília, 16 de outubro de 1984. — Henrique Santillo, 1º-Secretário.

EDITAL (CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOGRAFO)

1 — O Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador Henrique Santillo, torna público que estarão abertas, dias 22 e 23 de outubro de 1984, de 09:00 às 17:00 horas no Ginásio de Esportes do Centro Desportivo Presidente Médici nesta Capital, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 150 (cento e cinquenta) empregos de Datilografo — Ref. NM 21, do Quadro de Pessoal CLT — Tabela Permanente do Senado Federal.

2 — DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1 — A participação no Concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e, militares, para os candidatos do sexo masculino; se português deverá o concorrente comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, e em pleno gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18-4-72; se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no País, nos termos da legislação em vigor, ficando dispensado de apresentação do título de eleitor e certificado militar;

b) possuir certificado de conclusão da 8ª série do 1º Grau ou Curso Ginásial, até a data da inscrição;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, até a data de inscrição, observado o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei nº 6.334/76.

2.2 — Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para admissão.

2.3 — Será anulada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar que:

a) no ato da inscrição, satisfazia aos requisitos do subitem 2.1, alíneas "a" e "b", bem como ao limite de idade previsto na alínea "c";

b) no ato da admissão, em se tratando de servidor público, satisfaz a disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.334/76.

3 — DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 — No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) comprovar o recolhimento no Banco do Brasil S/A da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), nas agências CENTRAL-SBS, SUMIF-Ministério da Fazenda, SUSEN-Senado Federal e SUPAR-Câmara dos Deputados, obtendo para tanto, guia de recolhimento no próprio Banco, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de outubro de 1984;

A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída

b) apresentar documento oficial de identidade;

c) preencher em letra de forma, assinar o cartão de inscrição e a declaração de que está ciente das exigências do Edital e demais instruções reguladoras do concurso, devolvendo o respectivo cartão ao posto de inscrição;

3.2 — Não será aceita inscrição condicional, admitindo-se, entretanto, inscrição através de procuração, obedecido o disposto no item anterior. (firma reconhecida).

4 — DA ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 — O processo seletivo constará de provas objetivas, de Português, Conhecimentos Gerais, e prática de datilografia, todas de caráter eliminatório, exigindo-se o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação nas provas de Português e Conhecimentos Gerais, respectivamente, e 60 (sessenta) pontos, para aprovação na prova de Datilografia.

4.2 — A modalidade e constituição das provas, assim como o conteúdo programático, valor e número de questões, condições de aprovação em cada uma das provas, constam das instruções específicas, parte integrante do presente Edital, que serão fixadas nas portarias do local de inscrição e entregues aos candidatos quando da efetivação da mesma;

4.3 — Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada ou vista de qualquer das provas.

4.4 — Para prestarem a prova de Datilografia, prevista no item 4.1, serão convocados os 900 (novecentos) primeiros colocados, na razão de 6 (seis) para cada vaga oferecida, adotando-se como critério de desempate a melhor nota na prova de Português, considerando-se empate na 900ª (nonagésima) colocação, será facultado a todos os candidatos aposicionados a realização da prova de Datilografia;

4.5 — Na hipótese do número de candidatos aprovados na prova de Datilografia ser inferior ao número de vagas oferecidas, serão convocados mais 6 (seis) candidatos para cada vaga não preenchida, até que se obtenha o total de 150 (cento e cinquenta) aprovados, obedecida a ordem de classificação de que trata o subitem anterior;

4.6 — Qualquer reclamação sobre o resultado do Concurso deverá ser formalizada através de requerimento, uma única vez, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia imediato ao da divulgação dos resultados de cada prova, no Diário Oficial da União.

4.7 — O requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador-Geral do Concurso e entregue na Primeira-Secretaria do Senado Federal;

5 — Precederão a admissão dos candidatos aprovados, exames de saúde capacitantes que serão realizados pela Subsecretaria de Assistência Médica do Senado Federal, nos termos das disposições do Regulamento Administrativo da Casa.

6 — Os candidatos habilitados e contratados deverão permanecer pelo período mínimo de 2 (dois) anos no exercício da função de Datilógrafo.

7 — A inscrição do candidato implica na aceitação da circunstância de que trata o item anterior e demais itens do Edital.

8 — As interpretações e omissões deste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Concurso.

9 — Informações poderão ser obtidas através dos telefones: 211 3391 e 211 3392.

Brasília, 16 de outubro de 1984. — Henrique Santillo,
1º-Secretário.

PORTEARIA Nº 41, DE 1984

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Sena-

do Federal, Resolve designar DJALMA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Técnico Legislativo, CAIÓ TORRES, Técnico Legislativo, e PAULO IRINEU PORTES, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 010519 84 0, nos termos do artigo 481 e § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 31 de agosto de 1984. — Alman Nogueira da Gama, Diretor-Geral.